



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2024 - TÉCNICA E PREÇO - PRORROGAÇÃO

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
PROCESSO	2024/38960/000074
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	38960.26.782.1152.4495
MODO DE DISPUTA DO CERTAME	FECHADO
ORDEM DAS FASES	(X) ORDINÁRIA – CONFORME ART. 17 DA LEI 14.133/2021. () EXTRAORDINÁRIA – CONFORME §1º, DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021.
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	(X) PERMITIDA () VEDADA
VALOR ESTIMADO	R\$ 33.715.262,08 (trinta e três milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos).
DATA DA ABETURA	26 de novembro 2024
HORA DA ABERTURA	09h00min (nove horas)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO (A):	Lisiara Carla Gemelli Vieczorek
LOCAL DA SESSÃO	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV < http://www.gov.br/compras/pt-br/ >
RETIRADA DO EDITAL	O edital e seus anexos poderão ser retirados, mediante recolhimento das taxas legais, diretamente perante a Comissão Permanente de Licitação localizada na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins ou, gratuitamente, através da página da Agência na internet por meio do endereço eletrônico: https://www.to.gov.br/ageto .
CONTATO	Telefones: (63) 99963-2060 E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para slo.ageto@gmail.com
UASG	453528
INTERESSADA	AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO
OBJETO	Contratação de empresa para supervisão regional de obras rodoviárias e apoio técnico à fiscalização da execução das ações de manutenção, restauração, implantação rodoviária e de OAE's na malha rodoviária do estado do Tocantins.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 25/09/2024 15:45:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ACA6568E01C5AFF5



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO**, por meio da sua **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, sediada Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, nomeada pela **PORTARIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - AGETO Nº 137/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO REGIONAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO RODOVIÁRIA E DE OAE'S NA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação:** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas (referente as cooperativas que estejam de acordo com **Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo despacho de aprovação n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**) mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. **Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



2.13.1. A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.14. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O credenciamento na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de suas propostas técnica e de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.gov.br/compras, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas técnica e de preços.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos relativos à habilitação jurídica, os documentos para qualificação técnica, a proposta técnica e a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os documentos da Proposta Técnica deverão ser organizados e apresentados, conforme os requisitos do Termo de Referência/Projeto Básico e anexados em campo próprio disponível no Sistema.

3.4. A Proposta de Preço deverá ser enviada em seu valor GLOBAL na moeda Real, não havendo fase de lances neste certame.

3.5. Antes de incluir as propostas em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Serão aplicados os benefícios para empresas ME/EPP:

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



I. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8.2. Obtenção dos benefícios para empresas enquadradas como ME/EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa optante apresentar declaração de observância desse limite na documentação de habilitação, conforme modelo A em anexo.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.52 ou 3.85 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

3.11. Ao cadastrar sua Proposta no sistema eletrônico, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

3.12. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.13. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.13.1. Os documentos referentes a qualificação técnica são os previstos no Termo de Referência.

3.14. **DA PROPOSTA TÉCNICA:**

3.14.1. A proposta técnica deverá ser elaborada considerando as condições disposições o Termo de Referência.

3.14.2. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada pelo gestor da pasta demandante, com no mínimo, 3 (três) membros, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

3.14.3. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas no Termo de Referência em anexo.

3.15. **DA PROPOSTA COMERCIAL:**

3.15.1. A proposta de preço deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e observar os seguintes requisitos:

- a. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- b. Os preços serão fixos e reajustáveis na forma do Termo de Referência.
- c. Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone.
- d. Apresentar preço por item, total do item e global para o serviço proposto.
- e. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



3.15.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

3.15.3. No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

3.15.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública da presente Concorrência Eletrônica, que será aberta automaticamente pelo sistema.

4.2. Eventual exclusão de proposta do licitante pelo o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.4. O(a) Presidente verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.5. Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

4.6. A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.7. Será adotado o modo de disputa **fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

4.8. Iniciada a sessão pública, o agente de contratação/ comissão de contratação, irá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

4.9. Eventual postergação do prazo deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

4.10. Encerrados os prazos, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

5. DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO

5.1. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o item 3.7 a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto no termo de referência, ao valor proposto, conforme definido no edital.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



5.2. Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

5.3. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.

5.4. A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

5.5. Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

6.1. **Da qualificação técnica:** serão julgadas conforme item 14 do Termo de Referência.

6.2. **Da análise das propostas técnicas:** será de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos no item 3.13, composta por membros da área técnica solicitante.

6.3. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

6.4. **Das propostas de preço:** serão julgadas conforme itens abaixo.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



6.5.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.5.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.5.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.5.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.5.9. A garantia adicional deverá ser apresentada conforme art. 96, § 1º, da art. 14 da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a proposta de preços.

6.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.1. A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

6.8. Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

6.9. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 7 deste edital.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise das propostas e qualificação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Observado o prazo de que trata o item 5.3, o agente de contratação/comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação.

6.15. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

7.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE), assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e com observância aos critérios definidos no art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

7.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, ou Sociedades Cooperativas Equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao MENOR VALOR GLOBAL.

7.3. O empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, microempreendedor individual ou Sociedade Cooperativa Equiparada.

7.4. Efetuada a abertura das Propostas de Preço, será verificada pelo sistema eletrônico a existência de ME/MEI/EPP/SCE com Proposta de Preço igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da Proposta de menor preço ofertado.

7.5. Caso ocorra o empate descrito no subitem anterior, a ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar poderá no prazo de 05 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo chat do sistema eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, ofertar nova Proposta de Preço, obrigatoriamente inferior ao valor da Proposta de menor preço apresentado.

7.6. Caso não seja apresentada a nova Proposta pela ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar, os demais beneficiários com Propostas até 10% (dez por cento) superiores à Proposta de menor preço, serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito.

7.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/MEI/EPP/SCE que se encontrem em empate ficto, o sistema Compras.gov.br fará sorteio eletrônico entre tais Licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

7.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.10. As regras no item 8.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após definido o resultado do julgamento, agente de contratação/comissão de contratação irá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, na hipótese de sua Proposta de Preços permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 7 deste edital.

8.4. É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência/Projeto Básico ou alteração da natureza do objeto licitado.

8.5. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o agente de contratação/comissão de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

8.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.7. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.8. O agente de contratação/comissão de contratação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este item.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Depois de encerrada a fase de julgamento, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Termo de Referência, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, contendo os elementos abaixo:

- a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo disponibilizado no site da Agência Transportes, Obras e Infraestrutura.
- b) Contendo as especificações detalhadas dos serviços de forma clara e, demais características dos serviços que permitam aferir as especificações do edital;
- c) Contendo prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua entrega;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



9.2. A proposta financeira deverá conter as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI, observando que estes não podem ser indicados mediante o uso da “expressão verba” ou de unidades genéricas, conforme súmula 258, do TCU.

9.3. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4. O agente de contratação/comissão de contratação, verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

9.7. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração do licitante que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.8. O agente de contratação/comissão de contratação, poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

9.9. Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará o arredondamento “para menos”.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.11. O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.1.2. Caso as licitantes não tenham registro cadastral deverão apresentar os documentos listados no Anexo I deste Edital.

10.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no SICAF e/ou Anexo I deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



10.3. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Para a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.9.1. Declaração de Visita Técnica, conforme previsto no item 14.8.1 do Termo de Referência; Ou

10.9.2. Declaração pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme previsto no item 14.8.2 do Termo de Referência.

10.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

10.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

a) A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhado para o e-mail da CPL, sendo: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para slo.ageto@gmail.com.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Prazo de Execução será 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Estado – DOE.

14.2. A CONTRATADA deve iniciar os serviços de mobilização de pessoal e equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da Ordem de Serviço.

14.3. O Prazo de Vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

14.4. O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



14.5. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/21, em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.6. Os serviços de supervisão de obras e serviços rodoviários, objeto desta contratação, são serviços de engenharia de natureza contínua.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/ageto/licitacoes/2pr8c296szan>.

15.11. A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, poderá alterar as condições deste certame e de qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que se fixe novo prazo para apresentação das propostas.

15.12. Na forma do Acórdão nº 1211/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União, caso a licitante fique inabilitada a Comissão Permanente de Licitação poderá, justificadamente, conceder o prazo de 24h00min para que a participante faça a juntada de documento que venha apenas atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, observando-se as letras seguintes:

b) A Comissão Permanente de Licitação estabelecerá em ata ou despacho o prazo de início e de término para ser realizada a juntada do documento de que trata este item;

c) A protocolização do documento no prazo estabelecido deverá ocorrer diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço desta Pasta descrito no preâmbulo deste Edital, ou ser encaminhado para o e-mail da CPL, sendo: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para slo.ageto@gmail.com.

15.13. Os casos omissos no presente certame serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da AGETO.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Documentos relativo habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira
- b) MODELO A – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (CONF. 14.133/2021)
- c) MODELO B - Modelo de Declaração de Visita Técnica
- d) MODELO C - Modelo de declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- e) ANEXO II – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
- f) ANEXO III – Termo de Referência e seus anexos.
- g) Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- h) ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Palmas/TO, 25 de setembro de 2024.

(Assinado digitalmente)
KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO I
DOCUMENTOS RELATIVO HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

1.1.1. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no subitem 1.1 deste Anexo I, bem como os relacionados abaixo:

- a) Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
- b) Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

1.2. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;
- c.1) Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Tocantins. Caso licitante não envie tal certidão a Comissão Permanente de Licitação emitirá através do site da Secretaria Estadual da Fazenda do Estado do Tocantins;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o Sistema Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados subitem 1.2 deste Anexo I.

1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através da(s) certidão(ões) e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



a.1) No caso de a pessoa jurídica que fora constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b.1) Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação e, assim, estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

e) O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiro mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

I. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente(s).

II. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

III. Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior a data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

1.3.1 Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados subitem 1.3 deste Anexo I.

1.3.2. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de **10%**, dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado.

1.3.3 As consorciadas deverão observar as seguintes condições, bem como a definida no **item 5** do Termo de Referência.

a) Será admitida a participação de consórcio, ficando à cargo das próprias interessadas a definição quanto a quantidade de empresas participantes, as quais devem observar as exigências deste Edital, seus anexos bem como as que deverão atender às condições previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- b) Se o consórcio contar com participação de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira;
- c) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional, em mais de uma empresa ou em mais de um consórcio;
- d) A pessoa jurídica e seu respectivo consórcio assumirá inteira responsabilidade por fatos que impeçam sua habilitação nesta licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que apresentar;
- e) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- f) O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- g) A responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio será solidária, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- h) Deve conter cláusula de responsabilidade solidária no Compromisso de Constituição de Consórcio a ser firmado pelos licitantes, bem como do Contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor;

1.4. Referente à **VISTORIA** a licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de Visita Técnica, conforme previsto no **item 14.8.1** do Termo de Referência;

Ou

- b) Declaração pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme previsto no **item 14.8.2** do Termo de Referência.

1.7. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.9. Os documentos para **HABILITAÇÃO TÉCNICA** são os previstos no Termo de Referência.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO - A

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(CONF. 14.133/2021)**

.....de.....de

Ref.: Edital de (MODALIDADE DA LICITAÇÃO) N.º/.....

....., inscrita no CNPJ
n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do
disposto no art. 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, **que esta empresa, na data de abertura do certame, se enquadra como:**

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA que, nos termos do Art. 3º, §4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, está ciente e compreende plenamente as
vedações ao tratamento jurídico diferenciado, e atesta que não está sujeita às referidas vedações ao enquadramento como
ME ou EPP.

DECLARA que no ano corrente não ultrapassou a receita bruta anual máxima prevista para EPP ou, caso tenha ultrapassado,
não superou 20% (vinte por cento) do limite estabelecido para EPP, nos termos do Art. 3º, §9º e 9º-A, da Lei Complementar
n.º 123/2006.

DECLARA que, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal 14.133/2021, para efeitos de habilitação neste certame, no ano
corrente **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARA que, em caso de contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, compromete-se a observar o valor
anual do contrato na aplicação dos limites previstos.

(local)/(data)

(representante legal)

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



MODELO - B**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA****DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro ter visitado a _____
conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico referente ao certame licitatório
_____ na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam
influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos
serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento
das obrigações objeto do presente Termo.

Palmas, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante da empresa)

Acompanharam a visita:

Lotação do Servidor: _____

Nome do servidor: _____

Cargo / matrícula: _____

Horário da realização da visita:

Início: _____

Término: _____





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO - C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

_____(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a)
_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
_____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive
qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência nº XXX/XXX, das condições e peculiaridades
inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração,
ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de
natureza técnica e/ou financeira.

(Local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO II

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **TÉCNICA E PREÇO**;
b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

02. Da participação: Ampla Concorrência.

03. Da Relação/Descrição dos serviços:

LOTE 01 - ARAGUAÍNA						
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO	FREQUENCIA	UNIDADE	QTDE / PRAZO	VALOR - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	PRODUTO 01 - Coordenação-Geral	Mensal	Relatório	12	XX	XX
02	PRODUTO 02 - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Manutenção Rodoviária	Demanda	km	39.534	XX	XX
03	PRODUTO 03 - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Restauração Rodoviária	Demanda	m²	2.799.090	XX	XX
04	PRODUTO 04 - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Implantação Rodoviária	Demanda	equipe/mês	12	XX	XX
05	PRODUTO 05 - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Implantação de OAE	Demanda	equipe/mês	12	XX	XX
06	PRODUTO 06 - Controle Tecnológico	Demanda	equipe/mês	12	XX	XX
07	PRODUTO 07 - Acompanhamento Técnico da Execução dos Programas de Sinalização e Segurança Rodoviária - Rod. Pavimentadas	Demanda	km	2.174	XX	XX
08	PRODUTO 08 - Acompanhamento Técnico da Execução dos Programas de Sinalização e Segurança Rodoviária - Rod. Não Pavimentadas	Demanda	km	1.119	XX	XX
VALOR TOTAL: R\$						XX

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 25/09/2024 15:45:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ACA6568E01C5AFF5

LOTE 02 - GUARAÍ						
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO	FREQUENCIA	UNIDADE	QTDE / PRAZO	VALORES - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
09	PRODUTO 01 - Coordenação-Geral	Mensal	Relatório	12	XX	XX
10	PRODUTO 02 - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Manutenção Rodoviária	Demanda	km	39.534	XX	XX
11	PRODUTO 03 - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Restauração Rodoviária	Demanda	m2	2.166.390	XX	XX
12	PRODUTO 04 - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Implantação Rodoviária	Demanda	equipe/mês	12	XX	XX
13	PRODUTO 05 - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Implantação de OAE	Demanda	equipe/mês	12	XX	XX
14	PRODUTO 06 - Controle Tecnológico	Demanda	equipe/mês	12	XX	XX
15	PRODUTO 07 - Acompanhamento Técnico da Execução dos Programas de Sinalização e Segurança Rodoviária - Rod. Pavimentadas	Demanda	km	1.683	XX	XX
16	PRODUTO 08 - Acompanhamento Técnico da Execução dos Programas de Sinalização e Segurança Rodoviária - Rod. Não Pavimentadas	Demanda	km	2.204	XX	XX
VALOR TOTAL R\$:						XX

LOTE 03 - PALMAS						
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO	FREQUENCIA	UNIDADE	QTDE / PRAZO	VALORES - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
17	PRODUTO 01 - Coordenação-Geral	Mensal	Relatório	12	XX	XX
18	PRODUTO 02 - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Manutenção Rodoviária	Demanda	km	39.534	XX	XX

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



19	PRODUTO 03 - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Restauração Rodoviária	Demanda	m2	2.132.100	XX	XX
20	PRODUTO 04 - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Implantação Rodoviária	Demanda	equipe/mês	12	XX	XX
21	PRODUTO 05 - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Implantação de OAE	Demanda	equipe/mês	12	XX	XX
22	PRODUTO 06 - Controle Tecnológico	Demanda	equipe/mês	12	XX	XX
23	PRODUTO 07 - Acompanhamento Técnico da Execução dos Programas de Sinalização e Segurança Rodoviária - Rod. Pavimentadas	Demanda	km	1.546	XX	XX
24	PRODUTO 08 - Acompanhamento Técnico da Execução dos Programas de Sinalização e Segurança Rodoviária - Rod. Não Pavimentadas	Demanda	km	1.656	XX	XX
VALOR TOTAL R\$						XX

LOTE 04 - GURUPI						
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO	FREQUENCIA	UNIDADE	QTDE / PRAZO	VALORES - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
25	PRODUTO 01 - Coordenação-Geral	Mensal	Relatório	12	XX	XX
26	PRODUTO 02 - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Manutenção Rodoviária	Demanda	km	39.534	XX	XX
27	PRODUTO 03 - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Restauração Rodoviária	Demanda	m2	2.884.590	XX	XX
28	PRODUTO 04 - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Implantação Rodoviária	Demanda	equipe/mês	12	XX	XX
29	PRODUTO 05 - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Implantação de OAE	Demanda	equipe/mês	12	XX	XX
30	PRODUTO 06 - Controle Tecnológico	Demanda	equipe/mês	12	XX	XX

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 25/09/2024 15:45:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ACA6568E01C5AFF5



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



31	PRODUTO 07 - Acompanhamento Técnico da Execução dos Programas de Sinalização e Segurança Rodoviária - Rod. Pavimentadas	Demanda	km	2.241	XX	XX
32	PRODUTO 08 - Acompanhamento Técnico da Execução dos Programas de Sinalização e Segurança Rodoviária - Rod. Não Pavimentadas	Demanda	km	1.601	XX	XX
VALOR TOTAL R\$					XX	

NOTA¹: A licitante deverá apresentar todas as planilhas orçamentárias conforme planilhas disponibilizadas.

NOTA²: Não é permitido a apresentação de preços diferentes para serviços, mão de obra, equipamentos, instalações, veículos ou quaisquer outros itens/produtos que sejam idênticos em escopo, especificação e qualidade, dentro do mesmo orçamento.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 25/09/2024 15:45:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ACA6568E01C5AFF5



AGÊNCIA DE TRANSPORTES,
OBRAS E INFRAESTRUTURA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 25/09/2024 15:45:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ACA6568E01C5AFF5



AGÊNCIA DE TRANSPORTES,
OBRAS E INFRAESTRUTURA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



TERMO DE REFERÊNCIA

SUPERVISÃO REGIONAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO RODOVIÁRIA E DE OAE'S NA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 25/09/2024 15:45:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ACA6568E01C5AFF5

SUMÁRIO

1. DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO	32
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO	32
3. JUSTIFICATIVA	32
4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO	33
5. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO	34
6. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	34
7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS	35
8. DOS CRITÉRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	35
9. DOS CRITÉRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	36
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA	37
11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	52
12. DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS.....	52
13. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	53
14. HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	53
15. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO	56
16. DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	56
17. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS.....	56
18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	57
19. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO	58
20. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA	59
21. ALTERAÇÕES DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO LOTE REGIONAL	60
22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	60
23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	62
24. SANÇÕES E PENALIDADES	63
25. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	67
26. ANEXOS	68





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



1. DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para supervisão regional de obras rodoviárias e apoio técnico à fiscalização da execução das ações de manutenção, restauração, implantação rodoviária e de OAE's na malha rodoviária do estado do Tocantins.

1.2. Os serviços de supervisão de obras e serviços rodoviários, objeto desta contratação, são serviços de engenharia de natureza contínua, de caráter técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, como assim foi bem definido no art. 6, inc. XVIII, "d", da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.

1.3. A relação das rodovias que compõem as Regiões de Conservação para a prestação dos serviços é discriminada no Anexo V – Relação dos Trechos Rodoviários e Urbanos.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO

2.1. Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

2.2. Critério de Julgamento: **TÉCNICA E PREÇO.**

2.3. ORÇAMENTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 33.715.262,08 (trinta e três milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

2.3.1 Orçamento estimado para o Lote 01: R\$ 8.456.763,02 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos).

2.3.2 Orçamento estimado para o Lote 02: R\$ 8.418.504,74 (oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

2.3.3 Orçamento estimado para o Lote 03: R\$ 8.131.674,68 (oito milhões, cento e trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

2.3.4 Orçamento estimado para o Lote 04: R\$ 8.708.319,64 (oito milhões, setecentos e oito mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

2.4. Referência de preços: Tabela Engenharia Consultiva de ABRIL/2024.

2.5. Os documentos referentes à caracterização e especificação dos serviços para cada Produto constante na Planilha Orçamentária anexa a este edital, serão disponibilizados no Anexo VIII – Especificações Técnicas.

2.6. No Anexo VI está disponibilizado a representação gráfica da regionalização do Estado, nomeadas como Regiões de Conservação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Brasil é um país de dimensões continentais que tem nas rodovias sua principal infraestrutura logística de transporte. Considerando a malha rodoviária como elemento de importância vital no transporte de cargas e pessoas no país, torna-se fundamental a viabilização de alternativas que permitam melhorar as condições das rodovias e demais modais interligados.

3.2. Não obstante a prevalência do modal rodoviário na malha de transportes do país, o Estado do Tocantins, em razão do avanço crescente na produção agrícola, precisa estabelecer políticas de manutenção e expansão urgentes para a infraestrutura dos diversos modais de transporte, sem deixar de priorizar a preservação de seu patrimônio rodoviário.

3.3. Assim, o Governo do Tocantins, através das ações coordenadas pelas equipes da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO, trabalha em parceria com órgãos competentes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para viabilização do desenvolvimento de todos os modais de transporte no Estado, incluindo rodovias, ferrovias, hidrovias e aeródromos.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



3.4. O Governo do Estado do Tocantins, por meio da AGETO, tem a obrigação legal de promover a expansão e zelar por esse patrimônio público, haja vista que as rodovias, ferrovias, hidrovias e aeródromos são considerados bens públicos por determinação legal (Lei nº 10.406/02 - Código Civil), além da Lei de Responsabilidade Fiscal atribuir ao administrador público a obrigação de conservá-lo ou preservá-lo.

3.5. Para tanto, a AGETO, como órgão executivo da política estadual de logística e transportes do Estado, deve utilizar técnicas modernas e procedimentos racionais e otimizados para a expansão de sua infraestrutura viária, bem como garantir maior vida útil às obras já executadas, com a finalidade de proporcionar um transporte mais eficiente, rápido, seguro e confortável aos usuários das rodovias, ferrovias, hidrovias e aeródromos tocantinenses. É nesse contexto que a AGETO iniciou a implantação de mecanismos que possibilitem investir os recursos em infraestrutura de transportes de modo eficiente e eficaz.

3.6. Deste modo, é necessário readequar a formatação de seus instrumentos contratuais, visando otimizar o monitoramento dos contratos de projetos e de obras, bem como estabelecer novos programas para o melhor gerenciamento da malha rodoviária, complementando as atividades executadas diretamente pela infraestrutura operacional que o órgão dispõe. Nesse contexto de agregar eficiência e eficácia às atividades de gestão da malha rodoviária tocantinense, a AGETO está estabelecendo uma nova diretriz de execução das atividades de conservação rodoviária e recuperação funcional de elementos rodoviários.

3.7. A contratação de empresas de Consultoria para a execução dos serviços técnicos especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização da AGETO, na execução das ações de manutenção, restauração, implantação rodoviária, bem como no apoio à implantação de OAE, objeto deste Estudo, se justifica em razão da necessidade identificada pelo Estado de contar com apoio técnico, não disponível de forma suficiente, em virtude do volume de obras/serviços, na Gestão Estadual.

3.8. A contratação de obras de Manutenção, Construção e Reconstrução Rodoviária é obrigação da AGETO, baseada no princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, e os serviços de Supervisão e Apoio Técnico das obras são uma atividade decorrente e atrelada à execução das mesmas.

3.9. Os Programas da AGETO de implantação rodoviária, de melhoramentos dos segmentos já pavimentados (reconstrução e/ou rejuvenescimento) e as ações de manutenção da malha objetivam melhorar os acessos rodoviários estaduais, permitindo o desenvolvimento das atividades econômicas em todas as áreas de influência das rodovias, contribuindo para o aumento da competitividade da produção agroindustrial de todas as regiões do Tocantins.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Justifica-se a divisão das ações de Supervisão em lotes, por se tratar de Apoio à Fiscalização de obras e serviços rodoviários no Estado de Tocantins para as ações de Manutenção, Restauração e Implantação Rodoviária, em localizações não equidistantes uns dos outros, estando localizados em regiões distantes entre si, cujos segmentos incluídos compõe a malha total do Estado, com extensão de 14.227,86 km.

4.2. A opção de contratar os referidos serviços de engenharia de forma regionalizada, atende ao princípio da economicidade, permitindo que os profissionais das disciplinas envolvidas colaborem com as decisões em diversas frentes de serviço. Logo, a contratação regionalizada garante a gestão integrada dos serviços desenvolvidos naquela região.

4.3. Nesse ponto, as vantagens serão o maior nível de controle pela Administração na execução dos projetos e serviços, a maior interação entre as diferentes fases dos serviços, a maior facilidade no cumprimento dos cronogramas preestabelecidos e na observância dos prazos e controle de qualidade das obras, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em um só contratado e concentração da garantia dos resultados.

4.4. Face a conclusão da AGETO pela necessidade de instauração de licitação para a supervisão das obras e serviços rodoviários e pelos argumentos técnicos e econômicos de se dividir o objeto em 4 (quatro) lotes, agrupados por regionais, um número maior de interessados participará da disputa, o que, em decorrência,

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agetito.gov.br E-mail: licitacao@agetito.gov.br



aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

4.5. As 13 (treze) regiões de conservação, conforme representação do Anexo VI – Mapas Rodoviários, serão agrupadas conforme os lotes de supervisão propostos no quadro a seguir.

PARCELAMENTO DO OBJETO			
Lote	Região de Conservação	Cidade Sede – Escritório Regional	Extensão Total
Lote 01	01, 02 e 03	Araguaína	3.294,50 km
Lote 02	04, 05, 06 e 07	Guaraí	3.887,33 km
Lote 03	08, 09 e 10	Palmas	3.202,91 km
Lote 04	11, 12 e 13	Gurupi	3.843,12 km

5. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. Nesta licitação será admitida a possibilidade de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira da licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de um maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

5.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e aquelas estabelecidas no Edital.

5.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela AGETO.

6.2. Entende-se como escopo principal do objeto, o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

6.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme dispõe § 1º, do art. 122, da Lei nº 14.133/21.

6.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto § 3º, do art. 122, da Lei nº 14.133/21.

6.5. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA



pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

7.1. Será permitida a participação de empresa estrangeira, devidamente amparada na legislação pátria e fundamentada na possibilidade de elastecer a oferta para a Administração Pública com o aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, sua participação possibilitará a formalização de contrato mais vantajoso, com melhores preços e técnicas.

8. DOS CRITÉRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços devem apresentar valor global e unitário inferior ao limite estabelecido neste Termo de Referência, com preços manifestamente exequíveis, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influem direta e indiretamente nos custos para a plena execução do objeto da licitação, atendendo aos itens previstos na planilha de custo referencial disponibilizada no Anexo IV – Planilha Orçamentária Referencial.

8.2. Os preços unitários e globais da proposta devem apresentar valores arredondados até os centésimos, desprezando-se a terceira casa decimal.

8.3. Não é permitido a apresentação de preços diferentes para serviços, mão de obra, equipamentos, instalações, veículos ou quaisquer outros itens/produtos que sejam idênticos em escopo, especificação e qualidade, dentro do mesmo orçamento.

8.4. Os preços unitários que deram origem aos valores do orçamento referencial, foram formulados tomando como referência a Tabela de Preços de Consultoria e do SICRO do DNIT, ABRIL/2024, com base na metodologia apresentada pela Resolução nº 11, de 20 de agosto de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 163 de 28 de agosto de 2020.

8.5. Os valores estipulados para diárias foram categorizados como Nível Superior (Grupo 4) e Médio/Auxiliar (Grupo 5), conforme DECRETO Nº 6.468, de 21 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6111.

8.6. Os valores referenciais para aquisição de Retrorrefletômetro foram cotados, com referência de preços de JANEIRO/2024, reajustados pelo Índice de Reajustamento do DNIT para ABRIL/2024, e efetuado o cálculo unitário mensal conforme memória do Orçamento Referencial.

8.7. Os valores referenciais para disponibilização de Sistema de Sinalização e Segurança foram extraídos da Tabela SICRO ABRIL/2024, do DNIT e por meio de cotação de preços.

8.8. No orçamento de referência da AGETO foi considerado taxa de BDI de 44,60%, conforme Ofício-Circular nº 1705/2024 (SEI DNIT nº 17353464).

8.9. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

8.10. O orçamento de referência da AGETO foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 2,39% e 10,99%, respectivamente.

8.11. A Planilha Orçamentária Referencial e o Cronograma Físico-Financeiro constante na proposta a ser apresentada deverão ser elaborados de acordo com o Anexos I, para cada lote correspondente.



9. DOS CRITÉRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. Na Proposta Técnica serão observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e deverá conter os seguintes elementos:

9.1.1. ÍNDICE, contendo o título de cada capítulo e o número da respectiva página;

9.1.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, com a denominação da licitante e a informação do objetivo e número do edital e do lote;

9.1.3. CORPO DA PROPOSTA.

9.2. A Licitante deverá detalhar os seguintes tópicos:

LOTES 01 A 04	
Item	Descrição do tópico
A	Conhecimento das peculiaridades inerentes aos trechos rodoviários que compõem as regiões do Lote de Supervisão de Obras Rodoviárias
B	Metodologia de execução da Supervisão e do Apoio
C	Capacidade Técnica da Licitante
D	Capacidade da Equipe Técnica da Licitante

9.3. Os textos constantes dos tópicos "A" e "B" deverão ser apresentados de forma objetiva, no formato A-4, fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e 10 (dez) pontos entre parágrafos limitadas em 50 (cinquenta) páginas totais por tópico ("A" e "B"), dentre as quais no máximo 10 (dez) páginas delas para gráficos, planilhas, quadros, desenhos, fluxogramas e fotografias no formato A-4 ou A-3 por tópico. As páginas deverão apresentar as margens padronizadas de acordo com a especificação de documentos técnicos da ABNT.

9.4. QUESITO "A" – CONHECIMENTO DAS PECULIARIDADES INERENTES AOS TRECHOS RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM AS REGIÕES DO LOTE DE SUPERVISÃO (LOTES 01 A 04)

9.4.1. A licitante deverá expor de forma objetiva as características dos trechos relativos ao Lote, objeto da Supervisão, abordando no mínimo os seguintes elementos:

9.4.1.1 Descrever os trechos que constituem o objeto da região que compõe o lote da supervisora, com todas as principais características técnicas dos trechos que compõem o lote;

9.4.1.2 Demonstrar que possui amplo conhecimento da atual situação dos trechos que compõem o lote;

9.4.1.3 Deverá descrever os dados e elementos rodoviários relevantes aos trechos que compõe o lote;

9.4.1.4 Demonstrar amplo conhecimento dos serviços a serem realizados relativamente aos trechos do lote objeto da empresa supervisora.

9.5. QUESITO "B" – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA SUPERVISÃO (LOTES 01 A 04)

9.5.1. A Licitante deverá descrever de forma objetiva o seu modelo administrativo e operacional a ser utilizado, a sua metodologia de execução de serviços, os dados existentes, abordando no mínimo os seguintes elementos:

9.5.1.1 Apresentar a sua metodologia de planejamento visando ao acompanhamento e o monitoramento à implementação dos serviços pelas empresas executoras, definido os principais critérios para assegurar a qualidade em cada atividade.

9.5.1.2 Definir a estrutura organizacional da supervisão, descrevendo suas funções por setor, evidenciando a



ligação dessa estrutura com a organização.

9.5.1.3 Identificar os macroprocessos para a realização dos serviços de supervisão, evidenciando-os, descrevendo-os e integrando-os formalmente.

9.5.1.4 Descrever o modelo administrativo a ser utilizado, especificando a atuação da sua equipe técnico-administrativa a ser alocada, as atribuições dos setores envolvidos e o inter-relacionamento com a AGETO na transferência de dados, documentos e relatórios.

9.5.1.5 Definir objetivos da qualidade específicos para os serviços de supervisão e indicadores da qualidade para avaliar a evolução da implantação e da eficiência na execução dos serviços.

9.5.1.6 Descrever os seus registros e seus controles para evidenciar e caracterizar a execução e as conformidades dos processos e atividades.

9.6. QUESITO “C” – CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE (LOTES 01 A 04)

9.6.1. A licitante deverá demonstrar a experiência da empresa em trabalhos compatíveis e similares ao objeto da licitação, através de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, conforme as condições previstas no item pertinente à HABILITAÇÃO TÉCNICA deste Termo de Referência.

9.7. QUESITO “D” – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (LOTES 01 A 04)

9.7.1. A licitante deverá indicar a equipe técnica devidamente dimensionada a ser alocada aos serviços, demonstrando seu vínculo com a empresa e o nível de experiência de cada um dos seus membros, bem como comprovar sua experiência conforme as condições previstas no item pertinente à HABILITAÇÃO TÉCNICA deste Termo de Referência.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. As Propostas Técnicas a serem julgadas por comissão técnica especialmente designada, composta no mínimo de 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração, conforme determina o § 1º, do art. 37 da Lei nº 14.133/21, onde serão pontuadas de acordo com os quesitos básicos seguintes:

SUPERVISÃO DE OBRAS (LOTES 01 A 04)		
Item	Quesitos de Pontuação	Pontuação máxima
A	Conhecimento das peculiaridades inerentes aos trechos rodoviários que compõem as regiões do Lote	15 pontos
B	Metodologia de execução da Supervisão	15 pontos
C	Capacidade Técnica da Licitante	40 pontos
D	Capacidade da Equipe Técnica da Licitante	30 pontos

10.2. COEFICIENTES DE AVALIAÇÃO DO TÓPICO

10.2.1. No cálculo da pontuação dos QUESITOS “A” e “B” serão atribuídos valores conforme quadro abaixo:

Avaliação do Tópico	Valor
INCOMPLETO: apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial em desacordo com os elementos citados neste Termo de Referência e, também em desacordo com os trechos que compõe o Lote.	1 (um) ponto
REGULAR: A licitante apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar efetivo conhecimento dos trechos que compõe o lote.	3 (três) pontos



Avaliação do Tópico	Valor
ADEQUADO: A licitante apresentou informações e documentos que demonstram efetivo conhecimento teórico/prático amplo e inovador das atividades aplicadas na execução do objeto deste Termo de Referência, evidenciando que possui capacidade e metodologias adequadas para o melhoramento significativo e contínuo na execução dos serviços.	5 (cinco) pontos

10.2.2. QUESITO “A” – CONHECIMENTO DAS PECULIARIDADES INERENTES AOS TRECHOS RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM O LOTE (LOTES 01 A 04)

10.2.2.1 Na atribuição da pontuação referente ao QUESITO A, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, será observada a seguinte distribuição e avaliação, a ser dimensionada de forma proporcional:

QUESITO A		CONHECIMENTO DAS PECULIARIDADES INERENTES AOS TRECHOS RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM O LOTE (LOTES 01 A 04)			Pontuação máxima 15 pontos
Item 01	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação e pontuação		Pontuação da Licitante	
		SIM 5 (cinco) pontos	Não 0 (zero) ponto		
01.01	A Licitante apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme este Termo de Referência				
Item 01	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação			Pontuação da Licitante
		Incompleto	Regular	Adequado	
01.02	O texto descreve os trechos que constituem o objeto do Lote de Supervisão, com todas as principais características técnicas dos segmentos.				
01.03	O texto descreve os dados e elementos rodoviários relevantes aos trechos que compõem o Lote.				
01.04	O texto demonstra que a Licitante possui amplo conhecimento da atual situação dos segmentos que compõem o Lote.				
01.05	O texto demonstra que a Licitante possui amplo conhecimento dos serviços a serem realizados, relativamente aos trechos pertencentes ao Lote.				
A pontuação máxima para o QUESITO “A” será de 15 (quinze) pontos. A proporcionalidade, para que a Licitante obtenha estes 15 (quinze) pontos ocorrerá se, a mesma for avaliada, para o item 01.01 no critério “sim”, e para os itens 01.02, 01.03, 01.04 e 01.05, no critério “Adequado”, ou seja, caso a sua pontuação no item “Critérios de avaliação” atinja o máximo de pontos classificados ao item 01.01, 01.02, 01.03, 01.04 e 01.05, 5 (cinco) pontos para cada um destes itens, totalizando, 25 (vinte e cinco) pontos. No caso hipotético de a Licitante obter, para os itens 01.01, 01.02, 01.03, 01.04 e 01.05, um total de 12 pontos no “Critérios de avaliação”, perfazendo 48,00% do total de 25 pontos ora previstos, a mesma obterá uma nota correspondente a 48,00% (=12/25) da “Pontuação da Licitante, ou seja, 48,00% de 15 pontos (=7,20 pontos).					



10.2.3. QUESITO “B” - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA SUPERVISÃO (LOTES 01 A 04)

10.2.3.1 Na atribuição da pontuação referente ao Quesito B, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, será observada a seguinte distribuição e avaliação, a ser dimensionada de forma proporcional:

QUESITO B		METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA SUPERVISÃO (LOTES 01 A 04)			Pontuação máxima 15 pontos
Item 02	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação e pontuação		Pontuação da Licitante	
		SIM 5 (cinco) pontos	Não 0 (zero) ponto		
02.01	A Licitante apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme este Termo de Referência				
Item 01	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação			Pontuação da Licitante
		Incompleto	Regular	Adequado	
02.02	O texto apresenta a sua metodologia de planejamento visando ao acompanhamento e o monitoramento à implementação dos serviços de conservação, restauração e implantação rodoviária nos segmentos constantes do Lote, definindo os principais critérios para assegurar a qualidade de cada atividade.				
02.03	O texto define a estrutura organizacional da supervisão dos serviços de conservação, restauração e implantação rodoviária nos segmentos constantes do Lote, descrevendo suas funções por setor, evidenciando a ligação dessa estrutura com a organização (AGETO e Executora).				
02.04	O texto define os macroprocessos para a realização dos serviços de supervisão, evidenciando-os, descrevendo-os e integrando-os formalmente.				
02.05	O texto descreve o modelo administrativo a ser utilizado, especificando a atuação da sua equipe técnico-administrativa a ser alocada, as atribuições dos setores envolvidos e o inter-relacionamento com a AGETO na transferência de dados, documentos e relatórios.				



02.06	O texto define os objetivos da qualidade específicos para os serviços de supervisão e indicadores da qualidade para avaliar a evolução da implantação e da eficiência na execução dos serviços.				
02.07	O texto descreve os seus registros e seus controles para evidenciar e caracterizar a execução e as conformidades dos processos e atividades.				

A pontuação máxima para o QUESITO “B” será de 15 (quinze) pontos. A proporcionalidade, para que a Licitante obtenha estes 15 (quinze) pontos ocorrerá se, a mesma for avaliada, para o item 02.01 no critério (Sim), e para os itens 02.02, 02.03, 02.04, 02.05, 02.06 e 02.07 no critério “Adequado”, ou seja, caso a sua pontuação no item “Critérios de avaliação” atinja o máximo de pontos classificados ao item 02.01, 02.02, 02.03, 02.04, 02.05, 02.06 e 02.07, 5 (cinco) pontos para cada um dos itens anteriores, totalizando, 35 (trinta e cinco) pontos.

Caso a Licitante obtenha para os itens 02.01, 02.02, 02.03, 02.04, 02.05, 02.06 e 02.07 um total de 28 pontos no item “Critérios de avaliação”, perfazendo 80,00 % do total de 35 pontos ora previstos, a mesma obterá uma nota correspondente a 80,00% (=28/35) da “Pontuação da Licitante, ou seja, 80,00% de 15 pontos (= 12,0 pontos).

10.2.4. QUESITO “C” – CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE (LOTES 01 A 04)

10.2.4.1 Na atribuição da pontuação referente ao Quesito C, com pontuação máxima de 40 pontos serão considerados o tempo de atuação e experiência específica da licitante no ramo específico de supervisão de serviços de engenharia de conservação e/ou restauração e/ou implantação rodoviária, além de serviços executados por ela que sejam compatíveis e adequados ao objeto desta licitação e será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios:

QUESITO “C” – CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE (LOTES 01 A 04)		
Item	Quesito	Pontuação Máxima
C1	Tempo de atuação da Licitante (no caso de consórcio, o tempo a ser considerado será o maior tempo de atuação dentre as empresas integrantes do consórcio).	5 (cinco) pontos
C2	Experiência Específica da Licitante em supervisão de obras de manutenção/conservação rodoviária	12 (doze) pontos
C3	Supervisão/Fiscalização de serviços de implantação/pavimentação/duplicação/restauração em rodovias	10 (dez) pontos
C4	Análise e/ou revisão e/ou elaboração de projetos rodoviários	6 (seis) pontos
C5	Supervisão/Fiscalização de serviços de implantação de pontes e viadutos em concreto (OAE's)	7 (sete) pontos

10.2.4.2 QUESITO “C1”: TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE (máximo de 5 pontos)

10.2.4.3 O tempo de experiência será comprovado através de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, de supervisão de obra viária mais antigo, sendo necessário possuir o mesmo CNPJ da apresentação na concorrência, ou, no caso de consórcio, o mesmo CNPJ de uma das empresas consorciadas. Será considerado o período entre a data inicial dos serviços (ou data da emissão da OS – Ordem de Serviço) e a data de apresentação da proposta. O tempo de atuação será pontuado da seguinte forma:



QUESITO "C1" – TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE	
Tópico de Pontuação	Pontos
Tempo de atuação da Licitante > 0 e ≤ 10 anos	1 (um) ponto
Tempo de atuação da Licitante > 10 e ≤ 20 anos	3 (três) pontos
Tempo de atuação da Licitante > 20 anos	5 (cinco) pontos

10.2.4.4 QUESITO "C2": EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (máximo de 12 pontos).

10.2.4.5 Na avaliação do QUESITO "C2" a pontuação total será individual, em até 02 (dois) atestados de contratos diferentes, comprovando a experiência específica da Licitante em serviços de Gerenciamento, Supervisão e/ou Fiscalização de serviços de manutenção rodoviária.

10.2.4.6 A Licitante deverá relacionar os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar comprovação destes por intermédio de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, em nome da empresa LICITANTE.

10.2.4.7 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que a LICITANTE foi responsável pela sua execução.

10.2.4.8 Serão pontuados os serviços executados pela empresa, conforme segue:

QUESITO "C2" – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 12 pontos)	
LOTE	SERVIÇOS PONTUADOS
01 ao 04	Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de serviços de conservação/manutenção rodoviária

QUESITO "C2" – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 12 pontos)				
LOTE	CRITÉRIO (KM)	PONTOS POR ATESTADO	QTD. MÁX. ATESTADO	PONTUAÇÃO TOTAL
01	≥ 988,35	6	2	12 PONTOS
	< 988,35 e ≥ 494,17	4	2	08 PONTOS
	< 494,17 e ≥ 247,08	2	2	04 PONTOS

QUESITO "C2" – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 12 pontos)				
LOTE	CRITÉRIO (KM)	PONTOS POR ATESTADO	QTD. MÁX. ATESTADO	PONTUAÇÃO TOTAL
02	≥ 1.166,19	6	2	12 PONTOS
	< 1.166,19 e ≥ 583,09	4	2	08 PONTOS
	< 583,09 e ≥ 291,54	2	2	04 PONTOS



QUESITO "C2" – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 12 pontos)				
LOTE	CRITÉRIO (KM)	PONTOS POR ATESTADO	QTD. MÁX. ATESTADO	PONTUAÇÃO TOTAL
03	≥ 960,87	6	2	12 PONTOS
	< 960,87 e ≥ 480,43	4	2	08 PONTOS
	< 480,43 e ≥ 240,21	2	2	04 PONTOS

QUESITO "C2" – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 12 pontos)				
LOTE	CRITÉRIO (KM)	PONTOS POR ATESTADO	QTD. MÁX. ATESTADO	PONTUAÇÃO TOTAL
04	≥ 1.152,94	6	2	12 PONTOS
	< 1.152,94 e ≥ 576,46	4	2	08 PONTOS
	< 576,46 e ≥ 288,23	2	2	04 PONTOS

10.2.4.9 QUESITO "C3": EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (máximo de 10 pontos)

10.2.4.10 Na avaliação do QUESITO "C3" a pontuação total será individual, em até 02 (dois) atestados de contratos diferentes, comprovando a experiência específica da Licitante em serviços de Gerenciamento, Supervisão e/ou Fiscalização de serviços de implantação/pavimentação e/ou duplicação.

10.2.4.11 A Licitante deverá preencher relacionar os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar comprovação destes por intermédio de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, em nome da empresa LICITANTE.

10.2.4.12 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que a LICITANTE foi responsável pela sua execução.

10.2.4.13 Serão pontuados os serviços executados pela empresa, conforme segue:

QUESITO "C3" – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 10 pontos)	
LOTE	SERVIÇOS PONTUADOS
01 ao 04	Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de serviços de implantação/pavimentação/duplicação/restauração em rodovias

QUESITO "C3" – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 10 pontos)				
LOTE	CRITÉRIO (KM)	PONTOS POR ATESTADO	QTD. MÁX. ATESTADO	PONTUAÇÃO TOTAL
01	≥ 303,17	5	2	10 PONTOS
	< 303,17 e ≥ 151,59	3	2	06 PONTOS



	< 151,59 e ≥ 75,79	1,5	2	03 PONTOS
--	--------------------	-----	---	-----------

QUESITO "C3" – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 10 pontos)				
LOTE	CRITÉRIO (KM)	PONTOS POR ATESTADO	QTD. MÁX. ATESTADO	PONTUAÇÃO TOTAL
02	≥ 193,99	5	2	10 PONTOS
	< 193,99 e ≥ 97,00	3	2	06 PONTOS
	< 97,00 e ≥ 48,50	1,5	2	03 PONTOS

QUESITO "C3" – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 10 pontos)				
LOTE	CRITÉRIO (KM)	PONTOS POR ATESTADO	QTD. MÁX. ATESTADO	PONTUAÇÃO TOTAL
03	≥ 232,06	5	2	10 PONTOS
	< 232,06 e ≥ 116,03	3	2	06 PONTOS
	< 116,03 e ≥ 58,02	1,5	2	03 PONTOS

QUESITO "C3" – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 10 pontos)				
LOTE	CRITÉRIO (KM)	PONTOS POR ATESTADO	QTD. MÁX. ATESTADO	PONTUAÇÃO TOTAL
04	≥ 257,38	5	2	10 PONTOS
	< 257,38 e ≥ 128,69	3	2	06 PONTOS
	< 128,69 e ≥ 64,34	1,5	2	03 PONTOS

10.2.4.14 QUESITO "C4": EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (máximo de 06 pontos)

10.2.4.15 Na avaliação do QUESITO "C4" a pontuação total será individual, em até 02 (dois) atestados de contratos diferentes, comprovando a experiência específica da Licitante em serviços de Análise e/ou revisão e/ou elaboração de projetos rodoviários.

10.2.4.16 A Licitante deverá relacionar os serviços executados pela empresa e anexar comprovação destes por intermédio de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, em nome da empresa LICITANTE.

10.2.4.17 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que a LICITANTE foi responsável pela sua execução.

10.2.4.18 Serão pontuados os serviços executados pela empresa, conforme segue:



QUESITO "C4" – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 06 pontos)	
LOTE	SERVIÇOS PONTUADOS
01 ao 04	Análise e/ou revisão e/ou elaboração de projetos rodoviários

QUESITO "C4" – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 06 pontos)				
LOTE	CRITÉRIO (KM)	PONTOS POR ATESTADO	QTD. MÁX. ATESTADO	PONTUAÇÃO TOTAL
01	≥ 46,65	3	2	06 PONTOS
	< 46,65 e ≥ 23,32	1,5	2	03 PONTOS
	< 23,32 e ≥ 11,66	1	2	02 PONTOS

QUESITO "C4" – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 06 pontos)				
LOTE	CRITÉRIO (KM)	PONTOS POR ATESTADO	QTD. MÁX. ATESTADO	PONTUAÇÃO TOTAL
02	≥ 36,10	3	2	06 PONTOS
	< 36,10 e ≥ 18,05	1,5	2	03 PONTOS
	< 18,05 e ≥ 9,2	1	2	02 PONTOS

QUESITO "C4" – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 06 pontos)				
LOTE	CRITÉRIO (KM)	PONTOS POR ATESTADO	QTD. MÁX. ATESTADO	PONTUAÇÃO TOTAL
03	≥ 35,53	3	2	06 PONTOS
	< 35,53 e ≥ 17,76	1,5	2	03 PONTOS
	< 17,76 e ≥ 8,88	1	2	02 PONTOS

QUESITO "C4" – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 06 pontos)				
LOTE	CRITÉRIO (KM)	PONTOS POR ATESTADO	QTD. MÁX. ATESTADO	PONTUAÇÃO TOTAL
04	≥ 48,07	3	2	06 PONTOS
	< 48,07 e ≥ 24,03	1,5	2	03 PONTOS
	< 24,03 e ≥ 12,01	1	2	02 PONTOS

10.2.4.19 QUESITO "C5": EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (máximo de 07 pontos)

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



10.2.4.20 Na avaliação do QUESITO “C5” a pontuação total será individual, em até 02 (dois) atestados de contratos diferentes, comprovando a experiência específica da Licitante em serviços de Gerenciamento/Supervisão e/ou Fiscalização de serviços de execução de pontes e viadutos em concreto (OAE’s).

10.2.4.21 A Licitante deverá relacionar os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar comprovação destes por intermédio de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, em nome da empresa LICITANTE.

10.2.4.22 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que a LICITANTE foi responsável pela sua execução.

10.2.4.23 Serão pontuados os serviços executados pela empresa, conforme segue:

QUESITO “C5” – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 07 pontos)	
LOTE	SERVIÇOS PONTUADOS
01 ao 04	Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de serviços de implantação de pontes e viadutos em concreto (OAE’s)

QUESITO “C5” – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 07 pontos)				
LOTE	CRITÉRIO (M²)	PONTOS POR ATESTADO	QTD. MÁX. ATESTADO	PONTUAÇÃO TOTAL
01	≥ 560,50	3,5	2	07 PONTOS
	< 560,50 e ≥ 280,25	2	2	04 PONTOS
	< 280,25 e ≥ 140,13	1	2	02 PONTOS

QUESITO “C5” – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 07 pontos)				
LOTE	CRITÉRIO (M²)	PONTOS POR ATESTADO	QTD. MÁX. ATESTADO	PONTUAÇÃO TOTAL
02	≥ 1.103,00	3,5	2	07 PONTOS
	< 1.103,00 e ≥ 551,50	2	2	04 PONTOS
	< 551,50 e ≥ 275,75	1	2	02 PONTOS

QUESITO “C5” – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 07 pontos)				
LOTE	CRITÉRIO (M²)	PONTOS POR ATESTADO	QTD. MÁX. ATESTADO	PONTUAÇÃO TOTAL
03	≥ 829,00	3,5	2	07 PONTOS
	< 829,00 e ≥ 414,50	2	2	04 PONTOS



QUESITO "C5" – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 07 pontos)				
LOTE	CRITÉRIO (M²)	PONTOS POR ATESTADO	QTD. MÁX. ATESTADO	PONTUAÇÃO TOTAL
	< 414,50 e ≥ 207,25	1	2	02 PONTOS

QUESITO "C5" – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 07 pontos)				
LOTE	CRITÉRIO (M²)	PONTOS POR ATESTADO	QTD. MÁX. ATESTADO	PONTUAÇÃO TOTAL
04	≥ 802,00	3,5	2	07 PONTOS
	< 802,00 e ≥ 401,00	2	2	04 PONTOS
	< 401,00 e ≥ 200,50	1	2	02 PONTOS

10.2.4.24 Caso as empresas apresentem os atestados de supervisão/fiscalização de OAE em metro linear, sem a identificação de largura, será considerada, para efeito de verificação de metragem quadrada (m²) a largura tipo de 9,00 m.

10.2.5. QUESITO "D" – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (LOTES 01 A 04)

10.2.5.1 Na atribuição da pontuação referente ao QUESITO D, com pontuação máxima de 30 pontos, serão considerados o tempo de atuação e experiência específica dos profissionais no ramo específico de engenharia rodoviária, compatíveis e adequados ao objeto desta licitação.

10.2.5.2 Na análise e julgamento do QUESITO "D" serão consideradas a identificação, a formação profissional, a experiência demonstrada em serviços de engenharia em rodovias (manutenção e/ou restauração rodoviária e/ou pavimentação rodoviária) e será avaliada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.5.3 A empresa licitante poderá apresentar mais de 1 certidão/atestado, na área rodoviária, de forma a atender o tempo de experiência dos profissionais, mas só serão pontuados atestados com as características indicadas nos itens do QUESITO D.

10.2.5.4 A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente, conforme art. 38 da Lei nº 14.133/21.

10.2.5.5 Na avaliação e julgamento da Capacidade da Equipe Técnica da Licitante somente serão avaliados e pontuados os profissionais indicados para as Categorias Profissionais e critérios especificados no quadro a seguir:

QUESITO "D" – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA (LOTES 01 a 04) PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS		
Item	Quesito	Pontuação Máxima
D1	Engenheiro Coordenador Geral	14 (quatorze) pontos
	Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de restauração e/ou pavimentação/implantação rodoviária	6 (seis) pontos
	Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de arte especiais (OAE's), pontes e viadutos em	4 (quatro) pontos



QUESITO "D" – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA (LOTES 01 a 04) PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS		
Item	Quesito	Pontuação Máxima
	concreto	
	Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de manutenção/conservação rodoviária	4 (quatro) pontos
D2	Engenheiro Sênior (Terraplenagem incluindo OAE's)	10 (dez) pontos
	Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de implantação/restauração/duplicação de rodovias, incluindo OAE's	5 (cinco) pontos
	Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de arte especiais (OAE's), pontes e viadutos em concreto	5 (cinco) pontos
D3	Engenheiro Pleno (Manutenção Rodoviária)	6 (seis) pontos
	Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de manutenção/conservação rodoviária	3 (três) pontos
	Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de restauração e/ou implantação rodoviária	3 (três) pontos

QUESITO "D" – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (LOTES 01 A 04) (Máximo 30 pontos)			
CATEGORIA PROFISSIONAL			
"D1" - Engenheiro Coordenador Geral (14 pontos)			
Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de restauração e/ou pavimentação/implantação rodoviária – máximo 6 pontos.			
CRITÉRIOS	PONTOS POR ATESTADO	QTDE. MÁXIMA DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovar experiência profissional em Engenharia Rodoviária mínima de 10 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de restauração e/ou pavimentação/ implantação rodoviária (CAT com atestado com período de execução de: ≥ 3 anos)	3,0 pontos	2	6 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária mínima de 10 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de restauração e/ou pavimentação/ implantação rodoviária (CAT com atestado com período de execução de: < 3 anos e ≥ 1 anos)	1,5 pontos		3 pontos



QUESITO "D" – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE			
(LOTES 01 A 04) (Máximo 30 pontos)			
CATEGORIA PROFISSIONAL			
"D1" - Engenheiro Coordenador Geral (14 pontos)			
Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de restauração e/ou pavimentação/implantação rodoviária – máximo 6 pontos.			
CRITÉRIOS	PONTOS POR ATESTADO	QTDE. MÁXIMA DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária mínima de 10 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de restauração e/ou pavimentação/ implantação rodoviária (CAT com atestado com período de execução de: < 1 anos)	0,5 pontos		1 pontos

QUESITO "D" – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE			
(LOTES 01 A 04) (Máximo 30 pontos)			
CATEGORIA PROFISSIONAL			
"D1" - Engenheiro Coordenador Geral (14 pontos)			
Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de arte especiais (OAE's), pontes e viadutos em concreto – máximo 4 pontos.			
CRITÉRIOS	PONTOS POR ATESTADO	QTDE. MÁXIMA DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária mínima de 10 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de arte especiais (OAE's), pontes ou viadutos de concreto (CAT com atestado com período de execução de: ≥ 3 anos)	2,0 pontos	2	4 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária mínima de 10 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de arte especiais (OAE's), pontes ou viadutos de concreto (CAT com atestado com período de execução de: < 3 anos e ≥ 1 anos)	1,0 pontos		2 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária mínima de 10 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de arte especiais (OAE's), pontes ou viadutos de concreto (CAT com atestado com período de execução de: < 1 anos)	0,5 pontos		1 pontos



QUESITO “D” – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE			
(LOTES 01 A 04) (Máximo 30 pontos)			
CATEGORIA PROFISSIONAL			
“D1” - Engenheiro Coordenador Geral (14 pontos)			
Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de manutenção/conservação rodoviária – máximo 4 pontos.			
CRITÉRIOS	PONTOS POR ATESTADO	QTDE. MÁXIMA DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária mínima de 10 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de manutenção/conservação em rodovias pavimentadas (CAT com atestado com período de execução de: ≥ 3 anos)	2,0 pontos	2	4 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária mínima de 10 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de manutenção/conservação em rodovias pavimentadas (CAT com atestado com período de execução de: < 3 anos e ≥ 1 anos)	1,0 pontos		2 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária mínima de 10 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de manutenção/conservação em rodovias pavimentadas (CAT com atestado com período de execução de: < 1 anos)	0,5 pontos		1 pontos

QUESITO “D” – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE			
(LOTES 01 A 04) (Máximo 30 pontos)			
CATEGORIA PROFISSIONAL			
“D2” - Engenheiro Sênior (10 pontos)			
Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de implantação/pavimentação e/ou restauração e/ou duplicação de rodovias, incluindo OAE's – máximo 5 pontos.			
CRITÉRIOS	PONTOS POR ATESTADO	QTDE. MÁXIMA DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária mínima de 8 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de implantação/pavimentação e/ou duplicação de rodovias (CAT com atestado com período de execução de: ≥ 3 anos)	2,5 pontos	2	5 pontos



Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária mínima de 8 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de implantação/pavimentação e/ou duplicação de rodovias (CAT com atestado com período de execução de: < 3 anos e ≥ 1 anos)	1,0 ponto		2 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária mínima de 8 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de implantação/pavimentação e/ou duplicação de rodovias (CAT com atestado com período de execução de: < 1 anos)	0,5 ponto		1 ponto

QUESITO "D" – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE			
(LOTES 01 A 04) (Máximo 30 pontos)			
CATEGORIA PROFISSIONAL			
"D2" - Engenheiro Sênior (10 pontos)			
Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de arte especiais (OAE's), pontes e viadutos em concreto – máximo 5 pontos.			
CRITÉRIOS	PONTOS POR ATESTADO	QTDE. MÁXIMA DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária mínima de 8 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de arte especiais (OAE's), pontes e viadutos em concreto (CAT com atestado com período de execução de: ≥ 3 anos)	2,5 pontos	2	5 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária mínima de 8 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de arte especiais (OAE's), pontes e viadutos em concreto (CAT com atestado com período de execução de: < 3 anos e ≥ 1 anos)	1,0 ponto		2 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária mínima de 8 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de arte especiais (OAE's), pontes e viadutos em concreto (CAT com atestado com período de execução de: < 1 anos)	0,5 ponto		1 ponto



QUESITO "D" – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE			
(LOTES 01 A 04) (Máximo 30 pontos)			
CATEGORIA PROFISSIONAL			
"D3" - Engenheiro Pleno (6 pontos)			
Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de manutenção/conservação rodoviária – máximo 3 pontos.			
CRITÉRIOS	PONTOS POR ATESTADO	QTDE. MÁXIMA DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de mínima 5 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de manutenção/conservação rodoviária (CAT com atestado com período de execução de: ≥ 3 anos)	1,5 pontos	2	3 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária mínima de 5 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de manutenção/conservação rodoviária (CAT com atestado com período de execução de: < 3 anos e ≥ 1 anos)	1,0 ponto		2 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária mínima de 5 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de manutenção/conservação rodoviária (CAT com atestado com período de execução de: < 1 anos)	0,5 ponto		1 ponto

QUESITO "D" – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE			
(LOTES 01 A 04) (Máximo 30 pontos)			
CATEGORIA PROFISSIONAL			
"D3" - Engenheiro Pleno (6 pontos)			
Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de restauração e/ou implantação rodoviária – máximo 3 pontos.			
CRITÉRIOS	PONTOS POR ATESTADO	QTDE. MÁXIMA DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária mínima de 5 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de restauração e/ou implantação rodoviária (CAT com atestado com período de execução de: ≥ 3 anos)	1,5 pontos	2	3 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária mínima de 5 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de restauração e/ou implantação rodoviária (CAT com atestado com período de execução de: < 3 anos e ≥ 1 anos)	1,0 ponto		2 pontos



Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária mínima de 5 anos (10.2.5.3) e experiência profissional em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de restauração e/ou implantação rodoviária (CAT com atestado com período de execução de: < 1 anos)	0,5 ponto		1 ponto
---	-----------	--	---------

10.2.5.6 A empresa licitante poderá apresentar mais de 1 atestado na área rodoviária, de forma a atender o tempo de experiência dos profissionais, mas só serão pontuados atestados com as características indicadas nos itens do QUESITO “D”.

10.2.5.7 A experiência profissional mencionada nos itens anteriores deste Termo de Referência será comprovada através Certidão de Acervo Técnico com atestados – CAT. Os atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA ou Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliada o nível de experiência da equipe para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

10.2.5.8 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução.

10.2.5.9 A Equipe Técnica para pontuação da Proposta Técnica deverá ser composta por um profissional de cada categoria relacionados nos itens anteriores.

10.2.5.10 A pontuação indicada nos itens anteriores deste Termo de Referência será atingida se a Licitante apresentar as certidões com atestados exigidos, comprovando a experiência mínima para cada uma das categorias profissionais.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Após a análise e julgamento das Propostas de Preços, será procedido o cálculo da Nota da Proposta de Preços (NPF) de cada licitante, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPF = \frac{(100 \times P_{\text{máx}}) - (90 \times P_{\text{mín}}) - (10 \times VP)}{(P_{\text{máx}} - P_{\text{mín}})}$$

Onde:

NPF = Nota de preço final de cada proponente.

$P_{\text{máx}}$ = Proposta comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimativo da AGETO.

$P_{\text{mín}}$ = Proposta comercial de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto na Lei nº 14.133/21 – Artigo 59.

VP = Proposta comercial em análise.

11.2. Para cálculos das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891, da ABNT.

12. DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

12.1. O resultado final da análise e julgamento das notas das Propostas Técnicas e de Preços de cada licitante será definido conforme a média ponderada dos valores das Propostas Técnica e de Preços, observando a seguinte fórmula:

$$NF = [(7 \times PTF) + (3 \times NPF)] / 10$$

Onde:

NF = Nota final da proposta.

PTF = Pontuação técnica final.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



NPF = Nota de preço final.

12.2. Para cálculos das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891, da ABNT.

12.3. A classificação dos Proponentes se dará em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarado vencedor o Licitante que atingir a maior Nota Final.

12.4. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes interessados.

12.5. A proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica, encontra amparo legal no inciso II, § 2º, do art. 37 da Lei nº 14.133/21, em decorrência da natureza da licitação e critério de julgamento.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor inicial do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o § 5º, do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

13.3. O prazo de vigência da garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Os documentos para comprovação da Habilitação Técnica deverão ser apresentados para cada lote, individualmente, no qual deseja-se concorrer, podendo designar a mesma equipe técnica para múltiplos lotes. Nos casos onde a licitante vencer o certame em mais de um lote com a mesma equipe técnica, restará apenas com o lote onde houver ofertado o maior desconto absoluto (em reais), ficando a segunda colocada apta a assumir o (s) lote (s) abdicado (s).

14.2. De modo algum será admitido a execução de diferentes lotes por uma mesma equipe técnica, devendo a licitante, em caso de interesse em concorrer a mais de um lote, apresentar equipes técnicas distintas.

14.3. De igual modo, a licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica que satisfaçam ao somatório dos quantitativos exigidos nos lotes em que sagrar-se vencedora.

14.4. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

14.4.1. Capacidade Operacional: a licitante (pessoa jurídica) deve comprovar experiência em execução dos serviços especificadas nos quadros abaixo, por meio de certidões ou atestados de boa execução, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que comprove a execução dos serviços, podendo realizar o somatório dos atestados, nas quantidades mínimas especificadas nos quadros abaixo:

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA			
LOTE	EXIGÊNCIA	VALORES MÍNIMOS A SEREM COMPROVADOS	
01	Experiência Específica da Licitante em supervisão de obras de manutenção/conservação rodoviária	Ext. (km)	988,35
	Experiência Específica da Licitante em supervisão de obras de implantação e/ou restauração rodoviária	Ext. (km)	303,17

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA			
LOTE	EXIGÊNCIA	VALORES MÍNIMOS A SEREM COMPROVADOS	
	Experiência Específica da Licitante em supervisão de obras de arte especiais (pontes/viadutos) em rodovias	Área (m2)	336,30
02	Experiência Específica da Licitante em supervisão de obras de manutenção/conservação rodoviária	Ext. (km)	1.166,19
	Experiência Específica da Licitante em supervisão de obras de implantação e/ou restauração rodoviária	Ext. (km)	193,99
	Experiência Específica da Licitante em supervisão de obras de arte especiais (pontes/viadutos) em rodovias	Área (m2)	661,80
03	Experiência Específica da Licitante em supervisão de obras de manutenção/conservação rodoviária	Ext. (km)	960,87
	Experiência Específica da Licitante em supervisão de obras de implantação e/ou restauração rodoviária	Ext. (km)	232,06
	Experiência Específica da Licitante em supervisão de obras de arte especiais (pontes/viadutos) em rodovias	Área (m2)	497,40
04	Experiência Específica da Licitante em supervisão de obras de manutenção/conservação rodoviária	Ext. (km)	1.152,93
	Experiência Específica da Licitante em supervisão de obras de implantação e/ou restauração rodoviária	Ext. (km)	257,38
	Experiência Específica da Licitante em supervisão de obras de arte especiais (pontes/viadutos) em rodovias	Área (m2)	481,20

14.4.2. Caso as empresas apresentem os atestados de supervisão/fiscalização de OAE em metro linear, sem a identificação de largura, será considerada, para efeito de verificação de metragem quadrada (m²) a largura tipo de 9,00 m.

14.4.3. Não são considerados válidos para fins de habilitação técnica, atestados de prestação de serviços/fornecimento incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante, conforme entendimento do Acórdão nº 642/2014 – TCU – Plenário e Acórdão Nº 2939/2021 – TCU – Plenário.

14.4.4. Relação dos serviços executados pela licitante (Quadro 01): apresentar relação clara dos serviços a serem comprovados, para os lotes nos quais deseja-se concorrer, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII – Quadro 01.

14.4.5. Capacidade técnico-profissional: comprovar a capacidade de profissional de nível superior, por meio de Certidões de Acervo Técnico – CAT, acompanhadas do respectivo atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no conselho profissional competente, por execução dos serviços elencados nos quadros acima, nas quantidades mínimas exigidas (de acordo com o lote correspondente).

14.4.6. Relação dos serviços executados pelo Responsável Técnico indicado (Quadro 02): apresentar relação clara dos serviços a serem comprovados pelos Responsáveis Técnicos indicados, para os lotes nos quais deseja-se concorrer, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII – Quadro 02.

14.5. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

14.5.1. Somente serão avaliadas as Capacidades Técnicas dos profissionais indicados para as Categorias profissionais, conforme quadro a seguir.

EXIGÊNCIAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL		
LOTES	QTD. MÍNIMA	CATEGORIA PROFISSIONAL

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



01 a 04	01	Engenheiro Coordenador Geral
	01	Engenheiro Sênior (implantação rodoviária e/ou Obras de Arte Especiais)
	01	Engenheiro Pleno (manutenção e restauração rodoviária)

14.5.2. Comprovação de Experiência para ENGENHEIRO COORDENADOR GERAL: para a categoria “Engenheiro Coordenador (P8061)”, o profissional indicado pela empresa deverá ter formação em Engenharia Civil e ter experiência mínima de 10 anos em engenharia rodoviária comprovada por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) com atestado de capacidade técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009).

14.5.3. Comprovação de Experiência para ENGENHEIRO SÊNIOR: para a categoria “Engenheiro Sênior (P8067)”, o profissional indicado pela empresa deverá ter formação em Engenharia Civil e ter experiência mínima de 8 anos em engenharia rodoviária comprovada por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) com atestado de capacidade técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009).

14.5.4. Comprovação de Experiência para ENGENHEIRO PLENO: para a categoria “Engenheiro Pleno (P8066)”, o profissional indicado pela empresa deverá ter formação em Engenharia Civil e ter experiência mínima de 5 anos em engenharia rodoviária comprovada por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) com atestado de capacidade técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009).

14.5.5. Para compor a equipe técnica mínima deverão ser indicados profissionais para cada categoria profissional, estes deverão ser os mesmos apresentados nas Propostas Técnicas.

14.5.6. Declaração explícita dos profissionais técnicos: a ser emitida pela licitante, com a indicação clara dos profissionais técnicos especializados indicados como Responsáveis Técnicos, detentores dos atestados especificados no item anterior, necessários para a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

14.5.7. Na declaração deverá constar o nome completo dos profissionais, título e qualificação profissional e seu respectivo número de registro no conselho profissional competente.

14.5.8. Comprovação de vínculo profissional: Os profissionais indicados deverão comprovar vínculo profissional existente ou compromisso de constituição de vínculo profissional, podendo apresentar os seguintes documentos de forma cumulativa ou alternativa: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; apresentação de contrato de trabalho; ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

14.6. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

14.6.1. Certidão comprobatória de registro da licitante: comprovar o registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante.

14.6.2. Certidão comprobatória de registro do profissional: comprovar o registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho profissional competente, caso houver, dos profissionais indicados para compor a equipe técnica.

14.7. DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

14.7.1. Declaração de disponibilidade mínima dos equipamentos: a ser emitida pela licitante de que os equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Compreende os equipamentos mínimos

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



para a execução do objeto da licitação os discriminados no orçamento. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria *in loco* pela AGETO, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

14.8. VISTORIA

14.8.1. A licitante deverá realizar vistoria técnica aos locais do lote de interesse, sem ônus à CONTRATANTE, afim de tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados e emitir Declaração de Visita Técnica, conforme modelo disponibilizado no edital.

14.8.2. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição à Declaração de Visita Técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme modelo disponibilizado no edital, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.8.3. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

15. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

15.1. Não aplicável.

16. DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Prazo de Execução será 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.2. A CONTRATADA deve iniciar os serviços de mobilização de pessoal e equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da Ordem de Serviço.

16.3. O Prazo de Vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

16.4. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

16.5. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/21, em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.4. Os serviços de supervisão de obras e serviços rodoviários, objeto desta contratação, são serviços de engenharia de natureza contínua, conforme item 1.2.

17. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

17.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados pelos respectivos preços unitários propostos no processo licitatório. Sobre os valores obtidos serão incididos o percentual proposto pelo BDI.

17.2. As medições serão efetivadas, preferencialmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao de sua execução, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a última medição, será realizada após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

17.2.1. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição.

17.2.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/21.

17.2.3. As medições mensais serão efetivadas por engenheiro (s) fiscal (is) designados (s) pela AGETO, após atendidos os critérios de aceitabilidade contidos no Anexo VIII – Especificações Técnicas.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



17.2.4. As medições constarão dos seguintes documentos: folhas-resumo de cada objeto com a relação dos serviços, quantidades, unidades; medição consolidada do contrato, com a discriminação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários, parciais e totais; Memorial de Cálculo e os Relatórios Técnicos pertinentes.

17.3. Em decorrência de informações posteriores que modifiquem a proporção de qualquer item previamente atestado, o Fiscal do Contrato poderá reduzir ou excluir qualquer item anteriormente atestado de qualquer medição.

17.4. As notas fiscais deverão fornecer a identificação do contratante, da contratada, local de entrega e descrição, quantidade, preço unitário e preço total do objeto, de acordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

17.5. O prazo máximo para liquidação e pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de atesto da nota fiscal.

17.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota do ISSQN adotada pelo respectivo Município.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

18.1. Caberá à AGETO, a gestão, coordenação e fiscalização dos trabalhos através dos fiscais indicados da SEDE ou das Residências Viárias.

18.2. O Fiscal do Contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

18.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18.5. Cabe ao gestor do contrato a responsabilidade de coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração.

18.6. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilite a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado.

18.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.10. O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



18.11. Compete ao Fiscal do Contrato nos casos em que sejam constatados serviços fora das exigências contidas no ANEXO VIII, lavrar "RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE" em 2 (duas) vias, sendo uma via para o Preposto Técnico do Contrato e uma via para o Fiscal do Contrato, onde constará a localização, tipo, magnitude, datas, fotografias georreferenciadas e todo outro dado que possibilite a clara descrição de cada falha ou desacordo. A CONTRATADA poderá efetuar sua reclamação pela via administrativa vigente.

18.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

18.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.15. A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18.16. Fica estabelecido que as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

19. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do inciso I, art. 140 da Lei nº 14.133/21:

19.1.1. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

19.1.2. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria/atesto para fins de Recebimento Provisório.

19.3. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

19.4. O termo de recebimento provisório apresentará a avaliação da execução do objeto, com resumo das atividades desenvolvidas, prazos praticados e, se for o caso, análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, além de registros fotográficos georreferenciados.

19.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.6. Se porventura, ante ao recebimento provisório, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

19.7. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria/atesto dos serviços. Caso constatado a conclusão das pendências, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

19.8. No prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) e após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do presente Termo de Referência, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

19.9. Somente após o recebimento definitivo deverá ser providenciado o pagamento do saldo existente em relação ao valor contratual e liberada a garantia (art. 100 da Lei nº 14.133/2021). A vigência dessa garantia, portanto, no caso de utilização da modalidade seguro-garantia, deverá estender-se até o recebimento definitivo da obra.

19.10. Os Termos de Recebimento deverão ser circunstanciado e assinado por ambas as partes, além de constar nos autos do processo administrativo.

19.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.12. Da Aceitabilidade dos Produtos:

19.12.1. A CONTRATANTE recusará os serviços prestados em qualquer situação de desacordo com as especificações contidas no Anexo VIII – Especificações Técnicas.

19.12.2. A CONTRATANTE recusará os serviços prestados quando da não apresentação dos ensaios referentes ao controle tecnológico de qualidade dos serviços da empresa executora.

20. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1. Os preços contratuais, em reais, serão reajustados pelos índices de reajustamento de obras rodoviárias – CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS) – fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com a Instrução de Serviço nº 04/2012, disponibilizado no site do DNIT.

20.2. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento referencial, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

20.3. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

20.4. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês da data-base do orçamento da proposta

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

20.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



20.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. ALTERAÇÕES DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO LOTE REGIONAL

21.1. O polígono formado pelas extremidades limítrofes dos trechos rodoviários que compõem a Região de Conservação (Anexo V e VI) será considerado a área de abrangência constante no contrato.

21.2. Os trechos rodoviários pavimentados e não pavimentados que forem incorporados ao Sistema Rodoviário Estadual ao longo do período de duração do contrato serão inseridos ao contrato de supervisão rodoviária mediante termo aditivo de acordo com a área de abrangência descrita.

21.3. Na formação das linhas do polígono da área de abrangência entre dois pontos consecutivos de limítrofes do lote regional, será utilizada a seguinte sequência de prioridade de linhas divisórias:

21.3.1. Cursos d'água permanentes próximos à linha reta que liga os dois pontos, preferencialmente aqueles que compõem divisas municipais;

21.3.2. As linhas de divisas municipais;

21.3.3. Linhas retas nos segmentos onde não existirem cursos d'água permanentes e as linhas de divisas municipais.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência, principalmente ao que diz respeito ao ANEXO VIII, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

22.2. Manter um preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art. 118 da Lei nº 14.133/21).

22.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

22.4. Ceder todos os direitos patrimoniais referentes as peças técnicas elaboradas e fornecidas à CONTRATADA, hipótese em que poderão ser livremente utilizadas e alteradas pela Administração em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor (art. 93 da Lei nº 14.133/2021).

22.5. A CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



22.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

22.7. Quanto aos Relatórios Técnicos de Atividades:

22.7.1. Elaborar e submeter à aceitação da AGETO, os Relatórios Técnicos de Atividades de forma detalhada e atualizada, conforme as especificações contidas no ANEXO VIII, mostrando os métodos, os procedimentos, a sequência e o cronograma físico para todas as atividades de execução dos serviços supervisionados, bem como croquis de localização dos acampamentos, distribuição dos equipamentos, locação da mão de obra empregada e dos materiais utilizados.

22.8. Quanto à Segurança:

22.8.1. Responsabilizar-se pela segurança de todas as atividades no local dos serviços.

22.8.2. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando a AGETO de toda e qualquer responsabilidade.

22.8.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021. A inadimplência do contratado em relação a estes encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações.

22.8.4. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, bem como formalizar denúncia na polícia e órgãos ambientais, se for o caso, sobre qualquer acidente que produza prejuízos ao meio ambiente ou ao patrimônio da AGETO nos elementos integrantes dos trechos delegados a sua conservação.

22.8.6. Todas as obrigações enunciadas neste item e subitens, relativas à Segurança, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que não receberá pagamento direto algum para este fim, considerando-se seu pagamento incluído dentro dos itens do contrato.

22.9. Quanto às Instruções e Acesso ao local dos serviços:

22.9.1. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

22.9.2. Executar todas as instruções do Fiscal do Contrato que estejam em consonância com as leis vigentes e as especificações contratuais.

22.9.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

22.9.4. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

22.9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

22.9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.9.7. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

22.10. Quanto aos Equipamentos:

22.10.1. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar os equipamentos mínimos e necessários à execução do cronograma físico, o que não a exime de, conforme a necessidade do serviço, prover com urgência os equipamentos que se fizerem necessários.

22.11. Quanto à Segurança do Trabalho:

22.11.1. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

22.11.2. Providenciar para que seus funcionários, quando no trabalho em frentes de serviços operacionais, utilizem uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecidos pelas Normas de Segurança do Trabalho;

22.11.3. Providenciar para que seus funcionários recebam treinamento regular para o correto desempenho de suas funções, no que concerne as atividades relacionadas ao objeto do contrato;

22.11.4. Responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção;

22.11.5. Cumprir e responder às determinações da Lei N.º 6.514/1977, e da Portaria N.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, que aprovam as normas relativas à segurança e medicina do trabalho.

22.11.6. Possuir os programas de prevenção de segurança do trabalho (PPRA, PCMAT, PCMSO, dentre outros) exigíveis conforme as normas aplicáveis, elaborado por profissionais habilitados, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica no conselho profissional competente, quando couber.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e do Edital e seus anexos.

23.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

23.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

23.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

23.6. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto.

23.7. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS.

23.8. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



23.9. Não considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

23.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

23.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento.

23.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos e relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

23.13. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela.

23.14. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

23.15. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

23.16. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

23.17. Emitir decisão, no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

24. SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, deverão ser incluídas no texto contratual as sanções passíveis de serem aplicadas.

24.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.3. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133:

24.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



24.3.2. Multa, nos valores de: 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao definido no cronograma físico, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, ou por penalidades ocorridas durante a execução do contrato; 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.5.2 Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até três anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

24.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da contagem da data de sua intimação.

24.9. As DEDUÇÕES POR NÃO CONFORMIDADES descritas no quadro abaixo incidirão sobre a medição mensal da SUPERVISORA e se referem ao percentual do valor total do Contrato de Supervisão.

Quadro 01 – Penalidades/Multas – Não conformidades.

ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE / MULTA
01	A recusa no recebimento de comunicações da AGETO por parte da SUPERVISORA através de seus prepostos.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5%
02	Ausência do Engenheiro Residente que não obedeça às razões justificadas.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,8%
03	A não elaboração dos Programas de Saúde Ocupacional (PCMSO, PPRA, PCMAT), constatados pela AGETO.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada 30 dias	0,5%
04	A constatação pela AGETO da falta de equipamentos de segurança por parte da SUPERVISORA (E.P.I.'s e E.P.C.'s).	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,0%



ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE / MULTA
05	A constatação pela AGETO da ausência, total ou parcial e injustificada, de equipe mínima conforme item 6.1.1 deste T.R.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,5%
06	A constatação pela AGETO da existência de passivos ambientais na malha rodoviária, motivados pelas obras rodoviárias, e não notificados ao Gestor do Contrato pela empresa SUPERVISORA.	Imediato após a verificação do passivo.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	2,0%
07	A constatação pela AGETO de falhas, por parte da SUPERVISORA, na verificação, preenchimento, acompanhamento ou atualização do diário da obra.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,8%
08	ATRASSO no envio de informações e relatórios solicitados pela AGETO, a ser entregue até o 3 (terceiro) dia útil subsequente ao mês de realização dos serviços a que se referem.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,0%
09	A indisponibilidade de equipamentos necessários para instalação e funcionamento do escritório/acampamento/laboratórios, visando a SUPERVISÃO das EXECUTORAS, em períodos superiores a 48 horas.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,0%
10	A falta de comunicação por escrito (Notificação) ao Gestor do Contrato das incorreções existentes nas obras, inclusive referentes ao descumprimento do cronograma físico-financeiro.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% por falta de comunicação.
11	Execução parcial ou não execução pela SUPERVISORA do controle tecnológico definido neste T.R.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	5,0%
12	Desmobilização de qualquer equipamento alocado ao contrato sem autorização prévia do Fiscal.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5%
13	O descumprimento de qualquer das determinações contidas neste Termo de Referência e no Edital relativamente à preservação do meio ambiente ou a segurança do trabalho de competência da SUPERVISORA.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,50%
14	A execução de qualquer serviço previsto	Imediato após a	Acréscimo de 50%	2,0%

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE / MULTA
	no Termo de Referência fora dos padrões das normas técnicas indicadas neste Termo de referência.	ocorrência.	do valor a cada reincidência.	
15	Descumprimento, sem justificativa ou autorização da AGETO, do Plano de Trabalho da SUPERVISORA.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5%
16	A constatação pela AGETO da existência de qualquer colaborador alocado ao CONTRATO com qualificação incompatível com a função desempenhada.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	3,2% por colaborador em desacordo. Substituição imediata do servidor em desacordo.
17	A constatação pela AGETO de equipamento laboratorial da SUPERVISORA em desacordo com as especificações e/ou sem certificado de calibração e/ou fora do prazo de validade de certificação.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% por equipamento em desacordo.
18	A constatação pela AGETO ou por órgão de CONTROLE (TCE, CGE, ETC.) de divergências entre os quantitativos de serviço levantados pela equipe da SUPERVISORA para fins de medição e os efetivamente executados em campo.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	3,2% por serviço discrepante; Acionamento administrativo da SUPERVISORA junto a AGETO. Acionamento dos Responsáveis Técnicos da Empresa junto ao CREA.
19	A constatação pela AGETO da falta de comunicação por escrito (Notificação) à fiscalização da AGETO devido a equipamento utilizado na realização das obras estar em desacordo com as normas e/ou apresentar más condições de funcionamento e/ou, quando couber, apresentar-se sem certificado de calibração.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% por equipamento.
20	A constatação pela AGETO da falta de comunicação por escrito (Notificação) à	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada	1,0%



ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE / MULTA
	fiscalização da AGETO devido ao descumprimento, por parte da EXECUTORA, de normas de segurança do trabalho nas frentes de serviço, tais como: falta ou insuficiência na sinalização de obras, falta de utilização de EPI's e EPC's, etc.		reincidência.	por trecho
21	Atraso na liberação das frentes de serviço previstas no plano de trabalho da EXECUTORA em decorrência de falha da SUPERVISORA, sem justificativa aceita pelo Fiscal da Obra.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	2,5%
22	Não atendimento às solicitações contratuais realizadas pelo fiscal ou Gestor de Contrato, sem apresentação de justificativa aceita AGETO	10 (dez) dias após a formalização da solicitação pelo Gestor ou fiscal.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5%

25. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

25.1. O objeto destes autos está de acordo com as especificidades do Planejamento Plurianual do Estado do Tocantins, PPA 2020-2023, Ação: 4495 – Conservação e Manutenção da Malha Viária, Fonte: 1.500.0000.000 – Recursos não vinculados de impostos.

25.2. O serviço de supervisão de obras rodoviárias consta cadastrado no Plano de Contratações Anual por meio do Código 43644, Serviço: 393900100011 - Supervisão de obras rodoviárias, Grupo: 3939 – Serviços de engenharia, Classe: 3939001.

26. ANEXOS

Os documentos contidos nos Anexos abaixo relacionados, integram o presente TDR:

Anexo VI - Planilha Orçamentária Referencial;

Anexo V - Relação dos Trechos Rodoviários e Urbanos;

Anexo VI - Mapas Rodoviários;

Anexo VII – Relação dos serviços executados

Anexo VIII - Especificações Técnicas;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



APENSO DO ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NOTA TÉCNICA AOS LICITANTES:

Em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com o objetivo de subsidiar o planejamento da contratação, sendo um documento técnico destinado a orientar a Administração Pública na definição das necessidades a serem atendidas pela futura contratação.

Esclarecemos que as informações contidas neste ETP não devem ser utilizadas para a formulação das propostas.

Para a correta elaboração das propostas, os licitantes devem observar exclusivamente o Termo de Referência ou o Projeto Básico, conforme o caso, juntamente com o Edital da licitação e planilhas e projetos disponibilizados, que estabelecem os parâmetros definitivos para o fornecimento de bens, serviços ou obras.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





AGÊNCIA DE TRANSPORTES,
OBRAS E INFRAESTRUTURA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Apresentação: O presente documento técnico tem como intento a análise da viabilidade para a contratação de **SUPERVISÃO REGIONAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO RODOVIÁRIA E DE OAE'S NA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS**, sob demanda da Superintendência de Operação e Conservação.

PALMAS – TO

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 25/09/2024 15:45:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ACA6568E01C5AFF5



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGETO - AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DEMANDANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO
ELABORAÇÃO: DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO
FISCALIZAÇÃO: DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 25/09/2024 15:45:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ACA6568E01C5AFF5

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 01	75
QUADRO 2 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 01 (CONTINUAÇÃO)	76
QUADRO 3 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 01 (CONTINUAÇÃO)	77
QUADRO 4 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 02	78
QUADRO 5 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 02 (CONTINUAÇÃO)	79
QUADRO 6 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 03	80
QUADRO 7 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 03	81
QUADRO 8 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 04	82
QUADRO 9 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 04	83
QUADRO 10 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 05	84
QUADRO 11 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 06	85
QUADRO 12 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 07	86
QUADRO 13 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 08	87
QUADRO 14 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 08	88
QUADRO 15 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 09	89
QUADRO 16 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 09	90
QUADRO 17 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 10	91
QUADRO 18 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 11	92
QUADRO 19 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 12	93
QUADRO 20 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 12	94
QUADRO 21 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 13	95
QUADRO 22 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 13	96
QUADRO 23 – PARCELAMENTO DO OBJETO	117
QUADRO 24 – PRODUTOS DA SUPERVISÃO	124
QUADRO 25 – RESUMO DAS EXTENSÕES DAS RODOVIAS - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA	124
QUADRO 26 – RESUMO DAS EXTENSÕES DAS RODOVIAS – RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA	125
QUADRO 27 – RESUMO DOS VALORES PROPOSTOS AO PROGRAMA DE SUPERVISÃO RODOVIÁRIA	128

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – DIVISÃO DAS REGIÕES DE CONSERVAÇÃO E AGRUPAMENTO DOS LOTES DE SUPERVISÃO	74
FIGURA 2 – REGIÕES DE CONSERVAÇÃO	117
FIGURA 3 – BDI DO PROGRAMA DE SUPERVISÃO RODOVIÁRIA	128



SUMÁRIO

1.	<u>CONSIDERAÇÕES INICIAIS</u>	73
2.	<u>DO OBJETO</u>	73
2.1.	<u>DEFINIÇÃO</u>	73
2.2.	<u>DESCRIÇÃO DOS SEGMENTOS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS – S.R.E.</u>	73
2.3.	<u>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO</u>	96
2.4.	<u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u>	97
3.	<u>REFERÊNCIAS NORMATIVAS</u>	110
3.1.	<u>MANUAIS</u> 110	
3.2.	<u>INSTRUÇÕES NORMATIVAS E DE SERVIÇO</u>	111
3.3.	<u>NORMAS</u> 112	
3.4.	<u>PUBLICAÇÃO IPR 726 – DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS</u> 114	
3.5.	<u>DEMAIS DOCUMENTOS</u>	114
4.	<u>PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</u>	115
5.	<u>DA CONTRATAÇÃO</u>	115
5.1.	<u>REQUISITOS</u>	116
5.2.	<u>PARCELAMENTO DO OBJETO</u>	116
5.3.	<u>ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS</u>	124
5.4.	<u>LEVANTAMENTO DE MERCADO</u>	126
5.5.	<u>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</u>	127
6.	<u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</u>	128
7.	<u>RESULTADOS PRETENDIDOS</u>	129
8.	<u>PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CONTRATAÇÃO</u>	129
9.	<u>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES</u>	129
10.	<u>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS</u>	129
11.	<u>VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	129





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Compete ao escopo deste documento, de efeito técnico, levantar aspectos inerentes à necessidade de contratação de empresas de engenharia para a supervisão, fiscalização e apoio técnico das ações de manutenção, restauração, implantação rodoviária e de obras de arte especiais – OAE's, na malha rodoviária do estado do Tocantins, atendendo às necessidades da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO.

O desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como intento avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação em comento e, em caso positivo, fundamentar a abertura do processo licitatório para execução dos serviços necessários e inerentes à conservação da malha rodoviária estadual.

Desta maneira, estende-se a competência deste documento, evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, apresentando a descrição da necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público; apontar os requisitos de contratação, exigências normativas e especificações técnicas, além de estimar as quantidades e o custo dos serviços pretendidos, através das tabelas de custos unitários para Engenharia Consultiva, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e levantamentos de mercado (cotações); como também, atuar na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

2. DO OBJETO

2.1 DEFINIÇÃO

Contratação de empresas de engenharia para a supervisão regional de obras rodoviárias e apoio técnico à fiscalização da execução das ações de manutenção, restauração, implantação rodoviária e de OAE's na malha rodoviária do estado do Tocantins.

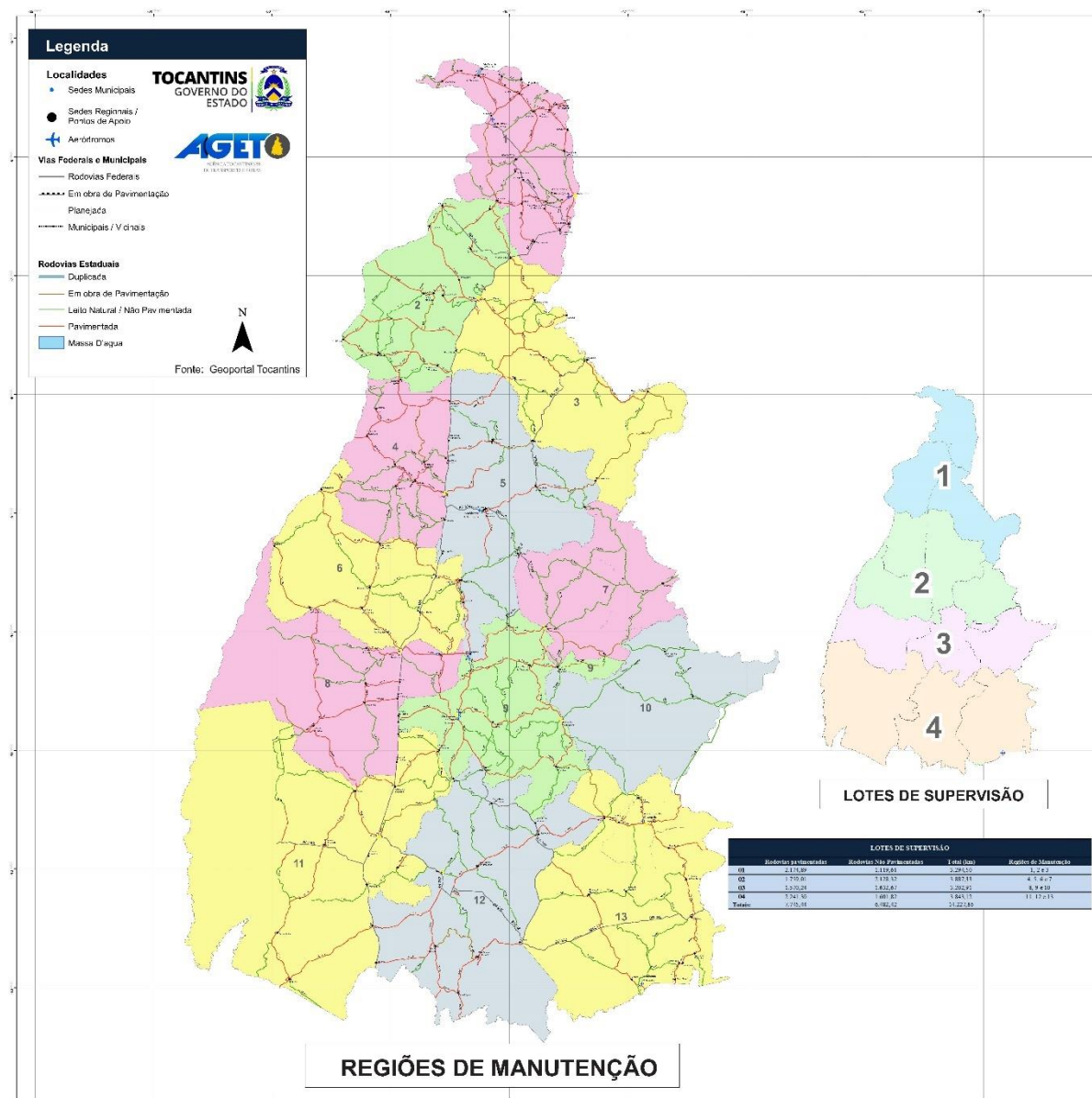
O Programa de Supervisão de Obras Rodoviárias engloba os contratos e/ou instrumentos congêneres para toda a extensão da malha rodoviária estadual da AGETO, que compreende 14.227,86 km, sendo 7.645,71 km de rodovias pavimentadas (incluindo aquelas em obras de pavimentação) e 6.582,15 km de rodovias não pavimentadas.

2.2 DESCRIÇÃO DOS SEGMENTOS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS – S.R.E.

Com o objetivo de ampliar a competitividade e viabilizar as operações dentro da malha viária estadual, a mesma foi subdividida de modo a agrupar em lotes igualmente atrativos, a partir das Regiões de Conservação já definidas por este Órgão, conforme demonstrado na figura a seguir.



FIGURA 1 – DIVISÃO DAS REGIÕES DE CONSERVAÇÃO E AGRUPAMENTO DOS LOTES DE SUPERVISÃO



QUADRO 1 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 01

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
1	TO-010	010ETO0511	ANANÁS *TRECHO URBANO*	0,88
1	TO-010	010ETO0512	ANANÁS *TRECHO URBANO*	1,99
1	TO-126	126ETO0101	PERÍMETRO URBANO ITAGUATINS	0,74
1	TO-126	126ETO0151	PERÍMETRO URBANO TOCANTINOPOLIS	1,86
1	TO-134	134ETO0071	AXIXÁ DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	0,42
1	TO-010	010ETO0540	ANANÁS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-414(TAPUIO)	3,81
1	TO-010	010ETO0550	ENTR. TO-414 (TAPUIO) - ENTR. TO-210	1,67
1	TO-010	010ETO0555	ENTR. TO-210 - FIM PAVIMENTACAO	1,36
1	TO-010	010ETO0560	FIM PAVIMENTACAO - ENTR. TO-205	32,19
1	TO-010	010ETO0570	ENTR. TO-205 - RONCA	5,38
1	TO-010	010ETO0580	RONCA - NATAL	16,21
1	TO-010	010ETO0590	NATAL - ESPERANCA VIVA	1,35
1	TO-010	010ETO0600	ESPERANCA VIVA - VILA NOVA	7,29
1	TO-010	010ETO0610	VILA NOVA - TAQUARI	3,86
1	TO-010	010ETO0620	TAQUARI - ENTR. BR-230	9,36
1	TO-010	010ETO0630	ENTR. BR-230 - TRANSARAGUAIA	1,03
1	TO-010	010ETO0640	TRANSARAGUAIA (BR-230) - ARAGUATINS	8,61
1	TO-010	010ETO0650	ARAGUATINS - ENTR. TO-404	7,76
1	TO-010	010ETO0665	ENTR. TO-404 - POV. CANAÃ	28,05
1	TO-010	010ETO0670	CANAÃ - VILA UNIÃO	2,86
1	TO-010	010ETO0680	VILA UNIÃO - ENTR. TO-201	2,94
1	TO-010	010ETO0690	ENTR. TO-201 - BURITI DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	3,66
1	TO-010	010ETO0710	BURITI DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - SÃO SEBASTIAO DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	5,59
1	TO-126	126ETO0050	SUMAUMA *TRECHO URBANO* - SÃO PEDRO	7,92
1	TO-126	126ETO0060	SÃO PEDRO - ENTR. TO-201	6,58
1	TO-126	126ETO0080	ENTR. TO-201(A) - ENTR. TO-201(B) (SÍTIO NOVO DO TOCANTINS)	2,18
1	TO-126	126ETO0090	ENTR. TO-201(B) (SÍTIO NOVO DO TOCANTINS) - CASTANHEIRO	11,36
1	TO-126	126ETO0100	CASTANHEIRO - ITAGUATINS *TRECHO URBANO*	14,02
1	TO-126	126ETO0120	ITAGUATINS *TRECHO URBANO* - MAURILÂNDIA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	20,92
1	TO-126	126ETO0130	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - RIBEIRÃO GRANDE	35,48
1	TO-126	126ETO0140	RIBEIRÃO GRANDE - FOLHA GROSSA	5,53
1	TO-126	126ETO0150	FOLHA GROSSA - TOCANTINÓPOLIS *TRECHO URBANO*	2,98
1	TO-126	126ETO0190	TOCANTINÓPOLIS *TRECHO URBANO* - ENTR. ACESSO TRIPA NORTE	22,49
1	TO-126	126ETO0200	ENTRO ACESSO TRIPA NORTE - ENTR. BR-230	3,23
1	TO-134	134ETO0020	JATOBAL *TRECHO URBANO* - FOLHA SECA	12,57
1	TO-134	134ETO0030	FOLHA SECA - JUVELÂNDIA	1,15
1	TO-134	134ETO0040	JUVELÂNDIA - VILA SÃO FRANCISCO	3,56
1	TO-134	134ETO0050	VILA SÃO FRANCISCO - SANTA LUZIA	4,31
1	TO-134	134ETO0060	SANTA LUZIA - MORADA NOVA	1,06
1	TO-134	134ETO0070	MORADA NOVA - AXIXÁ DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	3,65
1	TO-134	134ETO0110	AXIXÁ DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-409	41,68
1	TO-134	134ETO0120	ENTR. TO-409 - ENTR. BR-230	4,12
1	TO-134	134ETO0180	ENTR. BR-230 (LUZINÓPOLIS) - SANTA HELENA	9,80
1	TO-134	134ETO0190	SANTA HELENA - BURITI	3,63
1	TO-134	134ETO0200	BURITI - ENTR. TO-210 (GROTÃO DE NAZARÉ)	3,59
1	TO-134	134ETO0210	ENTR. TO-210 (GROTÃO DE NAZARE) - ENTR. TO-210 (ANGICO)	7,42
1	TO-134	134ETO0220	ENTR. TO-210 (ANGICO) - AMIGOS DA TERRA	31,60
1	TO-134	134ETO0230	AMIGOS DA TERRA - ENTR. BR-226 (DARCINÓPOLIS)	13,75

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



QUADRO 2 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 01 (CONTINUAÇÃO)

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
1	TO-201	201ETO0010	DIV TO/MA (PONTE RIO TO) - ACESSO BELA VISTA	6,62
1	TO-201	201ETO0020	ACESSO BELA VISTA - SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	3,37
1	TO-201	201ETO0030	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - ENTR. TO-126	6,97
1	TO-201	201ETO0040	ENTR. TO-126(A) - ENTR. TO-126(B) (SÍTIO NOVO DO TOCANTINS)	2,18
1	TO-201	201ETO0050	ENTR. TO-126 - SÍTIO NOVO *TRECHO URBANO*	0,30
1	TO-201	201ETO0070	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - ALTO DO ZUMBI	9,29
1	TO-201	201ETO0080	ALTO DO ZUMBI - AXIXÁ DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	4,78
1	TO-201	201ETO0120	AXIXÁ DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - GROTÃO	6,41
1	TO-201	201ETO0130	GROTÃO - AUGUSTINÓPOLIS *TRECHO URBANO*	13,66
1	TO-201	201ETO0150	AUGUSTINÓPOLIS *TRECHO URBANO* - VINTE MIL	13,61
1	TO-201	201ETO0160	VINTE MIL - ENTR. TO-407	4,26
1	TO-201	201ETO0170	ENTR. TO-407 - CENTRO DOS FIRMINOS	1,17
1	TO-201	201ETO0180	CENTRO DOS FIRMINOS - CENTRO DOS FERREIRAS	6,91
1	TO-201	201ETO0190	CENTRO DOS FERREIRAS - ENTR. TO-010	10,70
1	TO-201	201ETO0200	ENTR. TO-010 - BURITI DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	3,66
1	TO-201	201ETO0210	BURITI DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - JOSÉ ESTEVÃO	3,62
1	TO-201	201ETO0220	JOSÉ ESTEVÃO - ENTR. TO-402	19,79
1	TO-201	201ETO0230	ENTR. TO-402 - VILA TOCANTINS	5,25
1	TO-201	201ETO0240	VILA TOCANTINS - ESPERANTINA *TRECHO URBANO*	9,22
1	TO-201	201ETO0250	ESPERANTINA *TRECHO URBANO* - ENTR. ACESSO DIV. TO/PA (PEDRA GRANDE)	1,49
1	TO-201	201ETO0260	ENTR. ACESSO DIV. TO/PA (PEDRA GRANDE) - PEDRA DE AMOLAR	8,64
1	TO-201	201ETO0270	PEDRA DE AMOLAR - DIV TO/PA/MA	12,57
1	TO-205	205ETO0010	SÃO BENTO DO TO * TRECHO URBANO* - ENTR. TO-010 (CAMPO ALEGRE)	25,67
1	TO-210	210ETO0050	TOCANTINÓPOLIS *TRECHO URBANO* - OLHO D'ÁGUA	3,89
1	TO-210	210ETO0060	OLHO D'ÁGUA - PASSARINHO	2,10
1	TO-210	210ETO0070	PASSARINHO - ENTR. ACESSO BR-230	6,32
1	TO-210	210ETO0090	ENTR. ACESSO A BR-230 - GROTA DE AREIA	14,50
1	TO-210	210ETO0100	GROTA DE AREIA - NAZARÉ *TRECHO URBANO*	1,74
1	TO-210	210ETO0140	NAZARÉ *TRECHO URBANO* - MATA GRANDE	1,70
1	TO-210	210ETO0150	MATA GRANDE - ENTR. BR-230	3,51
1	TO-210	210ETO0160	ENTR. BR-230 - POV. VILA ROBERTINO	3,30
1	TO-210	210ETO0170	POV. VILA ROBERTINO - POV. PIAÇABA	8,94
1	TO-210	210ETO0190	POV. PIAÇABA - POV. PIRANHAS	3,36
1	TO-210	210ETO0200	POV. PIRANHAS - POV. BREJINHO	2,45
1	TO-210	210ETO0210	POV. BREJINHO - ENTR. TO-134 (POV. GROTÃO DE NAZARÉ)	2,19
1	TO-210	210ETO0220	ENTR. TO-134 (GROTÃO DE NAZARÉ) - ENTR. TO-134 (ANGICO)	7,42
1	TO-210	210ETO0230	ENTR. TO-134 - ANGICO	1,35
1	TO-210	210ETO0240	ANGICO - ANANÁS *TRECHO URBANO*	25,18
1	TO-210	210ETO0270	ANANÁS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-414(TAPUIO)	3,81
1	TO-210	210ETO0280	ENTR. TO-414 (TAPUIO) - ENTR. TO-010	1,67
1	TO-210	210ETO0290	ENTR. TO-010 - VILA ANTONINA	38,25
1	TO-402	402ETO0010	DIVISA TO/MA / VILA JURANDIR BELIZARIO - ENTR. TO-201	14,27
1	TO-403	403ETO0010	CARRASCO BONITO *TRECHO URBANO* - CACHIADO	11,56
1	TO-403	403ETO0020	CACHIADO - SAMPAIO *TRECHO URBANO*	7,66
1	TO-403	403ETO0021	PERÍMETRO URBANO DE SAMPAIO	0,72
1	TO-403	403ETO0030	SAMPAIO *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-404 (ITAÚBA)	8,73
1	TO-404	404ETO0010	PRAIA NORTE - ENTR. TO-403 (ITAÚBA)	6,07
1	TO-404	404ETO0020	ENTR. TO-403 (ITAÚBA) - ENTR. TO-201 (AUGUSTINÓPOLIS)	6,03

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



QUADRO 3 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 01 (CONTINUAÇÃO)

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
1	TO-404	404ETO0030	ENTR. TO-201 (AUGUSTINÓPOLIS) - DEZESSEIS MIL	6,33
1	TO-404	404ETO0040	DEZESSEIS MIL - MATA VELHA	17,44
1	TO-404	404ETO0050	MATA VELHA - ENTR. TO-010	2,07
1	TO-405	405ETO0020	AXIXA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - TABUA	2,64
1	TO-405	405ETO0030	TABUA - GROTA D'ÁGUA	4,91
1	TO-405	405ETO0040	GROTA D'ÁGUA - CANTO DO BARREIRO	18,04
1	TO-405	405ETO0050	CANTO DO BARREIRO - ENTR. BR-230	10,37
1	TO-407	407ETO0020	CARRASCO BONITO *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-201	7,69
1	TO-409	409ETO0020	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - RODOVILÂNDIA	18,41
1	TO-409	409ETO0030	RODOVILÂNDIA - ENTR. TO-134	26,48
1	TO-414	414ETO0020	CACHOEIRINHA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-010/TO-210 (TAPUIO)	32,81
1	TO-415	415ETO0030	ENTR. ROD MUNICIPAL - NAZARÉ *TRECHO URBANO*	12,14
1	TO-415	415ETO0040	ENTR. TO-210 (NAZARÉ *TRECHO URBANO*) - ENTR. BR-230	2,33
1	TO-415	415ETO0050	ENTR. BR-230 - SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	3,92
1	TO-415	415ETO0060	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - IMBIRA	13,91
1	TO-415	415ETO0070	IMBIRA - PALMEIRAS DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	11,09
1	TO-416	416ETO0020	ANANÁS *TRECHO URBANO* - SÃO RAIMUNDO	3,76
1	TO-416	416ETO0030	SÃO RAIMUNDO - ENTR. TO-010	4,27
1	acesso		ENTR. TO-210 - ENTR. BR-230	4,52
1	acesso		ENTR. TO-201 - DIV. TO/PA (PEDRA GRANDE)	5,22
1	acesso		BELA VISTA (BALSA) - ENTR. TO-201	5,92
1	acesso		ENTR. TO126 - ASA NORTE	2,65

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



QUADRO 4 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 02

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
2	TO-164	164ETO0101	ARAGUANÃ *TRECHO URBANO*	2,56
2	TO-164	164ETO0151	ARAGOMINAS *TRECHO URBANO*	1,15
2	TO-164	164ETO0156	MURICILÂNDIA * TRECHO URBANO*	1,89
2	TO-010	010ETO0421	WANDERLÂNDIA *TRECHO URBANO*	1,08
2	TO-010	010ETO0422	WANDERLÂNDIA *TRECHO URBANO*	0,71
2	TO-010	010ETO0430	WANDERLÂNDIA - ENTR. BR-153	1,07
2	TO-010	010ETO0440	ENTR. BR-226 - ENTR.BR-153	2,99
2	TO-010	010ETO0470	ENTR. BR-153 - CENTRO DOS BORGES	42,72
2	TO-010	010ETO0480	CENTRO DOS BORGES - SOROROCA	5,23
2	TO-010	010ETO0490	SOROROCA - ENTR. TO-416	6,94
2	TO-010	010ETO0500	ENTR. TO-416 - SÃO RAIMUNDO	4,27
2	TO-010	010ETO0510	SÃO RAIMUNDO - ANANÁS *TRECHO URBANO*	3,76
2	TO-164	164ETO0070	FABRICA DE CIMENTO - POV. CHAPADA	3,92
2	TO-164	164ETO0080	POV. CHAPADA - POV. MANCHAO DO MEIO	5,91
2	TO-164	164ETO0090	POV. MANCHAO DO MEIO - ENTR. BR-153 (XAMBIOÁ)	3,62
2	TO-164	164ETO0095	ENTR. BR-153 (XAMBIOÁ) - ENTR. TO-418 (XAMBIOAZINHO)	3,92
2	TO-164	164ETO0100	ENTR. TO-418 (XAMBIOAZINHO) - ARAGUANÃ *TRECHO URBANO*	19,23
2	TO-164	164ETO0110	ARAGUANÃ *TRECHO URBANO* - JACILÂNDIA	33,93
2	TO-164	164ETO0120	JACILÂNDIA - CARMOLÂNDIA	26,47
2	TO-164	164ETO0130	CARMOLÂNDIA - ENTR. TO-222 (NOVO HORIZONTE)	17,71
2	TO-164	164ETO0140	TO-222 (NOVO HORIZONTE) - ENTR. TO-419 (BRITADOR)	11,97
2	TO-164	164ETO0150	ENTR. TO-419 (BRITADOR) - ARAGOMINAS *TRECHO URBANO*	12,93
2	TO-164	164ETO0155	ARAGOMINAS *TRECHO URBANO* - MURICILÂNDIA	20,00
2	TO-164	164ETO0160	MURICILÂNDIA * TRECHO URBANO* - COCALÂNDIA	9,01
2	TO-164	164ETO0170	COCALÂNDIA - ENTR. TO-226 (A)	34,31
2	TO-164	164ETO0180	ENTR. TO-226 (A) - ENTR. TO-226 (B)	5,79
2	TO-164	164ETO0190	ENTR. TO-226 (B) - ENTR. TO-230	27,97
2	TO-164	164ETO0200	ENTR. TO-164 - DEZENOVE	0,92
2	TO-164	164ETO0210	ENTR. TO-230 (DEZENOVE) - ENTR. TO-430	24,68
2	TO-164	164ETO0230	ENTR. TO-430 - ZÉ PRETO	4,98
2	TO-164	164ETO0240	ZÉ PRETO - ENTR. TO-433	8,82
2	TO-164	164ETO0250	ENTR. TO-433 - BERNARDO SAYÃO *TRECHO URBANO*	2,50
2	TO-165	165ETO0100	SANTA FÉ DO ARAGUAIA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-226	51,53
2	TO-165	165ETO0110	ENTR. TO-226 (A) - ENTR. TO-226 (B)	1,02
2	TO-165	165ETO0120	ENTR. TO-226 (B) - ARAPOEMA *TRECHO URBANO*	40,99
2	TO-166	166ETO0100	ENTR. TO-222 - ENTR.TO-226 (A)	56,53
2	TO-166	166ETO0110	ENTR. TO-226 (A) - ENTR. TO-226 (B)	1,59
2	TO-166	166ETO0120	ENTR. TO-226 - ARAPOEMA *TRECHO URBANO*	35,01
2	TO-222	222ETO0130	ENTR. BR-153 (ARAGUAINA) - ENTR. TO-419 (BARRA DA GROTA)	8,00
2	TO-222	222ETO0140	ENTR. TO-419 (BARRA DA GROTA) - TO-164 (NOVO HORIZONTE)	5,38
2	TO-222	222ETO0150	TO-164 (NOVO HORIZONTE) - ENTR. TO-419 (BRITADOR)	11,97
2	TO-222	222ETO0160	ENTR. TO-419 (BRITADOR) - ARAGOMINAS *TRECHO URBANO*	12,93
2	TO-222	222ETO0170	ARAGOMINAS *TRECHO URBANO* - MURICILÂNDIA	20,00
2	TO-222	222ETO0180	MURICILÂNDIA *TRECHO URBANO* - SANTA FÉ DO ARAGUAIA	9,71
2	TO-222	222ETO0190	SANTA FÉ DO ARAGUAIA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-416	3,18
2	TO-222	222ETO0200	ENTR. TO-416 - ENTR. TO-166	30,93
2	TO-222	222ETO0210	ENTR. TO-166 - DIV TO/PA (PORTO LEMOS)	22,92
2	TO-226	226ETO0220	ENTR. BR-153 (A) NOVA OLINDA) - ENTR. BR-153 (B)	14,61
2	TO-226	226ETO0240	ENTR. BR-153 - ENTR. TO-164 (A)	36,32
2	TO-226	226ETO0250	ENTR. TO-164 (A) - ENTR. TO-164 (B)	5,79
2	TO-226	226ETO0260	ENTR. TO-164 (B) - ENTR. TO-165 (A)	25,72

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



QUADRO 5 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 02 (CONTINUAÇÃO)

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
2	TO-226	226ETO0265	ENTR. TO-165 (A) - ENTR. TO-165 (B)	1,02
2	TO-226	226ETO0270	ENTR. TO-165 (B) - ENTR. TO-166 (A)	12,40
2	TO-226	226ETO0275	ENTR. TO-166 (A) - ENTR. TO-166 (B)	1,59
2	TO-226	226ETO0280	ENTR. TO-166 (B) - ENTR. TO-427	12,49
2	TO-226	226ETO0290	ENTR. TO-427 - DIV TO/PA (GARIMPINHO)	7,31
2	TO-230	230ETO0100	ENTR.BR-153 - BANDEIRANTES DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	15,77
2	TO-230	230ETO0130	BANDEIRANTES DO TO *TRECHO URBANO* - BRASILENE	11,49
2	TO-230	230ETO0140	BRASILENE - ENTR. TO-433	0,62
2	TO-230	230ETO0150	ENTR. TO-433 - ENTR.TO-164	18,91
2	TO-230	230ETO0160	ENTR. TO-164 - DEZENOVE	0,92
2	TO-230	230ETO0170	ENTR.TO-164 (DEZENOVE) - ENTR. TO-430	26,38
2	TO-230	230ETO0180	ENTR. TO-430 - CORIOLANDO	1,07
2	TO-230	230ETO0190	CORIOLANDO - ARAPOEMA *TRECHO URBANO*	2,50
2	TO-230	230ETO0200	ARAPOEMA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-429	5,31
2	TO-230	230ETO0210	ENTR. TO-429 - PAU DARCO *TRECHO URBANO	31,22
2	TO-416	416ETO0040	ENTR. TO-010 - RIACHINHO	2,43
2	TO-416	416ETO0050	RIACHINHO - ENTR. BR-153	32,25
2	TO-416	416ETO0100	POV. COCALINHO - ENTR. TO-222	3,87
2	TO-418	418ETO0010	ENTR. TO-164 (XAMBIOAZINHO) - ENTR. BR-153	43,09
2	TO-419	419ETO0010	ENTR. TO-222 (BARRA DA GROTA) - ENTR. TO-222 (BRITADOR)	29,12
2	TO-420	420ETO0010	ENTR. BR-153 - PIRAQUÊ *TRECHO URBANO*	6,42
2	TO-420	420ETO0030	PIRAQUÊ *TRECHO URBANO* - ENTR. BR-153 (XAMBERLÂNDIA)	31,72
2	TO-421	421ETO0020	ARAGUAÍNA *TRECHO URBANO* - GROTÃO	12,30
2	TO-421	421ETO0040	GROTÃO - ÁGUA AMARELA	1,26
2	TO-427	427ETO0010	ENTR. TO-226 - PAU D'ARCO *TRECHO URBANO*	28,99
2	TO-429	429ETO0010	ENTR. TO-230 - DIV TO/PA (ARACAJI)	16,85
2	TO-430	430ETO0010	ENTR. TO-230 - ENTR. TO-164	16,64
2	TO-430	430ETO0020	ENTR. TO-164 - ZÉ PRETO	4,98
2	TO-430	430ETO0030	ZÉ PRETO - ENTR. TO-433	8,82
2	TO-430	430ETO0035	ENTR. TO-433 - BERNARDO SAYÃO *TRECHO URBANO*	2,50
2	TO-433	433ETO0010	ENTR. TO-230 (BRASILENE) - ENTR. TO-164	32,28



QUADRO 6 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 03

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
3	TO-226	226ETO0051	GOIATINS *TRECHO URBANO*	0,10
3	TO-226	226ETO0052	GOIATINS *TRECHO URBANO*	0,45
3	TO-226	226ETO0201	NOVA OLINDA *TRECHO URBANO*	2,15
3	TO-424	424ETO0031	PIRAQUÊ *TRECHO URBANO*	4,26
3	TO-010	010ETO0190	ENTR. TO-239 - ITACAJÁ *TRECHO URBANO*	1,26
3	TO-010	010ETO0240	ITACAJÁ *TRECHO URBANO* - ENTR. BR-010	4,81
3	TO-010	010ETO0250	ENTR. BR-010 - ENTR. TO-226 (POV. CAMPOS)	58,16
3	TO-010	010ETO0290	ENTR. TO-226 (CAMPOS) - RIO TOCANTINS (Balsa Palmeirante)	19,43
3	TO-010	010ETO0320	PALMERANTE *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-335	11,00
3	TO-010	010ETO0330	ENTR. TO-335 - ENTR. TO-226	9,15
3	TO-010	010ETO0340	ENTR. TO-226 - POV. CÍCILÂNDIA	11,53
3	TO-010	010ETO0350	POV. CÍCILÂNDIA - ENTR. TO-130	25,89
3	TO-010	010ETO0360	ENTR. TO-130 - BIELÂNDIA	14,86
3	TO-010	010ETO0370	ENTR. TO-222(BIELÂNDIA) - POV. FARTURÃO	26,23
3	TO-010	010ETO0380	POV. FARTURÃO - ENTR. TO-424	33,59
3	TO-010	010ETO0400	ENTR. TO-424 - BABAÇULÂNDIA *TRECHO URBANO*	4,84
3	TO-010	010ETO0420	BABAÇULÂNDIA *TRECHO URBANO* - WANDERLÂNDIA *TRECHO URBANO*	54,57
3	TO-020	020ETO0200	RECURSOLÂNDIA *TRECHO URBANO* - FIM PAVIMENTAÇÃO	2,90
3	TO-020	020ETO0210	FIM PAVIMENTAÇÃO - INICIO PAVIMENTAÇÃO (CAMPOS LINDOS)	148,41
3	TO-020	020ETO0215	INICIO PAVIMENTAÇÃO (CAMPOS LINDOS) - ENTR. TO-226	2,71
3	TO-020	020ETO0220	ENTR. TO-226 (CAMPOS LINDOS) - DIV TO/MA	1,69
3	TO-130	130ETO0010	ENTR. TO-424 - ENTR. TO-222 (A)	19,33
3	TO-130	130ETO0020	ENTR. TO-222 (A) - ENTR. TO-222 (B) / TO-010 POV. BIELÂNDIA	20,25
3	TO-130	130ETO0030	BIELÂNDIA - ENTR. TO-010	14,86
3	TO-130	130ETO0040	ENTR. TO-010 - BARRA DO OURO	25,20
3	TO-130	130ETO0060	BARRA DO OURO - ENTR. TO-425	3,75
3	TO-130	130ETO0070	ENTR. TO-425 - MORRO GRANDE *TRECHO URBANO*	20,01
3	TO-222	222ETO0010	FILADÉLFIA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-424	7,66
3	TO-222	222ETO0020	ENTR. TO-424 - ENTR. TO-130	21,66
3	TO-222	222ETO0030	ENTR. TO-130 (A) - ENTR. TO-130 (B) / TO-010 POV. BIELÂNDIA	20,25
3	TO-222	222ETO0050	ENTR. TO-010 (A) POV. BIELÂNDIA - ENTR. TO-010 (B) POV. FARTURÃO	26,23
3	TO-222	222ETO0060	FARTURÃO - ENTR. TO-424	8,37
3	TO-222	222ETO0070	ENTR. TO-424 - ARAGUAINA *TRECHO URBANO*	16,87
3	TO-226	226ETO0010	DIV TO/MA - ENTR. TO-020 (CAMPOS LINDOS)	1,69
3	TO-226	226ETO0020	ENTR. TO-020 (CAMPOS LINDOS) - ENTR. TO-428	10,30
3	TO-226	226ETO0030	ENTR. TO-428 - BARRA DA ESTIVA	37,29
3	TO-226	226ETO0040	BARRA DA ESTIVA - ENTR. TO-426 (CRAOLÂNDIA)	17,64
3	TO-226	226ETO0050	ENTR. TO-426 (CRAOLÂNDIA) - GOIATINS *TRECHO URBANO*	24,57
3	TO-226	226ETO0120	ENTR. BR-010/TO-130 - BARRO VERMELHO	14,65
3	TO-226	226ETO0130	BARRO VERMELHO - ENTR. TO-010 (CAMPOS)	13,70
3	TO-226	226ETO0140	ENTR. TO-010 (CAMPOS) - RIO TOCANTINS (Balsa Palmeirante)	19,43
3	TO-226	226ETO0150	PALMERANTE *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-335	11,00
3	TO-226	226ETO0180	ENTR. TO-335 - ENTR. TO-010	9,15
3	TO-226	226ETO0190	ENTR. TO-010 - POV. ALTO BONITO	36,77
3	TO-226	226ETO0200	POV. ALTO BONITO - NOVA OLINDA *TRECHO URBANO*	17,62
3	TO-422	422ETO0010	ENTR. BR-153 - ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO	7,78
3	TO-423	423ETO0020	ARAGUAINA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-424	28,59
3	TO-424	424ETO0010	ENTR. TO-222 - CANA BRAVA	13,61
3	TO-424	424ETO0015	CANA BRAVA - ENTR. TO-130	3,86
3	TO-424	424ETO0020	ENTR. TO-130 - ENTR. TO-010	14,02
3	TO-424	424ETO0030	ENTR. TO-010 - BABAÇULÂNDIA *TRECHO URBANO*	4,84

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



**QUADRO 7 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 03
(CONTINUAÇÃO)**

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
3	TO-424	424ETO0050	ENTR. TO-010 (BABAÇULÂNDIA *TRECHO URBANO*) - VILA CORRENTE	13,99
3	TO-424	424ETO0060	VILA CORRENTE - BARRO PRETO	3,67
3	TO-424	424ETO0070	BARRO PRETO - ENTR. TO-423	8,94
3	TO-424	424ETO0080	ENTR. TO-423 - ENTR. TO-222	10,90
3	TO-425	425ETO0010	GOIATINS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-130	47,36
3	TO-426	426ETO0010	ENTR. TO-226 - POV. CRAOLÂNDIA	31,73
3	TO-428	428ETO0010	ENTR. TO-226 - RANCHARIA	28,07
3	TO-428	428ETO0020	RANCHARIA - BANDEIRA	13,45
3	TO-428	428ETO0050	RECURSOLÂNDIA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-020	30,59

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



QUADRO 8 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 04

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
4	TO-164	164ETO0251	BERNARDO SAYÃO *TRECHO URBANO*	1,68
4	TO-164	164ETO0311	ITAPORÃ DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	0,59
4	TO-239	239ETO0191	PRESIDENTE KENNEDY *TRECHO URBANO*	0,76
4	TO-239	239ETO0231	ITAPORÃ DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	0,24
4	TO-239	239ETO0232	ITAPORÃ DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	0,59
4	TO-336	336ETO0111	COLMÉIA *TRECHO URBANO*	0,60
4	TO-336	336ETO0112	COLMÉIA *TRECHO URBANO*	2,52
4	TO-160	160ETO0100	ENTR. TO-336 (PROX. COLMEIA) - ENTR. TO-431	59,21
4	TO-162	162ETO0100	GOIANORTE *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-437	19,40
4	TO-162	162ETO0120	ENTR. TO-437 - ENTR. TO-342	37,09
4	TO-164	164ETO0270	BERNARDO SAYÃO *TRECHO URBANO* - PROVIDÊNCIA	20,97
4	TO-164	164ETO0280	PROVIDÊNCIA - ENTR. TO-335 (A)	6,46
4	TO-164	164ETO0290	ENTR. TO-335 (A) - ENTR. TO-335 (B)	11,63
4	TO-164	164ETO0300	ENTR. TO-335 (B) - ENTR. TO-239	65,12
4	TO-164	164ETO0310	ENTR. TO-239 - ITAPORÃ DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	0,78
4	TO-164	164ETO0330	ITAPORÃ *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-434	5,74
4	TO-164	164ETO0340	ENTR. TO-434 - COLMÉIA *TRECHO URBANO*	17,68
4	TO-164	164ETO0360	COLMÉIA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-434	2,97
4	TO-164	164ETO0370	ENTR. TO-434 - GOIANI DOS CAMPOS *TRECHO URBANO*	10,57
4	TO-164	164ETO0390	GOIANI DOS CAMPOS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-434	12,91
4	TO-164	164ETO0400	ENTR. TO-434 - GOIANORTE *TRECHO URBANO*	4,59
4	TO-164	164ETO0430	GOIANORTE *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-437	7,17
4	TO-164	164ETO0440	ENTR. TO-437 - ENTR. TO-438/BR-235 (PLANEJADA)	12,89
4	TO-164	164ETO0450	ENTR. TO-438/BR-235 (PLANEJADA) - DOIS IRMÃOS *TRECHO URBANO*	48,17
4	TO-239	239ETO0190	ENTR.BR-153 - PRESIDENTE KENNEDY *TRECHO URBANO*	2,19
4	TO-239	239ETO0210	PRESIDENTE KENNEDY *TRECHO URBANO* - INICIO PAVIMENTACAO	30,30
4	TO-239	239ETO0230	INICIO PAVIMENTACAO - ITAPORA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	1,38
4	TO-239	239ETO0260	ITAPORÃ DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-164	0,78
4	TO-239	239ETO0270	ENTR. TO-164 (ITAPORÃ DO TOCANTINS) - ENTR. TO-336 (PEQUIZEIRO)	40,50
4	TO-239	239ETO0300	ENTR. TO-336 (PEQUIZEIRO) - ENTR. TO-437	42,77
4	TO-239	239ETO0310	ENTR. TO-437 - ENTR. TO-436 (TARUMÃ)	19,08
4	TO-335	335ETO0140	COLINAS DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-164	29,77
4	TO-335	335ETO0150	ENTR. TO-164 (A) - ENTR. TO-164 (B)	11,63
4	TO-335	335ETO0160	ENTR. TO-164 - JUARÍ	21,57
4	TO-335	335ETO0170	JUARÍ - ENTR. TO-430	11,68
4	TO-335	335ETO0180	ENTR. TO-430 - ENTR. TO-336 (COUTO MAGALHÃES)	21,53
4	TO-335	335ETO0190	ENTR. TO-336 (COUTO MAGALHÃES) - DIV TO/PA	10,83
4	TO-336	336ETO0010	DIV TO/PA - ENTR. TO-335 (COUTO MAGALHÃES)	10,83
4	TO-336	336ETO0020	ENTR. TO-335 (COUTO MAGALHAES) - POV SAO SEBASTIAO	21,73
4	TO-336	336ETO0030	POV. SAO SEBASTIAO - PEQUIZEIRO *TRECHO URBANO*	21,02
4	TO-336	336ETO0070	PEQUIZEIRO * TRECHO URBANO* - GOIANI DOS CAMPOS *TRECHO URBANO*	11,39
4	TO-336	336ETO0100	GOIANI DOS CAMPOS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-434	10,57
4	TO-336	336ETO0110	ENTR. TO-434 - COLMÉIA *TRECHO URBANO*	2,97
4	TO-336	336ETO0130	COLMÉIA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-160	4,20
4	TO-336	336ETO0140	ENTR. TO-160 - MATINHA	11,30
4	TO-336	336ETO0150	MATINHA - MIRANDOPOLIS	3,67
4	TO-336	336ETO0160	MIRANDOPOLIS - GUARÁÍ (ACESSO NORTE)	11,29
4	TO-336	336ETO0170	GUARÁÍ (ACESSO NORTE) - GUARÁÍ *TRECHO URBANO*	2,03
4	TO-430	430ETO0040	BERNARDO SAYÃO *TRECHO URBANO* - VILA UNIÃO	23,12
4	TO-430	430ETO0060	VILA UNIÃO - TANCREDO NEVES	12,15
4	TO-430	430ETO0070	TANCREDO NEVES - AROEIRA	13,73
4	TO-430	430ETO0090	AROEIRA - JUARINA *TRECHO URBANO*	11,60
4	TO-430	430ETO0110	JUARINA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-335	13,93

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



**QUADRO 9 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 04
(CONTINUAÇÃO)**

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
4	TO-431	431ETO00170	TABOCÃO *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-160	5,46
4	TO-431	431ETO00180	ENTR. TO-160 - ENTR. TO-437	11,88
4	TO-431	431ETO00190	ENTR. TO-437 - ENTR. TO-342	27,43
4	TO-434	434ETO00010	ENTR. BR-153 - ENTR. TO-164	29,22
4	TO-434	434ETO00030	ENTR. TO-164 - COLMÉIA *TRECHO URBANO*	17,68
4	TO-434	434ETO00050	COLMÉIA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-336	2,97
4	TO-434	434ETO00060	ENTR. TO-164/TO-336 - ENTR. TO-164	16,23
4	TO-437	437ETO00020	ENTR. TO-239 - BOA SORTE	24,36
4	TO-437	437ETO00030	BOA SORTE - ENTR. TO-164	8,75
4	TO-437	437ETO00040	ENTR. TO-164 - GOIANORTE *TRECHO URBANO*	7,17
4	TO-437	437ETO00050	GOIANORTE *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-162	19,40
4	TO-437	437ETO00090	ENTR. TO-162 - POV ESPERANÇA BENDITA	2,99
4	TO-437	437ETO00100	POV. ESPERANÇA BENDITA - ENTR. TO-431	47,15
4	TO-438	438ETO00010	ENTR. TO-164/BR-235 (PLANEJADA) - ASSOCIAÇÃO ARAGUAIA	28,24
4	TO-438	438ETO00020	ASSOCIAÇÃO ARAGUAIA - ENTR. TO-239	28,72
4	acesso		ENTR. TO-336 - GUARÁI *TRECHO URBANO*	1,56
4	acesso		COLMEIA *TRECHO URBANO* - TRIPA NORTE	1,07

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



QUADRO 10 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 05

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
5	TO-239	239ETO0121	ITAPIRATINS *TRECHO URBANO*	0,69
5	TO-239	239ETO0122	ITAPIRATINS *TRECHO URBANO*	2,24
5	TO-245	245ETO0143	TOCANTÍNIA *TRECHO URBANO*	0,35
5	TO-245	245ETO0144	TOCANTÍNIA *TRECHO URBANO*	0,34
5	TO-010	010ETO0010	PALMAS (JK) - FIM DUPLICAÇÃO (NORTE)	1,23
5	TO-010	010ETO0020	FIM DUPLICAÇÃO (NORTE) - LAJEADO (ENTR. TO-445)	55,04
5	TO-010	010ETO0040	LAJEADO (ENTR. TO-445) - FIM PAVIMENTAÇÃO ÁREA INDIGENA)	5,42
5	TO-010	010ETO0050	FIM PAVIMENTAÇÃO - INICIO PAVIMENTAÇÃO	8,03
5	TO-010	010ETO0060	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO - TOCANTÍNIA *TRECHO URBANO*	4,32
5	TO-010	010ETO0100	TOCANTÍNIA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-245	32,11
5	TO-010	010ETO0110	ENTR. TO-245 - INÍCIO PAVIMENTAÇÃO	9,45
5	TO-010	010ETO0120	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO - ENTR. BR-235 (B) (PEDRO AFONSO)	45,57
5	TO-010	010ETO0150	ENTR. BR-235 (A) - SANTA MARIA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	53,83
5	TO-010	010ETO0160	SANTA MARIA DO TO *TRECHO URBANO* - FIM PAVIMENTAÇÃO	0,23
5	TO-010	010ETO0170	FIM PAVIMENTAÇÃO - ENTR. TO-432	23,00
5	TO-010	010ETO0180	ENTR. TO-432 - ENTR. TO-239	22,22
5	TO-020	020ETO0140	SANTA MARIA - CENTENÁRIO *TRECHO URBANO*	13,17
5	TO-020	020ETO0150	CENTENÁRIO - ENTR. TO-428	32,34
5	TO-020	020ETO0170	ENTR. TO-432 - RECURSOLANDIA *TRECHO URBANO*	30,59
5	TO-130	130ETO0215	ENTR. BR-235 - SANTO ANTONIO	15,68
5	TO-130	130ETO0220	SANTO ANTONIO - ENTR. BR-010	22,97
5	TO-130	130ETO0230	ENTR. BR-010 - RIO SONO	1,43
5	TO-130	130ETO0240	RIO SONO - ENTR. TO-245	1,48
5	TO-239	239ETO0110	ENTR. BR-010/TO-010/TO-130 - ENTR. TO-431	28,71
5	TO-239	239ETO0115	ENTR. TO-431 - INICIO PAVIMENTAÇÃO	2,19
5	TO-239	239ETO0120	INICIO PAVIMENTAÇÃO - ITAPIRATINS *TRECHO URBANO*	11,72
5	TO-239	239ETO0170	TUPIRATINS *TRECHO URBANO* - ENTR. BR-153	43,54
5	TO-245	245ETO0130	RIO SONO (BALSA) - ENTR. TO-010	33,34
5	TO-245	245ETO0140	ENTR. TO-010 - TOCANTÍNIA *TRECHO URBANO*	32,11
5	TO-335	335ETO0100	ENTR. TO-010/TO-226 - SÃO PEDRO	12,36
5	TO-335	335ETO0110	SAO PEDRO - ENTR. ACESSO PATIO MULTIMODAL	27,35
5	TO-335	335ETO0120	ENTR. ACESSO PATIO MULTIMODAL - ENTR. BR-153 (COLINAS DO TOCANTINS)	30,68
5	TO-342	342ETO0270	TOCANTÍNIA *TRECHO URBANO* - ENTR. BR-010	69,49
5	TO-428	428ETO0080	ENTR. TO-020 - ENTR. TO-432	13,97
5	TO-428	428ETO0090	ENTR. TO-432 - INÍCIO PAVIMENTAÇÃO	5,92
5	TO-428	428ETO0100	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO - SANTA MARIA *TRECHO URBANO*	23,78
5	TO-431	431ETO0010	RIO TOCANTINS - PROJETO GUARITA	6,53
5	TO-431	431ETO0020	PROJETO GUARITA - ITAPIRATINS *TRECHO URBANO*	23,54
5	TO-431	431ETO0030	ITAPIRATINS *TRECHO URBANO* - FIM PAVIMENTAÇÃO	11,72
5	TO-431	431ETO0040	FIM PAVIMENTAÇÃO - ENTR. TO-239	2,19
5	TO-431	431ETO0050	ENTR. TO-239 - RIO TOCANTINS/ POV. BEIRA RIO (BALSA A CABO)	29,57
5	TO-431	431ETO0080	POV. BEIRA RIO - GUARÁI *TRECHO URBANO*	65,55
5	TO-431	431ETO0130	GUARAI - BR-153 (FIM DUPLICACAO)	1,63
5	TO-432	432ETO0010	ENTR. BR-153 - ENTR. TO-239 (TUPIRATINS)	58,12
5	TO-432	432ETO0060	ITAPIRATINS *TRECHO URBANO* - FIM PAVIMENTAÇÃO	11,72
5	TO-432	432ETO0070	FIM PAVIMENTAÇÃO - ENTR. TO-431	2,19
5	TO-432	432ETO0080	ENTR. TO-431 - ENTR. BR-010/TO-010/TO-130	28,71
5	TO-432	432ETO0090	ENTR. TO-239 - ENTR. TO-010	22,22
5	TO-432	432ETO0100	ENTR. TO-010/BR-010/TO-130 - DONZELA	34,25
5	TO-432	432ETO0110	DONZELA - ENTR. TO-428	9,65
5	TO-432	432ETO0120	ENTR. TO-428 - ENTR. TO-020	13,97
5	TO-432	432ETO0130	ENTR. TO-428 - CENTENÁRIO	32,34
5	acesso		ENTR. TO-335 - PATIO MULTIMODAL (FERROVIA NORTE-SUL)	1,46
5	acesso		ENTR. BR-235 - TUPIRAMA (RIO TOCANTINS)	1,99

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



QUADRO 11 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 06

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
6	TO-342	342ETO0202	MIRACEMA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	0,34
6	TO-342	342ETO0203	MIRACEMA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	0,35
6	TO-342	342ETO0204	MIRACEMA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	0,75
6	TO-080	080ETO0081	MONTE SANTO DO TO *TRECHO URBANO*	0,65
6	TO-080	080ETO0101	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	1,55
6	TO-080	080ETO0131	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	0,74
6	TO-080	080ETO0080	PARAISO DO TO *TRECHO URBANO* - MONTE SANTO DO TO *TRECHO URBANO*	21,85
6	TO-080	080ETO0090	MONTE SANTO DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - CAMPINA	5,89
6	TO-080	080ETO0100	CAMPINA - DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	28,52
6	TO-080	080ETO0120	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-374	45,25
6	TO-080	080ETO0130	ENTR. TO-374 - MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	4,81
6	TO-080	080ETO0150	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - CASEARA	76,23
6	TO-080	080ETO0160	CASEARA - ENTR. TO-442	2,02
6	TO-080	080ETO0170	ENTR. TO-442 - DIV TO/PA	3,38
6	TO-164	164ETO0490	ENTR. TO- 342 (DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*) - ENTR. TO-446	41,56
6	TO-164	164ETO0500	ENTR. TO-446 - ABREULÂNDIA *TRECHO URBANO*	1,39
6	TO-164	164ETO0530	ABREULÂNDIA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-348	2,97
6	TO-164	164ETO0540	ENTR. TO-348 - DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	17,99
6	TO-239	239ETO0320	ENTR. TO-436 (TARUMÃ) - ENTR. TO-438	8,28
6	TO-239	239ETO0330	ENTR. TO-438 - ARAGUACEMA	17,42
6	TO-245	245ETO0180	MIRACEMA DO TO *TRECHO URBANO* - POV BREJINHO	25,86
6	TO-245	245ETO0190	POV BREJINHO - ENTR. BR-153	18,55
6	TO-342	342ETO0100	ENTR. TO-348 - DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	48,37
6	TO-342	342ETO0110	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-162	19,92
6	TO-342	342ETO0140	ENTR. TO-162 - ENTR. TO-431	18,89
6	TO-342	342ETO0160	ENTR. TO-431 - ENTR. BR-153	37,79
6	TO-342	342ETO0200	MIRANORTE *TRECHO URBANO* - MIRACEMA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	18,41
6	TO-347	347ETO0100	ENTR. TO-445 - ENTR. TO-348 (POV. IRMA ADELAIDE)	54,57
6	TO-348	348ETO0020	ENTR. TO-239 (ARAGUACEMA) - ENTR. TO-442	21,00
6	TO-348	348ETO0030	ENTR. TO-442 - POV. TROCA TAPA	18,97
6	TO-348	348ETO0040	POV. TROCA TAPA - POV. ENEDINO	5,35
6	TO-348	348ETO0050	POV. ENEDINO - ENTR. TO-342	5,07
6	TO-348	348ETO0060	ENTR. TO-342 - ABREULÂNDIA *TRECHO URBANO*	69,16
6	TO-348	348ETO0090	ABREULÂNDIA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-164	2,97
6	TO-348	348ETO0100	ENTR. TO-164 - ENTR. BR-153	64,69
6	TO-348	348ETO0120	ENTR. BR-153 (BARROLÂNDIA) - POV. NOVA ESPERANÇA	23,17
6	TO-348	348ETO0130	POV. NOVA ESPERANÇA - ENTR. TO-347 (POV. IRMA ADELAIDE)	7,92
6	TO-348	348ETO0140	ENTR. TO-347 (POV. IRMA ADELAIDE) - ENTROC. TO-080	31,03
6	TO-436	436ETO0010	SENHOR DO BONFIM - ENTR. TO-239 (TARUMÃ)	12,44
6	TO-442	442ETO0010	ENTR. TO-348 - ENTR. TO-080 (CASEARA)	63,78
6	TO-445	445ETO0050	MIRACEMA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-245	1,55
6	TO-445	445ETO0070	ENTR. TO-245 - ENTR. TO-347	14,00
6	TO-445	445ETO0080	ENTR. TO-347 - ACESSO UHE	2,75
6	TO-445	445ETO0090	ACESSO UHE - ENTR. TO-010	1,67
6	TO-446	446ETO0020	MIRANORTE *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-164	71,21
6	acesso		ENTR. TO-445 - UHE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	1,42
6	acesso		ENTR. TO-445 - UHE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	2,25

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



QUADRO 12 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 07

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
7	TO-020	020ETO0080	NOVO ACORDO *TRECHO URBANO*/ TO-030 - ENTR. TO-130	7,85
7	TO-020	020ETO0090	ENTR. TO-130 - ENTR. TO-245	96,31
7	TO-020	020ETO0100	ENTR. TO-245 (A) - ENTR. TO-245 (B)	11,34
7	TO-020	020ETO0110	ENTR. TO-245 (B) - ENTR. TO-330	39,30
7	TO-020	020ETO0115	ENTR. TO-330 - ALTO BONITO	10,28
7	TO-020	020ETO0120	ALTO BONITO - ENTR. BR-235	8,72
7	TO-020	020ETO0130	ENTR. BR-235 - SANTA MARIA	38,24
7	TO-030	030ETO0140	NOVO ACORDO *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-452	25,85
7	TO-030	030ETO0145	ENTR. TO-452 - ENTR. TO-110	49,89
7	TO-110	110ETO0020	ENTR. TO-245 - POVOADO SOSSEGO	41,23
7	TO-110	110ETO0030	POVOADO SOSSEGO - POVOADO MANSINHA	17,40
7	TO-110	110ETO0040	POVOADO MANSINHA - ENTROC. TO-030	7,15
7	TO-130	130ETO0250	ENTR. TO-245 (A) - ENTR. BR-010	16,50
7	TO-130	130ETO0260	ENTR. BR-010 - ENTR. TO-245	12,56
7	TO-130	130ETO0270	ENTR. TO-245 - BREJO FUNDO	17,15
7	TO-130	130ETO0280	BREJO FUNDO - ENTR. TO-330	34,27
7	TO-130	130ETO0285	ENTR. TO-330 - ENTR. TO-020	3,79
7	TO-130	130ETO0290	ENTR. TO-020 - NOVO ACORDO *TRECHO URBANO*/ TO-030	7,85
7	TO-245	245ETO0010	DIV TO/MA - LIZARDA *TRECHO URBANO*	16,54
7	TO-245	245ETO0020	LIZARDA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-110	22,86
7	TO-245	245ETO0030	ENTR. TO-110 - ENTR. TO-020 (A)	20,50
7	TO-245	245ETO0040	ENTR. TO-020 (A) - ENTR. TO-020 (B)	11,34
7	TO-245	245ETO0050	ENTR. TO-020 (B) - TO-330 (POV. MANSINHA)	34,96
7	TO-245	245ETO0055	TO-330 (POV. MANSINHA) - ENTR. TO-330	1,34
7	TO-245	245ETO0060	TO-330 - ENTR. TO-130	62,51
7	TO-245	245ETO0070	ENTR. TO-130 - ENTR. BR-010	12,56
7	TO-330	330ETO0020	ENTR. TO-020 - ENTR. TO-245	53,52
7	TO-330	330ETO0030	TO-245 (POV. MANSINHA) - ENTR. TO-245	1,34
7	TO-330	330ETO0040	ENTR. TO-245 - ENTR. TO-130	72,85
7	TO-452	452ETO0010	ENTR. TO-030 - LAGOA DO TOCANTINS	28,30
7	TO-456	456ETO0010	ENTR. TO-030/TO-130 - LAGOA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	21,17

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



QUADRO 13 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 08

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
8	TO-164	164ETO0651	CRISTALÂNDIA *TRECHO URBANO*	1,59
8	TO-164	164ETO0652	CRISTALÂNDIA *TRECHO URBANO*	1,27
8	TO-080	080ETO0010	PALMAS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-348	14,44
8	TO-080	080ETO0020	ENTR. TO-348 - ENTR. TO-455	4,77
8	TO-080	080ETO0030	ENTR. TO-455 - INÍCIO DUPLICAÇÃO	3,43
8	TO-080	080ETO0035	INICIO DUPLICACAO - ENTR. ACESSO PÁTIO	0,48
8	TO-080	080ETO0040	ENTR. ACESSO PATIO - FIM DUPLICACAO	1,23
8	TO-080	080ETO0050	FIM DUPLICACAO - PARAISO DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	36,95
8	TO-080	080ETO0055	ENTR. BR-153(A) (PARAISO DO TOCANTINS) - FINAL DUPLICACAO	0,08
8	TO-080	080ETO0060	PARAISO DO TOCANTINS (FIM DUPLICAÇÃO) - ENTR. VIA URB /BR-153	0,98
8	TO-164	164ETO0600	ENTR. TO-447 - ENTR. TO-354	18,43
8	TO-164	164ETO0610	ENTR.TO-354 - ENTR.TO-251	5,42
8	TO-164	164ETO0620	ENTR. TO-251 - PIUM *TRECHO URBANO*	3,34
8	TO-164	164ETO0640	PIUM *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-255	17,75
8	TO-164	164ETO0650	ENTR. TO-255 - CRISTALÂNDIA *TRECHO URBANO*	0,66
8	TO-164	164ETO0680	CRISTALÂNDIA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-070	86,30
8	TO-251	251ETO0150	ENTR. TO-164 (PROX. PIUM) - POV DE RIOZINHO	35,54
8	TO-251	251ETO0160	POV. RIOZINHO - ENTR. TO-374	15,23
8	TO-255	255ETO0180	ENTR. BR-153 (A) - OLIVEIRA DE FÁTIMA	1,91
8	TO-255	255ETO0185	INICIO DUPLICACAO (NOVA ROSALÂNDIA) - ENTR.BR-153	0,96
8	TO-255	255ETO0200	ENTR. BR-153 (NOVA ROSALÂNDIA) - ROSALÂNDIA	10,92
8	TO-255	255ETO0210	ROSALÂNDIA - ENTR. TO-164	19,59
8	TO-255	255ETO0220	ENTR. TO-164 - CRISTALÂNDIA *TRECHO URBANO*	0,66
8	TO-255	255ETO0250	CRISTALÂNDIA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-374	41,57
8	TO-255	255ETO0260	ENTR. TO-374 - LAGOA DA CONFUSAO *TRECHO URBANO* /ANEL VIARIO	9,20
8	TO-255	255ETO0270	LAGOA DA CONFUSAO *TRECHO URBANO* /ANEL VIARIO - ACESSO LAGOA DA CONFUSAO	5,51
8	TO-255	255ETO0280	ACESSO LAGOA DA CONFUSAO - ENTR. TO-374	3,91
8	TO-255	255ETO0300	ENTR. TO-374 - ENTR. TO-181	17,72
8	TO-255	255ETO0310	ENTR. TO-181 - RIO JAVAES	30,08
8	TO-354	354ETO0010	PROJETO CANGUÇU (RIO JAVAES) - ENTR. TO-374 (POV. CAFÉ DA ROÇA)	48,87
8	TO-354	354ETO0020	ENTR. TO-374 (POV. CAFÉ DA ROÇA) - ENTR. TO-447	23,99
8	TO-354	354ETO0030	ENTR. TO-447 - ENTR. TO-164	40,95
8	TO-354	354ETO0040	ENTR.TO-164 - ENTR.TO-251	5,42
8	TO-354	354ETO0050	ENTR. TO-251 - PIUM *TRECHO URBANO*	3,34
8	TO-354	354ETO0080	PIUM *TRECHO URBANO* - POV. CAMPO MAIOR	19,25
8	TO-354	354ETO0090	POV. CAMPO MAIOR - ENTR. BR-153 (PUGMIL)	11,63
8	TO-374	374ETO0100	ENTR. TO-080 - ENTR. TO-354 (CAFÉ DA ROÇA)	32,81
8	TO-374	374ETO0110	ENTR. TO-354 (CAFÉ DA ROÇA) - ENTR. TO-251	41,18
8	TO-374	374ETO0120	ENTR. TO-251 - ENTR. TO-255 (A)	42,02
8	TO-374	374ETO0130	ENTR. TO-255 (A) - LAGOA DA CONFUSAO *TRECHO URBANO* /ANEL VIARIO	9,20
8	TO-374	374ETO0140	LAGOA DA CONFUSAO *TRECHO URBANO* /ANEL VIARIO - ACESSO LAGO DA CONFUSAO	5,51
8	TO-374	374ETO0150	ACESSO LAGO DA CONFUSAO - ENTR. TO-255 (B)	3,91
8	TO-374	374ETO0160	ENTR. TO-255 (B) - ENTR. TO-070/TO-164	82,49
8	TO-444	444ETO0010	ENTR. TO-447 - ENTR. TO-447 (PRÓX. CHAPADA DE AREIA)	20,31
8	TO-447	447ETO0040	PARAISO DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-444	15,36
8	TO-447	447ETO0060	ENTR. TO-444 - ENTR. TO-164	19,82
8	TO-447	447ETO0070	ENTR. TO-164 - ASTRA	7,34
8	TO-447	447ETO0080	ASTRA - ENTR. TO-444 (CHAPADA DE AREIA)	9,41
8	TO-447	447ETO0090	ENTR. TO-444 - CHAPADA DE AREIA *TRECHO URBANO*	1,13
8	TO-447	447ETO0110	CHAPADA DE AREIA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-354	34,08

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUADRO 14 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 08 (CONTINUAÇÃO)

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
8	TO-454	454ETO0010	ENTR. BR-153 - ENTR. TO-455	60,94
8	TO-455	455ETO0010	ENTR. TO-080 - ENTR. TO-454	40,19
8	acesso		ENTR. TO-080 - PATIO MULTIMODAL	3,25
8	acesso		ENTR. TO-255 - LAGOA DA CONFUSÃO *TRECHO URBANO*	1,99

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 25/09/2024 15:45:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ACA6568E01C5AFF5

QUADRO 15 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 09

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
9	TO-020	020ETO0051	NOVO ACORDO *TRECHO URBANO*	0,96
9	TO-020	020ETO0052	NOVO ACORDO *TRECHO URBANO*	0,45
9	TO-030	030ETO0011	TAQUARUÇU *TRECHO URBANO*	1,56
9	TO-030	030ETO0051	BURITIRANA *TRECHO URBANO*	0,57
9	TO-030	030ETO0071	SANTA TEREZA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	1,47
9	TO-456	456ETO0011	LAGOA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	0,16
9	TO-456	456ETO0012	LAGOA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	1,05
9	TO-020	020ETO0050	APARECIDA DO RIO NEGRO *TRECHO URBANO* - NOVO ACORDO *TRECHO URBANO*	39,36
9	TO-030	030ETO0010	PALMAS (TAQUARALTO) - TAQUARUÇU *TRECHO URBANO*	14,07
9	TO-030	030ETO0030	TAQUARUÇU *TRECHO URBANO* - ENTR.TO-365	8,37
9	TO-030	030ETO0040	ENTR.TO-365 - ENTR.TO-453	24,28
9	TO-030	030ETO0050	ENTR. TO-453 - BURITIRANA *TRECHO URBANO*	2,16
9	TO-030	030ETO0070	BURITIRANA *TRECHO URBANO* - SANTA TEREZA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	9,02
9	TO-030	030ETO0090	SANTA TEREZA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*/ ENTR. TO-130 - ENTR. TO-247	5,62
9	TO-030	030ETO0100	ENTR. TO-247 - ENTR. TO-456	21,30
9	TO-030	030ETO0110	ENTR. TO-456 - NOVO ACORDO *TRECHO URBANO*	23,88
9	TO-040	040ETO0040	TAQUARALTO (ACESSO SUL) - ENTR. ACESSO AGROTINS	2,03
9	TO-040	040ETO0045	ENTR. ACESSO AGROTINS - ENTR. TO-050	13,80
9	TO-040	040ETO0050	ENTR. TO-050/TO-070 - ENTR. TO-255	44,66
9	TO-040	040ETO0060	ENTR.TO-255 - MONTE DO CARMO * TRECHO URBANO*	6,64
9	TO-040	040ETO0070	MONTE DO CARMO *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-255	3,01
9	TO-040	040ETO0080	ENTR. TO-255 - ENTR. TO-365	7,25
9	TO-040	040ETO0090	ENTR. TO-365 - ENTR. TO-262	54,73
9	TO-040	040ETO0095	ENTR. TO-262 - FIM PAVIMENTACAO	15,04
9	TO-040	040ETO0100	FIM PAVIMENTAÇÃO (A) - INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (B)	24,66
9	TO-040	040ETO0102	INICIO DA PAVIMENTAÇÃO (B) - ENTR. TO-464	5,77
9	TO-040	040ETO0105	ENTR. TO-464 - PINDORAMA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	18,16
9	TO-040	040ETO0120	PINDORAMA * TRECHO URBANO* - ENTR. TO-369	37,37
9	TO-050	050ETO0020	ENTR. TO-020 - TAQUARALTO *TRECHO URBANO* (ACESSO NORTE)	11,29
9	TO-050	050ETO0110	ENTR. TO-365 (B) (SILVANÓPOLIS) - ENTR. TO-262	3,32
9	TO-070	070ETO0040	TAQUARALTO (ACESSO SUL) - ENTR. ACESSO AGROTINS	2,03
9	TO-070	070ETO0080	ENTR. TO-050 (PORTO NACIONAL) - ENTR.TO-255 (PINHEIRÓPOLIS)	5,21
9	TO-070	070ETO0090	ENTR.TO-255 (PINHEIRÓPOLIS) - ENTR. TO-362	34,59
9	TO-070	070ETO0100	ENTR. TO-362 - BREJINHO DE NAZARÉ *TRECHO URBANO*	0,37
9	TO-070	070ETO0101	BREJINHO DE NAZARÉ *TRECHO URBANO*	1,12
9	TO-070	070ETO0102	BREJINHO DE NAZARÉ *TRECHO URBANO*	1,14
9	TO-130	130ETO0320	NOVO ACORDO *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-456	23,88
9	TO-130	130ETO0330	ENTR. TO-456 - ENTR. TO-247	21,30
9	TO-130	130ETO0340	ENTR. TO-247 - SANTA TEREZA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*/ ENTR. TO-030	5,62
9	TO-130	130ETO0350	ENTR. TO-247 (SANTA TEREZA DO TOCANTINS) - ENTR. TO-456	51,52
9	TO-130	130ETO0355	ENTR. TO-456 - ENTR. TO-255	2,49
9	TO-130	130ETO0360	ENTR. TO-255 - PONTE ALTA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	15,73
9	TO-130	130ETO0370	PONTE ALTA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-476	17,89
9	TO-130	130ETO0420	ENTR. TO-476 - PINDORAMA *TRECHO URBANO*	36,64
9	TO-130	130ETO0440	PINDORAMA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-050/BR-010	65,50
9	TO-247	247ETO0110	LAGOA DO TOCANTINS - INICIO VICINAL	50,27
9	TO-247	247ETO0120	LAGOA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - BARRA DA AROEIRA	17,38

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



QUADRO 16 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 09 (CONTINUAÇÃO)

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
9	TO-247	247ETO0130	BARRA DA AROEIRA - ENTR. TO-030	6,38
9	TO-247	247ETO0140	ENTR. TO-030 - SANTA TEREZA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*/ ENTR. TO-130	5,62
9	TO-255	255ETO0060	PONTE ALTA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-130	15,73
9	TO-255	255ETO0070	ENTR. TO-130 - UHE IZAMU IKEDA	25,33
9	TO-255	255ETO0080	UHE IZAMU IKEDA - ENTR. TO-457	27,32
9	TO-255	255ETO0090	ENTR. TO-457 - ENTR. TO-365	0,55
9	TO-255	255ETO0100	ENTR. TO-365 - ENTR. TO-040	17,07
9	TO-255	255ETO0110	ENTR. TO-040 - MONTE DO CARMO *TRECHO URBANO*	3,01
9	TO-255	255ETO0120	MONTE DO CARMO * TRECHO URBANO* - ENTR. TO-040	6,64
9	TO-255	255ETO0130	ENTR. TO-040 - ENTR. TO-050/TO-070 (PORTO NACIONAL)	32,21
9	TO-255	255ETO0140	ENTR. TO-050 (A) - ENTR. TO-050 (B)	6,44
9	TO-255	255ETO0150	ENTR. TO-050 (PORTO NACIONAL) - ENTR. TO-070 (PINHEIRÓPOLIS)	5,21
9	TO-255	255ETO0160	PINHEIRÓPOLIS - ENTR. TO-454	3,84
9	TO-255	255ETO0170	ENTR. TO-454 - ENTR. BR-153	52,97
9	TO-262	262ETO0100	ENTR. TO-369 - PINDORAMA * TRECHO URBANO*	37,37
9	TO-262	262ETO0120	PINDORAMA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-464	18,16
9	TO-262	262ETO0130	ENTR. TO-464 - FIM DA PAVIMENTAÇÃO (B)	5,77
9	TO-262	262ETO0140	FIM PAVIMENTAÇÃO (B) - INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (A)	24,66
9	TO-262	262ETO0150	INICIO PAVIMENTACAO - ENTR. TO-040	15,04
9	TO-262	262ETO0160	ENTR. TO-040 - ENTR. TO-050/BR-010	19,94
9	TO-365	365ETO0100	ENTR. TO-030 - ENTR. TO-453	31,00
9	TO-365	365ETO0110	ENTR. TO-453 - ENTR. TO-255	36,90
9	TO-365	365ETO0120	ENTR. TO-255 - ENTR. TO-040	17,07
9	TO-365	365ETO0130	ENTR. TO-040 - ENTR. TO-050	29,65
9	TO-365	365ETO0130	ENTR. TO-255 - ENTR. TO-040	7,25
9	TO-453	453ETO0010	ENTR. TO-030 - ENTR. TO-365	38,55
9	TO-454	454ETO0020	ENTR. TO-455 - ENTR. TO-255	31,21
9	TO-457	457ETO0010	ENTR. TO-255 - VILA Balsa	43,70
9	TO-457	457ETO0020	VILA Balsa - ENTR. TO-464	34,03
9	TO-457	457ETO0030	ENTR. TO-464 - PONTE ALTA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	3,15
9	TO-458	458ETO0010	ENTROC. TO-050 - POVOADO SAO FRANCISCO	18,37
9	TO-458	458ETO0020	SÃO FRANCISCO - ENTR. TO-365 (IPUEIRAS) *TRECHO URBANO*	23,41
9	TO-464	464ETO0010	ENTR. TO-457 - ENTR. TO-040	58,18
9	acesso		ENTR. BR-153 - UFT	2,86
9	acesso		ENTR. TO-455 - PRAINHA	0,60
9	acesso		ENTR. TO-050 - AGROTINS	9,85



QUADRO 17 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 10

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
10	TO-030	030ETO0147	ENTR. TO-110 - FIM PAVIMENTAÇÃO	24,00
10	TO-030	030ETO0150	ENTR. TO-110 - SÃO FELIX DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	46,10
10	TO-030	030ETO0160	SÃO FELIX DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-110 (POV. PRATA)	20,11
10	TO-030	030ETO0170	ENTR. TO-110 (POV. PRATA) - DIV. TO/MA	13,77
10	TO-110	110ETO0050	ENTR. TO-030 - SÃO FELIX DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	46,10
10	TO-110	110ETO0055	SÃO FELIX DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-030 (POV. PRATA)	20,11
10	TO-110	110ETO0060	ENTR. TO-030 (POV. PRATA) - ENTR. ACESSO CACHOEIRA DA FORMIGA	31,50
10	TO-110	110ETO0070	ENTR. ACESSO CACHOEIRA DA FORMIGA - ENTR. ACESSO POV. MUMBUCA / FERVEDOURO	2,64
10	TO-110	110ETO0080	ENTR. ACESSO POV. MUMBUCA / FERVEDOURO - MATEIROS *TRECHO URBANO*	22,85
10	TO-110	110ETO0090	MATEIROS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-255	20,74
10	TO-110	110ETO0100	ENTR. TO-255 - GARGANTA	120,85
10	TO-255	255ETO0010	DIV TO/BA - ENTR. TO-110	33,09
10	TO-255	255ETO0020	ENTR. TO-110 - MATEIROS *TRECHO URBANO*	20,74
10	TO-255	255ETO0030	MATEIROS *TRECHO URBANO* - ENTR. ROD VICINAL (DUNAS)	32,02
10	TO-255	255ETO0035	ENTR. ROD VICINAL (DUNAS) - ENTR. TO-455	59,07
10	TO-255	255ETO0040	ENTR. TO-455 - PONTE ALTA DO TOCANTINS	67,10
10	TO-455	455ETO0100	ENTR. TO-255 - ACESSO PRAINHA	28,36
10	TO-455	455ETO0200	ACESSO PRAINHA - CACHOEIRA DA VELHA	1,05
10	TO-456	456ETO0020	LAGOA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-130	43,17
10	TO-476	476ETO0010	ENTR. TO-130 - ENTR. TO-369	31,74
10	TO-476	476ETO0020	ENTR. TO-369 - ENTR. TO-477	63,51

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



QUADRO 18 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 11

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
11	TO-181	181ETO0171	PERÍMETRO URBANO DE SANDOLÂNDIA	1,15
11	TO-373	373ETO0221	ALVORADA *TRECHO URBANO*	1,00
11	TO-374	374ETO0171	DUERÉ *TRECHO URBANO*	1,37
11	TO-070	070ETO0120	BREJINHO DE NAZARÉ *TRECHO URBANO* - ALIANCA *TRECHO URBANO*	58,76
11	TO-070	070ETO0121	ALIANCA *TRECHO URBANO*	0,99
11	TO-070	070ETO0140	ENTR. BR-153 (B) - ENTR. TO-164	26,91
11	TO-070	070ETO0150	ENTR. TO-164 - ENTR. TO-374	16,26
11	TO-070	070ETO0160	ENTR. TO-374 - DUERÉ *TRECHO URBANO*	3,67
11	TO-070	070ETO0170	DUERÉ *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-374	0,42
11	TO-070	070ETO0200	ENTR. TO-374 (DUERÉ) - FORMOSO DO ARAGUAIA *TRECHO URBANO*	61,37
11	TO-070	070ETO0201	FORMOSO DO ARAGUAIA *TRECHO URBANO*	3,13
11	TO-070	070ETO0230	ENTR. BR-242 (FORMOSO DO ARAGUAIA) - DORILÂNDIA	59,75
11	TO-070	070ETO0240	DORILÂNDIA - ENTR. TO-181	9,49
11	TO-070	070ETO0250	ENTR. TO-181 - SANDOLÂNDIA *TRECHO URBANO*	32,01
11	TO-164	164ETO0690	ENTR. TO-070 - ENTR. TO-374	16,26
11	TO-164	164ETO0700	ENTR. TO-374 - DUERÉ *TRECHO URBANO*	3,67
11	TO-181	181ETO0070	ENTR. TO-255 - ENTR. TO-481 (CAPAO DO COCO)	65,90
11	TO-181	181ETO0090	ENTR. TO-481 (CAPAO DO COCO) - INICIO PAVIMENTAÇÃO (FAZ. COBRAPE)	41,63
11	TO-181	181ETO0110	FAZ. COBRAPE - LAGOA DA ONÇA	18,31
11	TO-181	181ETO0120	LAGOA DA ONÇA - ENTR. BR-242	17,36
11	TO-181	181ETO0140	ENTR. BR-242 (B) - FUNDAÇÃO BRADESCO	26,16
11	TO-181	181ETO0150	FUNDAÇÃO BRADESCO - ENTR. TO-070	41,82
11	TO-181	181ETO0170	ENTR. TO-070 - SANDOLÂNDIA *TRECHO URBANO*	32,01
11	TO-181	181ETO0200	SANDOLÂNDIA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-373 (ARAGUAÇU *TRECHO URBANO*)	48,65
11	TO-181	181ETO0230	ARAGUAÇU *TRECHO URBANO* - DIV TO/GO	40,38
11	TO-362	362ETO0100	ENTR. BR-153 (STA RITA DO TO) - ENTR. TO-070 (BREJINHO DE NAZARÉ)	45,21
11	TO-362	362ETO0110	ENTR. TO-070 - BREJINHO DE NAZARÉ *TRECHO URBANO*	0,37
11	TO-362	362ETO0120	BREJINHO DE NAZARÉ *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-365	36,28
11	TO-365	365ETO0220	RIO TOCANTINS (BALSA) - ENTR. TO-362	1,98
11	TO-365	365ETO0230	ENTR. TO-362 - ENTR. TO-373	31,59
11	TO-365	365ETO0240	ENTR. TO-373 - TREVO DA PRAIA	3,90
11	TO-365	365ETO0250	TREVO DA PRAIA - ENTR. BR-153	51,91
11	TO-373	373ETO0100	ENTR. TO-365 - RIO TOCANTINS (BALSA)	2,38
11	TO-373	373ETO0240	ALVORADA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-181 (ARAGUAÇU *TRECHO URBANO*)	95,25
11	TO-373	373ETO0250	ENTR. TO-181 (ARAGUAÇU *TRECHO URBANO*) - ARAGUAÇU (ACESSO SUL)	6,17
11	TO-373	373ETO0260	ARAGUAÇU (ACESSO SUL) - DIV TO/GO	10,89
11	TO-374	374ETO0170	ENTR. TO-070 - DUERÉ *TRECHO URBANO*	3,67
11	TO-374	374ETO0180	DUERÉ *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-070	0,42
11	TO-374	374ETO0200	ENTR. TO-070 - GURUPI *TRECHO URBANO*	50,30
11	TO-460	460ETO0010	BR-242 (VILA QUIXABA) - SUCUPIRA *TRECHO URBANO*	14,04
11	TO-481	481ETO0020	DUERÉ *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-181 (CAPAO DO COCO)	77,10
11	TO-483	483ETO0010	SUCUPIRA *TRECHO URBANO* - FIM PAVIMENTAÇÃO	0,98
11	TO-483	483ETO0020	FIM PAVIMENTAÇÃO - FIGUEIRÓPOLIS *TRECHO URBANO*	38,01
11	TO-484	484ETO0010	FIGUEIRÓPOLIS - *FIM TRECHO*	63,87

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



QUADRO 19 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 12

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
12	TO-280	280ETO0191	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE *TRECHO URBANO*	1,86
12	TO-296	296ETO0261	JAÚ DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	0,20
12	TO-296	296ETO0262	JAÚ DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	0,24
12	TO-365	365ETO0191	IPUEIRAS *TRECHO URBANO*	1,13
12	TO-387	387ETO0171	PERÍMETRO URBANO DE PALMEIRÓPOLIS	0,64
12	TO-387	387ETO0172	PERÍMETRO URBANO DE PALMEIRÓPOLIS	1,32
12	TO-141	141ETO0110	PALMEIRÓPOLIS *TRECHO URBANO* - DIV TO/GO	26,24
12	TO-280	280ETO0150	ENTR. TO-040 (ALMAS) - ENTR. BR-010/TO-050	76,28
12	TO-280	280ETO0175	ENTR.TO-050 / BR-010 (NATIVIDADE ACESSO SUL) - ENTR. TO-486	3,59
12	TO-280	280ETO0180	ENTR. TO-486 - ENTR. TO-482	52,93
12	TO-280	280ETO0190	ENTR.TO-482 - SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE *TRECHO URBANO*	8,51
12	TO-280	280ETO0200	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-490	1,24
12	TO-280	280ETO0210	ENTR. TO-490 - ENTR.TO-373	9,54
12	TO-280	280ETO0220	ENTR. TO-373 - ENTR. BR-242	21,52
12	TO-296	296ETO0190	SÃO BOM JESUS DAS PALMAS - INÍCIO PAVIMENTAÇÃO	48,08
12	TO-296	296ETO0220	ENTR. BR-242 (PARANÃ) - SÃO SALVADOR DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	54,94
12	TO-296	296ETO0230	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-387	1,97
12	TO-296	296ETO0240	ENTR. TO-387 - RETIRO	22,43
12	TO-296	296ETO0250	RETIRO - ENTR. TO-491	7,66
12	TO-296	296ETO0260	ENTR. TO-491 - JAÚ DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	51,63
12	TO-296	296ETO0290	JAÚ DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-498	4,03
12	TO-296	296ETO0300	ENTR. TO-498 - ENTR. TO-495	16,52
12	TO-296	296ETO0310	ENTR. TO-495 - ENTR. BR-153	46,38
12	TO-365	365ETO0170	ENTR- TO-050/BR-010 (SILVANÓPOLIS) - SURUBIM	21,35
12	TO-365	365ETO0180	SURUBIM - ENTR. TO-458	6,24
12	TO-365	365ETO0190	ENTR. TO-458 - IPUEIRAS *TRECHO URBANO*	5,33
12	TO-365	365ETO0210	ENTR. TO-458 (IPUEIRAS *TRECHO URBANO*) - RIO TOCANTINS(Balsa)	1,33
12	TO-373	373ETO0120	RIO TOCANTINS (Balsa) - SÃO MIGUEL	25,93
12	TO-373	373ETO0130	SÃO MIGUEL - LAGOA DO ROMÃO	39,40
12	TO-373	373ETO0140	LAGOA DO ROMÃO - ENTR. TO-479	1,55
12	TO-373	373ETO0150	ENTR.TO- 479 - ENTR. TO-280	20,95
12	TO-373	373ETO0160	ENTR. TO-280 - ENTR. BR-242	21,52
12	TO-373	373ETO0190	ENTR. BR-242 - ENTR. TO-498 (SANTA CRUZ)	22,79
12	TO-373	373ETO0200	ENTR. TO-498 (SANTA CRUZ) - VILA UNIÃO	21,79
12	TO-373	373ETO0210	VILA UNIÃO - CANA BRAVA	13,87
12	TO-373	373ETO0220	CANA BRAVA - ENTR. BR-153 ALVORADA *TRECHO URBANO*	23,40
12	TO-387	387ETO0170	ENTR. TO-296 - PALMEIRÓPOLIS *TRECHO URBANO*	37,42
12	TO-387	387ETO0200	PALMEIRÓPOLIS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-498	16,89
12	TO-387	387ETO0210	ENTR. TO-498 - BARROLÂNIA	5,02
12	TO-387	387ETO0220	BARROLÂNDIA - DIV TO/GO	6,24
12	TO-458	458ETO0040	IPUEIRAS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-365	5,33
12	TO-458	458ETO0050	ENTR. TO-365 - MORRO DE SÃO JOÃO	9,48
12	TO-458	458ETO0060	MORRO DE SÃO JOÃO - ENTR. TO-482	21,46
12	TO-458	458ETO0070	ENTR. TO-482 - ENTR. TO-050/BR-010	3,03
12	TO-479	479ETO0010	ENTROC. TO-373 - PEIXE (RIO TOCANTINS)	26,04
12	TO-482	482ETO0010	ENTR. TO-458 - POV. APINAJE (Balsa)	21,70
12	TO-482	482ETO0020	POV. APINAJE (Balsa) - POV. SÃO PEDRO	17,37
12	TO-482	482ETO0030	POV. SÃO PEDRO - ENTR. TO-280	34,49
12	TO-486	486ETO0010	SANTA ROSA *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-280 (NATIVIDADE)	63,93
12	TO-490	490ETO0010	ENTR. TO-280 (SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE) - TIGRE	34,77

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



QUADRO 20 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 12 (CONTINUAÇÃO)

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
12	TO-490	490ETO0020	TIGRE - ENTR. BR-242	46,31
12	TO-491	491ETO0010	ENTR. TO-373/BR-242 - ENTR. TO-296	60,31
12	TO-495	495ETO0010	ENTR. TO-296 - POV LORENÇO BORGES	16,27
12	TO-495	495ETO0020	POV LORENÇO BORGES - DIVISA TO/GO	5,40
12	TO-498	498ETO0010	ENTR. TO-373 (SANTA CRUZ) - ENTR. TO-296	32,03
12	TO-498	498ETO0020	ENTR. TO-296 - JAÚ DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	4,03
12	TO-498	498ETO0050	JAÚ DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - NOVO HORIZONTE	20,94
12	TO-498	498ETO0080	NOVO HORIZONTE - MONTEIRÓPOLIS	12,10
12	TO-498	498ETO0090	MONTEIRÓPOLIS - ENTR. TO-387	9,04
12	acesso		ENTR. TO-280 - UHE (PEIXE ANGICAL)	8,99
12	acesso		ENTR. TO-387 - UHE SÃO SALVADOR	12,32

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



QUADRO 21 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 13

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
13	TO-110	110ETO0241	TAGUATINGA *TRECHO URBANO*	3,63
13	TO-110	110ETO0341	COMBINADO *TRECHO URBANO*	1,17
13	TO-387	387ETO0041	TAIPAS DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	1,09
13	TO-387	387ETO0071	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	1,40
13	TO-040	040ETO0140	ENTR. TO-369 - ENTR. TO-280 (ALMAS)	56,72
13	TO-040	040ETO0150	ENTR. TO-280 (ALMAS) - ENTR. TO-477	1,57
13	TO-040	040ETO0160	ENTR. TO-477 - PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	13,32
13	TO-040	040ETO0170	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS - ENTR. TO-387	15,05
13	TO-040	040ETO0180	ENTR. TO-387 - ENTR. TO-476 (DIANÓPOLIS)	11,21
13	TO-040	040ETO0190	ENTR. TO-476 (DIANÓPOLIS) - ENTR. TO-387/TO-110	6,29
13	TO-040	040ETO0200	ENTR. TO-387/TO-110 - AMARALINA	11,48
13	TO-040	040ETO0210	AMARALINA - NOVO JARDIM	18,27
13	TO-040	040ETO0220	NOVO JARDIM - ENTR. TO-110	5,82
13	TO-040	040ETO0230	ENTR. TO-110 - DIV TO/BA	37,19
13	TO-050	050ETO0210	ENTR. BR-010 (PRÍNCIPE) - ENTR. TO-387	45,75
13	TO-050	050ETO0220	ENTR. TO-387 - CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	5,52
13	TO-050	050ETO0230	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - ENTR. BR-242	33,95
13	TO-050	050ETO0240	ENTR. BR-242 - ENTR. TO-296	47,95
13	TO-050	050ETO0250	ENTR. TO-296 - ARRAIAS (ACESSO NORTE)	18,96
13	TO-050	050ETO0260	ARRAIAS (ACESSO NORTE) - ARRAIAS (ACESSO SUL)	3,65
13	TO-050	050ETO0270	ARRAIAS (ACESSO SUL) - ENTR. TO-499	4,98
13	TO-050	050ETO0280	ENTR. TO-499 - ENTR. TO-296	1,86
13	TO-050	050ETO0290	ENTR. TO-296 - DIV TO/GO	8,55
13	TO-110	110ETO0110	GARGANTA - ENTR. TO-040/TO-280	57,45
13	TO-110	110ETO0120	ENTR. TO-040 - AMARALINA	11,48
13	TO-110	110ETO0130	AMARALINA - NOVO JARDIM	18,27
13	TO-110	110ETO0140	NOVO JARDIM - ENTR. TO-040	5,82
13	TO-110	110ETO0150	ENTR. TO-040 - CABECEIRINHA	5,08
13	TO-110	110ETO0160	CABECEIRINHA - IPANEMA	3,77
13	TO-110	110ETO0170	IPANEMA - BOA VISTA DE BELÉM	5,36
13	TO-110	110ETO0180	BOA VISTA DE BELÉM - ENTR. TO-485	19,87
13	TO-110	110ETO0190	ENTR. TO-485 - PONTE ALTA DO BOM JESUS *TRECHO URBANO*	3,92
13	TO-110	110ETO0210	PONTE ALTA DO BOM JESUS *TRECHO URBANO* - ALTAMIRA	7,31
13	TO-110	110ETO0220	ALTAMIRA - SÃO GONÇALO	9,17
13	TO-110	110ETO0230	SÃO GONÇALO - ENTR. BR-242 (A)	19,02
13	TO-110	110ETO0240	ENTR. BR-242 (A) - TAGUATINGA *TRECHO URBANO*/ENTR. BR-242 (B)	0,72
13	TO-110	110ETO0270	TAGUATINGA *TRECHO URBANO* - POV. SAPATEIRO	19,01
13	TO-110	110ETO0280	POV. SAPATEIRO - ENTR. ACESSO POV. AZUIS	5,41
13	TO-110	110ETO0290	ENTR. ACESSO POV. AZUIS - AURORA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	19,23
13	TO-110	110ETO0330	AURORA DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - LAVANDEIRA	15,56
13	TO-110	110ETO0340	LAVANDEIRA - COMBINADO *TRECHO URBANO*	6,38
13	TO-110	110ETO0370	COMBINADO *TRECHO URBANO* - NOVO ALEGRE *TRECHO URBANO*	10,29
13	TO-110	110ETO0390	NOVO ALEGRE *TRECHO URBANO* - DIV TO/GO	6,52
13	TO-280	280ETO0100	ENTR. TO-387/TO-110 - ENTR. TO-476 (DIANÓPOLIS)	6,29
13	TO-280	280ETO0110	ENTR. TO-476 (DIANÓPOLIS) - ENTR. TO-387 (B)	11,21
13	TO-280	280ETO0120	ENTR. TO-387 (B) - PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	15,05
13	TO-280	280ETO0130	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS - ENTR. TO-477	13,32
13	TO-280	280ETO0140	ENTR. TO-477 - ENTR. TO-040 (ALMAS)	1,57
13	TO-296	296ETO0110	COMBINADO *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-497	30,28
13	TO-296	296ETO0120	ENTR. TO-497 - ENTR. TO-050	21,86
13	TO-296	296ETO0130	ENTR. TO-050 - ENTR. TO-499	1,86
13	TO-296	296ETO0140	ENTR. TO-499 - ARRAIAS (ACESSO SUL)	4,98

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



QUADRO 22 – RELAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS – REGIÃO 13 (CONTINUAÇÃO)

REGIÃO	RODOVIA	S.R.E.	TRECHO	Ext (Km)
13	TO-296	296ETO0150	ARRAIAS (ACESSO SUL) - ARRAIAS (ACESSO NORTE)	3,65
13	TO-296	296ETO0160	ARRAIAS (ACESSO NORTE) - ENTR. TO-050	18,96
13	TO-296	296ETO0170	ENTR. TO-050 - ENTR. BR-242	50,62
13	TO-369	369ETO0100	ENTR. TO-476 - ENTR. TO-040	23,95
13	TO-387	387ETO0010	GARGANTA - ENTR. TO-040/TO-280	57,45
13	TO-387	387ETO0020	ENTR. TO-040/TO-110 - ENTR. TO-476 (DIANÓPOLIS)	6,29
13	TO-387	387ETO0030	ENTR. TO-476 (DIANÓPOLIS) - ENTR. TO-040	11,21
13	TO-387	387ETO0040	ENTR. TO-040/TO-280 - TAIPAS DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	67,82
13	TO-387	387ETO0070	ENTR. TO-485 (TAIPAS) - CONCEIÇÃO DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	39,50
13	TO-387	387ETO0090	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - ENTR. TO-050	5,52
13	TO-387	387ETO0100	ENTR. TO-050 - ENTR. TO-130/BR-010	42,46
13	TO-387	387ETO0150	ENTR. BR-242 (PARANÃ) - SÃO SALVADOR DO TOCANTINS *TRECHO URBANO*	54,94
13	TO-387	387ETO0160	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS *TRECHO URBANO* - ENTR. TO-296	1,97
13	TO-476	476ETO0030	ENTR. TO-477 - RIO DA CONCEIÇÃO *TRECHO URBANO*	14,48
13	TO-476	476ETO0060	RIO DA CONCEIÇÃO *TRECHO URBANO* - CATINGUEIRO	6,98
13	TO-476	476ETO0070	CATINGUEIRO - ENTR. TO-040/TO-280/TO-387	19,76
13	TO-477	477ETO0020	ENTR. TO-476 - ENTR. TO-040/TO-280 (ALMAS)	34,77
13	TO-477	477ETO0060	ALMAS *TRECHO URBANO* - BARRA NOVA	63,07
13	TO-477	477ETO0070	BARRA NOVA - ENTR. TO-050/BR-010	9,97
13	TO-485	485ETO0010	ENTR. TO-110 - CARAIBINHA	21,44
13	TO-485	485ETO0020	CARAIBINHA - POV. BURITI	10,49
13	TO-485	485ETO0030	BURITI - ENTR. TO-487 (MIMOSA DOS MARINS)	18,12
13	TO-485	485ETO0040	ENTR. TO-487 (MIMOSA DOS MARINS) - LIMOEIRO	24,01
13	TO-485	485ETO0050	LIMOEIRO - ENTR. TO-387 (TAIPAS DO TOCANTINS)	24,70
13	TO-487	487ETO0010	ENTR. TO 485 (MIMOSA) - ENTR. BR-242	21,62
13	TO-497	497ETO0010	ENTR. BR-242 (TAGUATINGA) - MIMOSA	15,94
13	TO-497	497ETO0020	MIMOSA - DEPASA	27,24
13	TO-497	497ETO0030	DEPASA - POV. JACARE	28,42
13	TO-497	497ETO0050	POV JACARÉ - ENTR. TO-296	4,19
13	TO-499	499ETO0010	ENTR. TO-050 - DIV TO/GO	11,21
13	acesso		ENTR. TO-110 - RIO AZUIS	1,09
13	acesso		ENTR. TO-040 - PROJETO MANOEL ALVES	8,68

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Brasil é um país de dimensões continentais que tem nas rodovias sua principal infraestrutura logística de transporte. Considerando a malha rodoviária como elemento de importância vital no transporte de cargas e pessoas no país, torna-se fundamental a viabilização de alternativas que permitam melhorar as condições das rodovias e demais modais interligados.

Não obstante a prevalência do modal rodoviário na malha de transportes do país, o Estado do Tocantins, em razão do avanço crescente na produção agrícola, precisa estabelecer políticas de manutenção e expansão urgentes para a infraestrutura dos diversos modais de transporte, sem deixar de priorizar a preservação de seu patrimônio rodoviário.

Assim, o Governo do Tocantins, através das ações coordenadas pelas equipes da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO, trabalha em parceria com órgãos competentes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para viabilização do desenvolvimento de todos os modais de transporte no Estado, incluindo rodovias, ferrovias, hidrovias e aeródromos.

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da AGETO, tem a obrigação legal de promover a expansão e zelar por esse patrimônio público, haja vista que as rodovias, ferrovias, hidrovias e aeródromos são considerados bens públicos por determinação legal (**Lei nº 10.406/02 - Código Civil**), além da Lei de Responsabilidade Fiscal atribuir ao administrador público a obrigação de conservá-lo ou preservá-lo.

Para tanto, a AGETO, como órgão executivo da política estadual de logística e transportes do Estado, deve utilizar técnicas modernas e procedimentos racionais e otimizados para a expansão de sua infraestrutura

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.agetito.gov.br E-mail: licitacao@agetito.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



viária, bem como garantir maior vida útil às obras já executadas, com a finalidade de proporcionar um transporte mais eficiente, rápido, seguro e confortável aos usuários das rodovias, ferrovias, hidrovias e aeródromos tocantinenses. É nesse contexto que a AGETO iniciou a implantação de mecanismos que possibilitem investir os recursos em infraestrutura de transportes de modo eficiente e eficaz.

Deste modo, é necessário readequar a formatação de seus instrumentos contratuais, visando otimizar o monitoramento dos contratos de projetos e de obras, bem como estabelecer novos programas para o melhor gerenciamento da malha rodoviária, complementando as atividades executadas diretamente pela infraestrutura operacional que o órgão dispõe. Nesse contexto de agregar eficiência e eficácia às atividades de gestão da malha rodoviária tocantinense, a AGETO está estabelecendo uma nova diretriz de execução das atividades de conservação rodoviária e recuperação funcional de elementos rodoviários.

A contratação de empresas de Consultoria para a execução dos serviços técnicos especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização da AGETO, na execução das ações de manutenção, restauração, implantação rodoviária, bem como no apoio à implantação de OAE, objeto deste Estudo, se justifica em razão da necessidade identificada pelo Estado de contar com apoio técnico, não disponível de forma suficiente, em virtude do volume de obras/serviços, na Gestão Estadual.

A contratação de obras de Manutenção, Construção e Reconstrução Rodoviária é obrigação da AGETO, baseada no princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, e os serviços de Supervisão e Apoio Técnico das obras são uma atividade decorrente e atrelada à execução das mesmas.

Os Programas da AGETO de implantação rodoviária, de melhoramentos dos segmentos já pavimentados (reconstrução e/ou rejuvenescimento) e as ações de manutenção da malha objetivam melhorar os acessos rodoviários estaduais, permitindo o desenvolvimento das atividades econômicas em todas as áreas de influência das rodovias, contribuindo para o aumento da competitividade da produção agroindustrial de todas as regiões do Tocantins.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A implantação do Programa de Supervisão de Obras Rodoviárias compreende o apoio à fiscalização das ações de manutenção, restauração, implantação rodoviária e de obras de arte especiais – OAE's, na malha rodoviária do estado do Tocantins, organizadas de acordo com os seguintes produtos:

- **PRODUTO 01** - Coordenação-Geral
- **PRODUTO 02** - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Manutenção Rodoviária
- **PRODUTO 03** - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Restauração Rodoviária
- **PRODUTO 04** - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Implantação Rodoviária
- **PRODUTO 05** - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Implantação de OAE
- **PRODUTO 06** - Controle Tecnológico

Os Produtos por frequência mensal serão mobilizados mediante Ordem de Início dos Serviços, expedida pela AGETO, na qual estejam especificados os produtos que deverão ser iniciados.

Os Produtos por demanda, serão mobilizados conforme necessidade, de acordo a respectiva demanda de serviços e mediante comunicação formal da fiscalização.

Entende-se como mobilizados, no âmbito da presente contratação, os profissionais, veículos, equipamentos e demais itens colocados à disposição da AGETO, seja nas instalações da própria AGETO, no escritório da contratada ou junto as obras e serviços em execução.

Além das atividades rotineiras especificadas para cada produto, fica resguardado o direito da fiscalização do contrato de solicitar que as equipes se desloquem para visitas técnicas aos trechos de obras, visando coletar informações pertinentes à elaboração dos Produtos contratados.

Após a emissão da Ordem de Início de Serviços para um determinado Produto, a contratante deverá mobilizar todos os profissionais, veículos, equipamentos e demais itens previstos na composição referencial do produto. Os referidos profissionais, veículos e equipamentos deverão ser disponibilizados em conformidade com a participação mínima prevista na composição referencial do Produto.

Todos os profissionais, veículos, equipamentos e demais itens previstos na composição referencial devem permanecer mobilizados durante toda a execução do produto nas respectivas proporções do seu prazo de execução. Assim, todos os itens previstos na composição referencial do Produto com participação igual a 100% não poderão ser compartilhados com outros produtos ou outros contratos simultaneamente.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agetito.gov.br E-mail: licitacao@agetito.gov.br



O compartilhamento de profissionais, veículos, equipamentos e demais itens, entre os diversos produtos, poderá ocorrer, desde que nenhuma ação em andamento fique desfalcada e comprometida, e desde que os profissionais compartilhados tenham capacidade técnica para todas as situações para as quais forem designados, limitada à participação mensal de 100% na soma de suas participações nos diversos produtos.

Nos itens seguintes deste documento são apresentadas as especificações dos serviços previstos em todos os grupos de atividades relacionados anteriormente.

PRODUTO 01 - Coordenação-Geral

Controle: Medição de serviços, conforme quantidades estabelecidas em contrato

Unidade: mês

Descrição: A execução do contrato será regida por uma Coordenação-Geral que ficará encarregada da gestão integral das atividades, incluindo a intermediação nas tratativas com o órgão e demais entidades envolvidas, no âmbito de competência da AGETO.

A Coordenação Geral do contrato, além de gerir o desenvolvimento dos serviços, administrará os recursos materiais e humanos que se fizer necessário à boa execução dos serviços, devendo ser dotada de equipe de informática disponibilizada para o atendimento as necessidades de todas as atividades, bem como de equipe administrativa visando todo o suporte que venha a ser necessário.

Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da contratação, de acordo com a legislação vigente.

Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como, fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

Verificar, por delegação específica da AGETO, junto aos contratos e/ou instrumentos congêneres sob sua supervisão, o cumprimento das diretrizes e orientações emanadas pelo Órgão, bem como a aderência da execução dos contratos aos seus respectivos termos de referência, às normas internas da AGETO e à legislação vigente.

Verificar a adequabilidade da gestão dos controles internos dos contratos e/ou instrumentos congêneres, com vistas a garantir a eficiência e eficácia dos respectivos controles.

Realizar o controle financeiro dos contratos abrangidos pela sua área de competência, de obras e serviços, dentre outros, bem como do próprio contrato de supervisão.

Apresentar sugestões e colaborar na sistematização, padronização e simplificação de normas e procedimentos operacionais de interesse comum da Instituição.

Anualmente, elaborar a atualização do cadastro dos elementos rodoviários (bueiros, pontes, elementos de sinalização vertical e elementos de drenagem superficial – EDS) e o georreferenciamento da malha rodoviária.

Anualmente, realizar o Levantamento Visual Contínuo – LVC, da malha rodoviária pavimentada, para o cadastramento das condições de trafegabilidade e do pavimento da malha, de forma a nortear a AGETO na tomada de decisões quanto às intervenções necessárias à recuperação do passivo rodoviário. O modelo de relatório a ser preenchido pelas empresas supervisoras será repassado pela equipe da AGETO.

As ações do Produto 01 para a atualização do georreferenciamento da malha rodoviária, dos elementos rodoviários e o LVC será nos primeiros 06 (seis) meses de contrato, mediante Ordem de Serviço específica da AGETO.

Aceitação: Apresentação do Relatório Técnico 01 – Coordenação Geral – Atividade A.1, em conformidade com as diretrizes especificadas.

Critério de pagamento: Pagamento por frequência mensal, medido por unidade mês ou se for o caso, fração de mês, mediante apresentação, aceitação e aprovação pela fiscalização do contrato, de Relatório que contenha as atividades específicas de cada produto, executadas no período correspondente ao da medição.

O valor total mensal, de cada produto, será igual ao produto do correspondente ao preço unitário constante do Resumo do Orçamento Proposto pela licitante, multiplicado pela unidade mês ou fração de mês correspondente aos dias efetivamente trabalhados.

PRODUTO 02 - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Manutenção Rodoviária



Controle: Medição de serviços, conforme quantidades estabelecidas em contrato

Unidade: Km

Descrição: No âmbito desta atividade, a Supervisora deverá promover avaliações periódicas das obras de manutenção, conservação e melhoramentos, com relação à Qualidade Executiva, Qualidade Operacional e de Equipamentos, Produtividade, Cumprimento de Prazos e Análise Financeira, Análise e Verificação de Padrões de Desempenho das Obras, dentre outras, dentro do Programa de Manutenção da AGETO ou contratos afins, tanto nas rodovias pavimentadas, quanto nas não pavimentadas, compreendendo as atividades descritas a seguir:

- Controlar e otimizar as Ações do Plano de Manutenção Rodoviária, quanto ao planejamento referente aos serviços descritos nos Grupos 01 a 08 (exceto G.04) do Programa de Manutenção da AGETO, integrantes do conjunto viário objeto desta contratação;
- Auxiliar a AGETO na Análise dos Planos de Trabalho das empresas, oriundo dos levantamentos de necessidades de campo verificados, quando referente aos contratos das ações de manutenção e conservação viária;
- Quando solicitado, analisar e opinar sobre os procedimentos utilizados em convênios, verificando a qualidade das informações prestadas, bem como a boa e regular aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o plano de trabalho e com a legislação vigente;
- Quando solicitado, analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como reajustes das obras.
- Fornecer à fiscalização da AGETO, informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela (s) empresa (s) executora (s) da (s) obras (s);
- Consolidar as atestações das quantidades e qualidade dos serviços prestados pelos produtos de supervisão das obras e serviços para compor o relatório consolidado deste produto;
- Nesta atividade também deverá ser desenvolvida a Supervisão Ambiental por meio de vistoria a todas as frentes de obras e a suas respectivas áreas de apoio (areais, caixas de empréstimo, pedreiras, jazidas, bota-fora, usinas de asfalto, canteiro de obras), verificando a existência de suas licenças ambientais vigentes junto ao órgão ambiental competente, registrando a mitigação dos impactos das obras, bem como a ocorrência de inconformidades ambientais e suas respectivas soluções realizadas ou necessárias;
- Deverá acompanhar as atividades de monitoramento ambiental dos serviços e obras rodoviárias, desempenhando um papel fundamental para que o processo de licenciamento ocorra de forma fluida, respeitando-se os preceitos estabelecidos na legislação e sem danos ambientais, fiscalizando o atendimento das licenças ambientais e a execução de programas ambientais que porventura serão reivindicados/expedidas pelos órgãos ambientais competentes;
- Deverá contemplar o efetivo controle ambiental sistemático das obras e das premissas estabelecidas nos estudos ambientais antecessores visando cumprir os preceitos do licenciamento ambiental e objetivando proporcionar condições para que todos os programas ambientais de demandas integrantes sejam desenvolvidos com a qualidade almejada e em estrita observância à legislação de qualquer nível (Federal, Estadual, Municipal);
- Deter de aptidão e capacidade técnica referente aos normativos ambientais, assim como fornecer apoio e assessoramento técnico à AGETO e aos fiscais de contrato nos assuntos ambientais relacionados às obras e serviços desenvolvidos no âmbito deste contrato. Caso haja necessidade, os serviços aqui descritos deverão ser desenvolvidos em conjunto com os profissionais e recursos dos demais serviços integrantes deste contrato e vice-versa.

Aceitação: Apresentar os ensaios de controle tecnológico elaborados pelas empresas executoras, nas quantidades estipuladas pelas diretrizes do DNIT para cada tipo de serviço; atestar as quantidades e qualidade dos serviços prestados pelas empresas executoras para o período e Relatório Técnico 02 – Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Manutenção – Atividade A.2, em conformidade com as diretrizes especificadas.

Critério de pagamento: Pagamento por demanda, medido por km vistoriado, ou se for o caso, fração de unidade, mediante apresentação, aceitação e aprovação pela fiscalização do contrato, de Relatório que contenha as atividades específicas de cada produto, executadas no período correspondente ao da medição.

Somente serão passíveis de pagamento mediante apresentação, aceitação e aprovação pela fiscalização do contrato, de Relatório que contenha memória descritiva detalhada dos serviços executados pela construtora naquele período, relativos a cada atividade de manutenção (Grupos G.01 a G.08 do Programa de Manutenção, exceto G.4).

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



O valor total mensal, de cada produto, será igual ao produto do correspondente ao preço unitário constante do Resumo do Orçamento Proposto pela licitante, multiplicado pela unidade ou fração correspondente aos dias efetivamente trabalhados.

PRODUTO 03 - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Restauração Rodoviária

Controle: Medição de serviços, conforme quantidades estabelecidas em contrato

Unidade: m²

Descrição: No âmbito desta atividade, a Supervisora deverá promover avaliações periódicas das obras de restauração, com relação à Qualidade Executiva, Qualidade Operacional e de Equipamentos, Produtividade, Cumprimento de Prazos e Análise Financeira, Análise e Verificação de Padrões de Desempenho das Obras, dentre outras, compreendendo as atividades descritas a seguir:

- Controlar e otimizar as Ações do Plano de Manutenção Rodoviária, quanto ao planejamento referente aos serviços descritos no Grupo G.4 do Programa de Manutenção da AGETO, integrantes do conjunto viário objeto desta contratação;
- Auxiliar a AGETO na Análise dos Planos de Trabalho das empresas, oriundo dos levantamentos de necessidades de campo verificados, quando referente aos contratos das ações de restauração viária;
- O engenheiro da consultora deverá percorrer o trecho em obra (s), para se certificar do controle de qualidade dos serviços executados, conforme especifica os padrões de excelência exigidos nos manuais, normas e especificações técnicas aplicáveis;
- Verificar, durante o mês dos serviços, a execução das etapas das obras contratadas e informar se os resultados foram efetivos e individualmente alcançados. Mais especificamente, a título exemplificativo, compreende verificar os trabalhos de pista e acostamento, materiais utilizados, exploração de materiais provenientes de jazidas, pedreiras e areais, testes e ensaios de recebimento de materiais, operação de usinas, conjunto de britagem e estocagem dos materiais, avaliação de projetos de misturas, verificação dos equipamentos em serviço, bem como verificar se a construtora está efetuando os ensaios e controles exigidos para os materiais e serviços;
- Fornecer à fiscalização da AGETO, informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela (s) empresa (s) executora (s) da (s) obras (s);
- Garantir a aplicação da legislação vigente relacionada ao meio ambiente e acompanhar a execução de serviços de recuperação ambiental em áreas específicas e, em particular, recuperação de voçorocas, áreas de jazidas, etc.;
- Verificar a eficácia de medidas de proteção ambiental adotadas em função de padrões pré-estabelecidos, em especial quanto em áreas de preservação permanentes e de processos erosivos porventura detectados na faixa de domínio da rodovia;
- Verificar a eficácia dos serviços e medidas visando à efetiva redução dos acidentes e a elevação em geral do nível de segurança do trânsito, propondo aprimoramentos ou sanando outros aspectos inadequados ou insuficientes constatados *in loco*;
- Avaliar e verificar o atendimento aos padrões de desempenho para aceitação dos serviços em pista, através de execução de medições defletoométricas na pista, por amostragem, em pelo menos 10% dos segmentos contratados, previstos para os contratos de obras, em atendimento às instruções de serviço e normativos vigentes;
- Acompanhar a execução da obra contratada e o cumprimento pela (s) construtora (s) das obrigações contratuais e informar tempestivamente à fiscalização da AGETO a constatação de serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto e ou especificações técnicas, bem como demais ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal;
- Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a consultora informará, *incontinenti*, à Fiscalização da AGETO sobre o problema observado e a providência tomada;
- Efetuar registros, coletar, organizar e manter à disposição da Fiscalização, dados e informações relativas ao (s) Projeto (s) Básico (s) e Executivo (s), da (s) Obra (s) e da (s) respectiva (s) Empresa (s) Construtora (s);
- Elaborar análises e emitir conceitos relativos a (s) Obra (s) e Empresa (s) Construtora (s);
- Esclarecer dúvidas e prestar as informações necessárias à completa e adequada execução das obras pela (s) construtora (s);
- Participar de soluções, em conjunto com a (s) construtora (s) e/ou a AGETO, de questões técnicas e/ou contratuais das obras do programa, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.agetito.gov.br E-mail: licitacao@agetito.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- Acompanhar a implantação, no campo, das soluções previstas no projeto. Caso venham a ocorrer situações específicas, em que determinadas soluções de projeto não estejam suficientemente claras, ou com nível de detalhamento tal que impossibilite a sua implementação no campo, a consultora deverá informar à fiscalização e, quando solicitado, elaborar o detalhamento pertinente, de forma a possibilitar a execução do serviço em questão;
- Apresentar à fiscalização da AGETO análises e parecer (es) conclusivo (s) relativos à(s) Revisão (ões) de Projeto em Fase de Obras – RPFO's, contendo fundamentação técnica, registros, levantamentos e ensaios, assim como todas as memórias de cálculo, de forma a demonstrar a motivação das modificações quantitativas, qualitativas e de prazo, conforme modelo adotado pela AGETO;
- Avaliar constantemente o cronograma de execução da (s) obra (s) alertando à fiscalização da AGETO quando constatados atrasos nas atividades; e, quando solicitado pela fiscalização, efetuar a sua reelaboração, em conjunto com a construtora e a AGETO;
- Acompanhar o Diário de Obras dos empreendimentos, atestando ou não a validade dos registros, submetendo à fiscalização da AGETO;
- Atestar, em modelo determinado pela AGETO, as medições mensais dos serviços de obras executadas pela (s) Construtora (s), os quantitativos e a qualidade da prestação das obras de restauração prestadas pelas empresas construtoras e submetê-las, com os elementos e dados de campo, à aprovação pela Fiscalização;
- Atestar os pedidos de reajuste das medições das obras de restauração;
- Quando solicitado, analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro das obras. Ainda, informar a AGETO caso a empresa não esteja pleiteando todos os meses dos períodos de medições no pedido de Reequilíbrio e quando solicitado, elaborar o cálculo dos meses não solicitados pelas executoras;
- Quando solicitado, efetuar registros e levantamentos técnicos para elaboração de *As'Built* de obra;
- Prestar serviços de consultoria rodoviária para dirimir questões técnicas e contratuais, rotineiras ou por iniciativa da Fiscalização da AGETO.

Aceitação: Apresentar os ensaios de controle tecnológico elaborados pelas empresas executoras, nas quantidades estipuladas pelas diretrizes do DNIT para cada tipo de serviço; atestar as quantidades e qualidade dos serviços prestados pelas empresas executoras para o período e Relatório Técnico 03 – Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Restauração – Atividade A.3, em conformidade com as diretrizes especificadas.

Critério de pagamento: Pagamento por demanda, medido por m², ou se for o caso, fração de unidade, mediante apresentação, aceitação e aprovação pela fiscalização do contrato, de Relatório que contenha as atividades específicas de cada produto, executadas no período correspondente ao da medição.

Somente serão passíveis de pagamento mediante apresentação, aceitação e aprovação pela fiscalização do contrato, de Relatório que contenha memória descritiva detalhada dos serviços executados pela construtora naquele período, relativos a cada atividade de restauração (Grupo G.04 do Programa de Manutenção).

O valor total mensal, de cada produto, será igual ao produto do correspondente ao preço unitário constante do Resumo do Orçamento Proposto pela licitante, multiplicado pela unidade ou fração correspondente aos dias efetivamente trabalhados.

PRODUTO 04 - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Implantação Rodoviária

Controle: Medição de serviços, conforme quantidades estabelecidas em contrato

Unidade: equipe/mês

Descrição: No âmbito desta atividade, a Supervisora deverá promover avaliações periódicas **das obras de implantação de pavimentação**, com relação à Qualidade Executiva, Qualidade Operacional e de Equipamentos, Produtividade, Cumprimento de Prazos e Análise Financeira, Análise e Verificação de Padrões de Desempenho das Obras, dentre outras, compreendendo as atividades descritas a seguir:

- Auxiliar a AGETO na Análise dos Planos de Trabalho das empresas, oriundo dos levantamentos de necessidades de campo verificados, quando referente aos contratos das ações de implantação de rodovia;
- O engenheiro da consultora deverá percorrer o (s) trecho (s) em obra (s), para se certificar do controle de qualidade dos serviços executados, conforme especifica os padrões de excelência exigidos nos manuais, normas e especificações técnicas aplicáveis;
- Verificar, durante o mês dos serviços, a execução das etapas das obras contratadas e informar se os

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



resultados foram efetivos e individualmente alcançados. Mais especificamente, a título exemplificativo, compreende verificar os trabalhos de pista e acostamento, materiais utilizados, exploração de materiais provenientes de jazidas, pedreiras e areais, testes e ensaios de recebimento de materiais, operação de usinas, conjunto de britagem e estocagem dos materiais, avaliação de projetos de misturas, verificação dos equipamentos em serviço, bem como verificar se a construtora está efetuando os ensaios e controles exigidos para os materiais e serviços;

- Fornecer à fiscalização da AGETO, informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela (s) empresa (s) executora (s) da (s) obras (s);
- Garantir a aplicação da legislação vigente relacionada ao meio ambiente e acompanhar a execução de serviços de recuperação ambiental em áreas específicas e, em particular, recuperação de voçorocas, áreas de jazidas, etc.;
- Verificar a eficácia de medidas de proteção ambiental adotadas em função de padrões pré-estabelecidos, em especial quanto em áreas de preservação permanentes e de processos erosivos porventura detectados na faixa de domínio da rodovia;
- Verificar a eficácia dos serviços e medidas visando à efetiva redução dos acidentes e a elevação em geral do nível de segurança do trânsito, propondo aprimoramentos ou sanando outros aspectos inadequados ou insuficientes constatados *in loco*;
- Avaliar e verificar o atendimento aos padrões de desempenho para aceitação dos serviços de pavimentação de pista, através de execução de medições deflectométricas na pista, por amostragem, em pelo menos 10% dos segmentos contratados, previstos para os contratos de obras de Implantação de Pavimentação, em atendimento às instruções de serviço e normativos vigentes;
- Acompanhar a execução da obra contratada e o cumprimento pela (s) construtora (s) das obrigações contratuais e informar tempestivamente à fiscalização da AGETO a constatação de serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto e ou especificações técnicas, bem como demais ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal;
- Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a consultora informará, incontinenti, à Fiscalização da AGETO sobre o problema observado e a providência tomada;
- Efetuar registros, coletar, organizar e manter à disposição da Fiscalização, dados e informações relativas ao (s) Projeto (s) Básico (s) e Executivo (s), da (s) Obra (s) e da (s) respectiva (s) Empresa (s) Construtora (s);
- Elaborar análises e emitir conceitos relativos a (s) Obra (s) e Empresa (s) Construtora (s).
- Esclarecer dúvidas e prestar as informações necessárias à completa e adequada execução das obras pela (s) construtora (s);
- Participar de soluções, em conjunto com a (s) construtora (s) e/ou a AGETO, de questões técnicas e/ou contratuais das obras, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas;
- Acompanhar a implantação, no campo, das soluções previstas no projeto. Caso venham a ocorrer situações específicas, em que determinadas soluções de projeto não estejam suficientemente claras ou com nível de detalhamento tal que impossibilite a sua implementação no campo, a consultora deverá informar à fiscalização e, quando solicitado, elaborar o detalhamento pertinente, de forma a possibilitar a execução do serviço em questão;
- Apresentar à fiscalização da AGETO análises e parecer (es) conclusivo (s) relativos às Revisão (ões) de Projeto em Fase de Obras – RPFO's, contendo fundamentação técnica, registros, levantamentos e ensaios, assim como todas as memórias de cálculo, de forma a demonstrar a motivação das modificações quantitativas, qualitativas e de prazo, conforme modelo adotado pela AGETO;
- Avaliar constantemente o cronograma de execução da (s) obra (s) alertando à fiscalização da AGETO quando constatados atrasos nas atividades; e, quando solicitado pela fiscalização, efetuar a sua reelaboração, em conjunto com a construtora e a AGETO;
- Acompanhar o Diário de Obras dos empreendimentos, atestando ou não a validade dos registros, submetendo à fiscalização da AGETO;
- Atestar, em modelo determinado pela AGETO, as medições mensais dos serviços de obras executadas pela (s) Construtora (s), os quantitativos e a qualidade da prestação das obras prestadas pelas empresas construtoras e submetê-las, com os elementos e dados de campo, à aprovação pela Fiscalização;
- Atestar os pedidos de reajuste das medições das obras de implantação de pavimentação;
- Quando solicitado, analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro das obras. Ainda, informar a AGETO caso a empresa não esteja pleiteando todos os meses dos períodos de medições no pedido de

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agetito.gov.br E-mail: licitacao@agetito.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Reequilíbrio e quando solicitado, elaborar o cálculo dos meses não solicitados pelas executoras;

- Quando solicitado, efetuar registros e levantamentos técnicos para elaboração de *As'Built* de obra;
- Prestar serviços de consultoria rodoviária para dirimir questões técnicas e contratuais, rotineiras ou por iniciativa da Fiscalização da AGETO.

Aceitação: Apresentar os ensaios de controle tecnológico elaborados pelas empresas executoras, nas quantidades estipuladas pelas diretrizes do DNIT para cada tipo de serviço; atestar as quantidades e qualidade dos serviços prestados pelas empresas executoras para o período e Relatório Técnico 04 – Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Implantação de Pavimentação – Atividade A.4, em conformidade com as diretrizes especificadas.

Critério de pagamento: Pagamento por demanda, medido por equipe/mês, ou se for o caso, fração, mediante apresentação, aceitação e aprovação pela fiscalização do contrato, de Relatório que contenha as atividades específicas de cada produto, executadas no período correspondente ao da medição.

Somente serão passíveis de pagamento mediante apresentação, aceitação e aprovação pela fiscalização do contrato, de Relatório que contenha memória descritiva detalhada dos serviços executados pela construtora naquele período, relativos a cada atividade da (s) obra (s) de implantação rodoviária.

O valor total mensal, de cada produto, será igual ao produto do correspondente ao preço unitário constante do Resumo do Orçamento Proposto pela licitante, multiplicado pela unidade ou fração correspondente aos dias efetivamente trabalhados.

PRODUTO 05 - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Implantação de OAE

Controle: Medição de serviços, conforme quantidades estabelecidas em contrato

Unidade: equipe/mês

Descrição: No âmbito desta atividade, a Supervisora deverá promover avaliações periódicas **das obras de implantação das Obras de Arte Especiais – OAE's**, com relação à Qualidade Executiva, Qualidade Operacional e de Equipamentos, Produtividade, Cumprimento de Prazos e Análise Financeira, Análise e Verificação de Padrões de Desempenho das Obras, dentre outras, compreendendo as atividades descritas a seguir:

- Auxiliar a AGETO na Análise dos Planos de Trabalho das empresas, oriundo dos levantamentos de necessidades de campo verificados, quando referente aos contratos das ações de implantação de OAE;
- O engenheiro da consultora se certificar do controle de qualidade dos serviços executados, conforme especifica os padrões de excelência exigidos nos manuais, normas e especificações técnicas aplicáveis;
- Verificar, durante o mês dos serviços, a execução das etapas das obras contratadas e informar se os resultados foram efetivos e individualmente alcançados, bem como verificar se a construtora está efetuando os ensaios e controles exigidos para os materiais e serviços;
- Fornecer à fiscalização da AGETO, informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela (s) empresa (s) executora (s) da (s) obras (s);
- Efetuar registros, elaborar análises e emitir conceitos relativos as obras e a(s) empresa(s) executora (s);
- Esclarecer dúvidas e prestar as informações necessárias à completa e adequada execução das obras pela (s) construtora (s);
- Participar de soluções, em conjunto com a (s) construtora (s) e/ou a AGETO, de questões técnicas e/ou contratuais das obras, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas;
- Acompanhar a implantação, no campo, das soluções previstas no projeto. Caso venham a ocorrer situações específicas, em que determinadas soluções de projeto não estejam suficientemente claras ou com nível de detalhamento tal que impossibilite a sua implementação no campo, a consultora deverá informar à fiscalização e, quando solicitado, elaborar o detalhamento pertinente, de forma a possibilitar a execução do serviço em questão;
- Apresentar à fiscalização da AGETO análises e parecer (es) conclusivo (s) relativos às Revisão (ões) de Projeto em Fase de Obras – RPFO's, contendo fundamentação técnica, registros, levantamentos e ensaios, assim como todas as memórias de cálculo, de forma a demonstrar a motivação das modificações quantitativas, qualitativas e de prazo, conforme modelo adotado pela AGETO;
- Acompanhar o Diário de Obras, atestando ou não a validade dos registros, submetendo à Fiscalização da AGETO;
- Verificar a eficácia dos serviços e medidas visando à efetiva redução dos acidentes e à elevação em geral do nível de segurança do trânsito, propondo aprimoramentos ou sanando outros aspectos inadequados ou

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



insuficientes constatados *in loco*;

- Garantir a aplicação das condicionantes ambientais requeridas pelo órgão ambiental fiscalizador;
- Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a Supervisora informará, *incontinenti*, à Fiscalização da AGETO sobre o problema observado e a providência tomada;
- Avaliar constantemente o cronograma de execução da (s) obra (s) alertando à fiscalização da AGETO quando constatados atrasos nas atividades; e, quando solicitado pela fiscalização, efetuar a sua reelaboração, em conjunto com a construtora e a AGETO;
- Verificar no início da obra se a alocação da ponte e/ou viaduto está conforme projeto executivo;
- Atestar, em modelo determinado pela AGETO, as medições mensais dos serviços de obras executadas pela (s) Construtora (s), os quantitativos e a qualidade da prestação das obras prestadas pelas empresas construtoras e submetê-las, com os elementos e dados de campo, à aprovação pela Fiscalização;
- Caso venham a ocorrer situações específicas, em que determinadas soluções de projeto não estejam suficientemente claras, ou com nível de detalhamento tal que impossibilite a sua implementação, a supervisora deverá elaborar o detalhamento pertinente e apresentá-lo à fiscalização para apreciação e deliberação;
- Atestar os pedidos de reajuste das medições das obras de implantação de pavimentação;
- Quando solicitado, analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro das obras. Ainda, informar a AGETO caso a empresa não esteja pleiteando todos os meses dos períodos de medições no pedido de Reequilíbrio e quando solicitado, elaborar o cálculo dos meses não solicitados pelas executoras;
- Quando solicitado, efetuar registros e levantamentos técnicos para elaboração de *As'Built* de obra;
- Prestar serviços de consultoria rodoviária para dirimir questões técnicas e contratuais, rotineiras ou por iniciativa da Fiscalização da AGETO.

Aceitação: Apresentar os ensaios de controle tecnológico elaborados pelas empresas executoras, nas quantidades estipuladas pelas diretrizes do DNIT para cada tipo de serviço; atestar as quantidades e qualidade dos serviços prestados pelas empresas executoras para o período e Relatório Técnico 05 – Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Implantação de OAE – Atividade A.5, em conformidade com as diretrizes especificadas.

Critério de pagamento: Pagamento por demanda, medido por equipe/mês, ou se for o caso, fração, mediante apresentação, aceitação e aprovação pela fiscalização do contrato, de Relatório que contenha as atividades específicas de cada produto, executadas no período correspondente ao da medição.

Somente serão passíveis de pagamento mediante apresentação, aceitação e aprovação pela fiscalização do contrato, de Relatório que contenha memória descritiva detalhada dos serviços executados pela construtora naquele período, relativos a cada atividade da (s) obra (s) de implantação de Obra de Arte Especial.

O valor total mensal, de cada produto, será igual ao produto do correspondente ao preço unitário constante do Resumo do Orçamento Proposto pela licitante, multiplicado pela unidade ou fração correspondente aos dias efetivamente trabalhados.

PRODUTO 06 - Controle Tecnológico

Controle: Medição de serviços, conforme quantidades estabelecidas em contrato

Unidade: equipe/mês

Descrição: No âmbito desta atividade, a Supervisora deverá promover avaliações periódicas referente ao **controle tecnológico das obras**, compreendendo as atividades descritas a seguir:

- Executar 10% dos ensaios e levantamentos rotineiros previstos nas diretrizes do DNIT para cada tipo de serviço, por amostragem e sem aviso prévio, ao longo da execução dos serviços presentes nos contratos de obras dos Programas Rodoviários. Estes ensaios deverão, obrigatoriamente, serem realizados durante o mês, de forma a permitir aos fiscais o conhecimento do nível de qualidade alcançado dos serviços executados no período;
- Executar 10% dos ensaios e levantamentos rotineiros previstos nas diretrizes do DNIT para cada tipo de serviço, a fim de garantir o controle geométrico das obras, por amostragem e sem aviso prévio, visto que servirá de condição prévia para aceitação e medição dos serviços executados. Caso sejam observados desvios em relação ao projeto executivo e às prescrições das normas em vigor, a supervisora informará, *incontinenti*, à Fiscalização da AGETO sobre o problema observado;
- Após a realização dos ensaios, a consultora deverá produzir relatório completo e conclusivo com base nas informações obtidas ou ainda quando a Fiscalização da AGETO solicitar;
- Verificar, durante o mês dos serviços, a execução das etapas das obras contratadas e informar se os



resultados foram efetivos e individualmente alcançados. Mais especificamente, a título exemplificativo, compreende verificar os trabalhos e verificar a qualidade dos materiais utilizados, tanto quanto os provenientes de pedreiras e areais, quanto da operação de conjunto de britagem, estocagem e usinagem dos materiais e misturas asfálticas e de concreto;

- Atestar os ensaios e controles realizados ao longo do mês referente a medição, necessários à verificação da fidelidade dos controles tecnológicos realizados pela construtora, através de *Checklist* dos principais itens que guardam relação imediata com a qualidade dos produtos ou serviços prestados pela construtora, disponibilizados oficialmente à fiscalização do contrato, visto que servirão de condição prévia para aceitação e medição dos serviços executados. Esta manifestação não exime a construtora de suas responsabilidades pelos serviços realizados.

Aceitação: Apresentação do controle qualitativo e quantitativo dos serviços supervisionados; apresentação dos ensaios de controle tecnológico, de acordo com o percentual de ensaios obrigatórios para o corrente mês; apresentação das atestações das quantidades e qualidade dos serviços prestados pelas empresas executoras para o período e do Relatório Técnico 06 – Controle Tecnológico – Atividade A.6, em conformidade com as diretrizes especificadas.

Critério de pagamento: Pagamento por demanda, medido por equipe/mês, ou se for o caso, fração, mediante apresentação, aceitação e aprovação pela fiscalização do contrato, de Relatório que contenha as atividades específicas de cada produto, executadas no período correspondente ao da medição.

Somente serão passíveis de pagamento mediante apresentação, aceitação e aprovação pela fiscalização do contrato, de Relatório que contenha memória descritiva detalhada dos serviços executados pela construtora naquele período, relativos a cada obra.

O valor total mensal, de cada produto, será igual ao produto do correspondente ao preço unitário constante do Resumo do Orçamento Proposto pela licitante, multiplicado pela unidade ou fração correspondente aos dias efetivamente trabalhados.

2.4.1 RELATÓRIOS DE ATIVIDADES

Na elaboração dos Relatórios a serem apresentados à fiscalização do contrato, relativos aos Produtos 01 a 06, deverá ser observado, sempre que couber, o que dispõe a IS/DG nº 03/2016, de 03 de fevereiro de 2016 – Define Modelo de Relatório de Supervisão e Gerenciamento de Obras.

A estrutura dos relatórios mensais deve contemplar, no mínimo, o que dispõe o presente item e, no que couber, a ESTRUTURA DOS RELATÓRIOS PERIÓDICOS, ressalvados os casos de alterações solicitados formalmente pela fiscalização.

Todos os relatórios deverão ser apresentados em 01 (uma) via em meio digital, disponibilizada em *pen drive*. Caso solicitado, o relatório deverá ser elaborado e gerado por meio de sistema de computador disponibilizado pelo Órgão.

2.4.1.1 RT 01 – Relatório Técnico da Coordenação Geral – Atividade A.1

A Coordenação-Geral deverá preparar mensalmente um Relatório de Atividades da Supervisora, contendo a discriminação da equipe técnica, dos veículos, equipamentos, imóvel e mobiliário para escritório mobilizado, bem como a descrição das ações desenvolvidas no período. Este relatório deverá apresentar todas as atividades desenvolvidas no mês e o acumulado até a data, bem como todo aspecto administrativo do contrato como medições, recursos utilizados, relatórios elaborados etc.

No primeiro mês de contrato, a supervisora deve apresentar um Relatório de Mobilização e Planejamento das Atividades, cujo objetivo é detalhar a programação dos trabalhos em conformidade com a demanda da AGETO e o respectivo cronograma físico-financeiro, devendo ser apresentado, em no máximo, 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

Anualmente, a empresa Supervisora deverá realizar o levantamento das condições de manutenção em rodovias pavimentadas e não pavimentadas, em formulário a ser disponibilizado pela AGETO;

Nos primeiros 06 (seis) meses de contrato a empresa Supervisora deverá realizar o inventário dos elementos em pista e extra pista das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, em formulário a ser disponibilizado pela AGETO; anualmente, o inventário deverá ser atualizado.

2.4.1.2 RT 02 – Relatório Técnico de Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Manutenção – Atividade A.2





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



O Relatório Técnico 02 deverá ser desenvolvido individualmente para cada rodovia supervisionada, considerando todos as obras/serviços previstas na OS, com o objetivo de proporcionar à AGETO uma visão do andamento técnico das obras abrangidas pelas Ações do Programa de Manutenção Rodoviária, por meio de avaliações periódicas obtidas a partir do Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras realizado pela equipe da supervisora mobilizada no produto e das Visitas de Inspeção. Deverão ser relatados aspectos qualitativos e quantitativos referentes aos contratos de obra, indicando a evolução dos itens avaliados bem como a tendência futura através da análise dos aspectos encontrados.

O Relatório de Atividades deverá contemplar mensalmente as informações coletadas em campo, sendo necessário conter um parecer conclusivo sobre o andamento e qualidade das obras em execução.

Neste relatório, deverão estar explicitados, no mínimo os seguintes elementos, a serem verificados periodicamente nas obras:

Eficiência e qualidade dos procedimentos e metodologia executiva, com foco na efetividade das ações de manutenção;

Avaliação dos procedimentos aplicados na gestão da qualidade;

Capacidade instalada da empresa, incluindo uma avaliação das condições técnicas e operacionais da execução das obras, bem como a suficiência dos seguintes elementos e aspectos executivos: equipamentos, operação, equipe técnica, padrão de execução, padrão de controle de qualidade, serviços e prazos, avaliação do padrão executivo global;

Uma síntese resumida do que foi alterado em relação ao mês anterior com informações de relevância, como medição acima de 15% no mês e acumulado em comparação com o planejado, licitação com cronograma atrasado, etc.;

Listagem das obras em andamento e concluídos – Citar mês/ano da conclusão. Informar de forma acumulada;

Pontos críticos e de atenção: informar algum problema na rodovia com informação de localização, citar contratos/trechos com potencial de vir a causar problemas de trafegabilidade e as justificativas para tal situação. Compor ainda informação sobre malha descoberta e que providências estão sendo tomadas com prazo de entrega;

Conteúdo comum aos Relatórios dos Produtos relacionados à Supervisão de Obras e Serviços, onde deverão conter, no que couber:

Os dados contratuais da supervisora (nº contrato, nº do edital, data da ordem de início, extensão da malha rodoviária, nome da empresa, CNPJ, endereço e etc.);

Quadro resumo do quantitativo de pessoal e equipamentos mobilizados pela empresa contratada;

Quadro resumo do (s) contrato (s) supervisionado (s) (nº do contrato, nome da empresa, tipo de intervenção, data de início, data de fim, rodovia, km inicial, km final, extensão e etc.);

Mapa de situação detalhado contendo malha rodoviária supervisionada e os contratos de obras vigentes;

Atividades desenvolvidas pela Supervisora no período;

Atividades desenvolvidas por cada Construtora no período;

Gráfico Unifilar de Soluções executadas no mês;

Gráfico Unifilar de Soluções acumuladas;

Quadro comparativo de soluções, com as respectivas soluções de projeto para cada segmentação e caso haja alguma adequação (Revisão de projeto em fase de obra - RPFO) também deverá constar no mesmo, informando quando foi aprovada a revisão;

Laudos do Controle Tecnológico da Supervisora, devendo ser enviado quando forem executados os serviços;

Apresentação das declarações e atestações relativas às quantidades e qualidade das obras e/ou serviços;

Fichas de Não Conformidades emitidas;

Relatório de não conformidade com apresentação de problemas relacionados à qualidade e/ou inexecução de obras e serviços;

Planilha de controle de não conformidades informando a data de correção das mesmas, devendo apresentar registro fotográfico antes (quando a patologia foi detectada) e depois (quando a mesma for sanada);

Considerações técnicas da (s) obra (s), com o respectivo histórico das ocorrências, mês a mês, desde o início do contrato;

Documentação Fotográfica dos serviços executados devidamente identificados e georreferenciados;

Documentos relevantes recebidos e expedidos;

ART do Engenheiro responsável pelos dados do relatório;

Planejamento de visitas mensal e futuras.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



2.4.1.3 RT 03 – Relatório Técnico de Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Restauração – Atividade A.3

O Relatório Técnico do Produto 03, por demanda, deverá conter as informações detalhadas das ações desenvolvidas nas Atividade A.3, relativas as Obras de Restauração. O detalhamento das atividades deverá obedecer às premissas dispostas para execução de obras do programa, constantes da Instrução de Serviço Nº 07, de 29 de abril de 2016.

O Relatório Técnico do produto 03 deverá conter, além daquilo que está disposto no item descrição do produto, o que segue:

Supervisão do Programa (onde consta a avaliação da empresa executora; condições iniciais do pavimento e da manutenção antes de iniciar as obras; avaliação da condição do pavimento mês a mês; avaliação da condição da manutenção mês a mês, quantitativo de buracos/panelas e de remendos e observações pertinentes);

Condição do pavimento km a km;

Condição da manutenção km a km, onde leva-se em conta as NC (não conformidades) emitidas;

Apresentar todas as não conformidades identificadas na rodovia;

Gráfico de evolução da manutenção do segmento;

Relatório Fotográfico da execução dos serviços.

2.4.1.4 RT 04 – Relatório Técnico de Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Implantação de Pavimentação – Atividade A.4

O Relatório Técnico do Produto 04, por demanda, deverá conter as informações detalhadas das ações desenvolvidas nas Atividade A.4, relativas as Obras de Implantação de Pavimentação. O detalhamento das atividades deverá obedecer às premissas dispostas para execução de obras do programa, constantes no manual de pavimentação IPR 719.

O Relatório Técnico do produto 04 deverá conter, além daquilo que está disposto no item descrição do produto, o que segue:

Histórico da Obra, introdução resumo do projeto;

Supervisão do Programa Implantação de Pavimentação (relação de mobilização da empresa; avaliação da empresa executora; acompanhamento do avanço físico previsto x executado; condições dos serviços executados em todas as etapas da obra; avaliação da condição do caminho de serviço e observações pertinentes);

Gráfico de evolução de avanço na execução da obra;

Análise crítica e conclusiva sobre a execução da obra;

Relatório Fotográfico da execução dos serviços.

2.4.1.5 RT 05 – Relatório Técnico de Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Implantação de OAE – Atividade A.5

O Relatório Técnico 05, de periodicidade compatível com a demanda da fiscalização, deverá conter informações detalhadas das ações desenvolvidas na Atividade A.5, relativas à Supervisão e Apoio à Fiscalização de Obras de Implantação de Obras de Arte Especiais. As informações deverão ser compatíveis com o que dispõe a Instrução de Serviço DG nº 14 de 06 de julho de 2016.

2.4.1.6 RT 06 – Relatório Técnico do Controle Tecnológico – Atividade A.6

O Relatório Técnico 06, de periodicidade compatível com a demanda da fiscalização, deverá conter as informações detalhadas das ações desenvolvidas referente ao objeto do produto, relativas aos levantamentos e ensaios das obras de manutenção, de restauração, de implantação e OAE. As informações incluídas no relatório deverão contemplar os principais requisitos exigidos na Instrução Normativa vigente.

O relatório deverá conter, no mínimo, 10% dos ensaios e levantamentos rotineiros previstos nas diretrizes do DNIT para cada tipo de serviço, por amostragem e sem aviso prévio, ao longo da execução dos serviços presentes nos contratos de obras dos Programas Rodoviários. Estes ensaios deverão, obrigatoriamente, serem realizados durante o mês, de forma a permitir aos fiscais o conhecimento do nível de qualidade alcançado dos serviços executados no período.

O relatório deverá conter a avaliação e a verificação, por parte da Supervisora, no atendimento aos padrões de desempenho para aceitação dos serviços de conservação, restauração, pavimentação de pista e OAE.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



O relatório deverá conter, no mínimo, 10% dos ensaios a fim de garantir o controle geométrico das obras, por amostragem e sem aviso prévio, visto que servirá de condição prévia para aceitação e medição dos serviços executados. Caso sejam observados desvios em relação ao projeto executivo e às prescrições das normas em vigor, a supervisora informará, *incontinenti*, à Fiscalização da AGETO sobre o problema observado.

2.4.2 ESTRUTURA DOS RELATÓRIOS PERIÓDICOS

Os Relatórios referentes às atividades a serem realizadas pela supervisora, dispostos no Relatório de Atividades, deverão conter, no que couber, as informações descritas abaixo.

Capa e Contracapa;
Índice;
Apresentação;
Caracterização da Supervisão;
Panorama e Caracterização dos Empreendimentos;
Acompanhamento, Monitoramento e Controle dos Empreendimentos;
Situação da Implantação dos Empreendimentos;
Informes de Não Conformidades;
Conclusões e Recomendações;
Anexos; e
Logomarcas.

3.4.2.1 **Capa e Contracapa**

As capas e contracapas dos relatórios devem obrigatoriamente conter os elementos gráficos e informações, tais como: numeração do relatório, mês e ano da elaboração, detalhamento do segmento (Segmento inicial e final, SRE).

3.4.2.2 **Índice**

O relatório deverá conter um índice com itens, subitens e paginação correspondente ao texto do documento. Deverão constar também:

Lista de Abreviaturas e Siglas;
Referências Bibliográficas; e
Anexos.

3.4.2.3 **Apresentação**

Deverá apresentar, dentre outros, os seguintes dados:
Número, periodicidade e objetivo do relatório (por exemplo, 1º Relatório Mensal de Supervisão);
Número do contrato; e
Mês e ano das atividades a que se refere o Relatório.

3.4.2.4 **Caracterização da Supervisão**

Identificação do Contrato (ou ajuste) de Supervisão

- Processo administrativo (número);
- Edital (número e objeto);
- Publicação;
- Número do Contrato;
- Vigência;
- Objeto do Contrato;
- Prazo de execução;
- Valor;
- Aditivos (quando houver).

Escopo dos Serviços de Supervisão Contratados

- Detalhamento do objeto do contrato, contendo a descrição sucinta dos serviços, cumprimento de condicionantes e outros.

Recursos Mobilizados no Contrato de Supervisão

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Relação dos profissionais alocados no (s) contrato (s) naquele período, especificando:

- Nome;
- Formação;
- Função/Participação no contrato;
- Indicar a que serviço está vinculado (nível funcional na supervisão);
- Indicar a que programa está vinculado (execução de programas);
- Lotação.

3.4.2.5 Panorama e Caracterização dos Empreendimentos

- Descrever a importância estratégica das Ações de OAE, Manutenção, Restauração, Implantação de Pavimentação Rodoviária integrantes dos empreendimentos, nos contextos municipal, estadual, regional e nacional, abordando a situação atual e após receberem intervenções;
- Identificação do (s) Contrato (s) e respectiva (s) Construtora (s) /Projetista (s);
- Identificação do (s) Convênio (s) envolvido (s) nos empreendimentos, quando for o caso;
- Situação da (s) obra (s) com Mapa (s) de Localização Georreferenciado;
- Identificação das Obras de Arte Especiais (relação com tipo e localização) e respectivo (s) contrato (s) e lote (s); e
- Apresentação de Diagrama Unifilar da (s) Rodovia (s), com a evolução das obras, com data da última atualização.

3.4.2.6 Acompanhamento, Monitoramento e Controle dos Empreendimentos

Deverá conter, no que couber, os tópicos descritos a seguir, devidamente detalhados por contrato e acumulados:

- Método do Valor Agregado;
- Tabelas de Valores Previstos e Realizados;
- Curva “S” e Curva de “Gauss”;
- Valores Estimados e Realizados, Mensais e Acumulados;
- Controles Físicos e Financeiros;
- Acompanhamento da Execução Orçamentária; e
- Cronograma Físico de Acompanhamento – Previsto x Realizado.

3.4.2.7 Situação da Implantação dos Empreendimentos

- Execução da (s) Obra (s) – Relato sobre o Andamento;
- Custo por unidade (km, m² ou Un) de obras e/ou serviços realizados.

Acompanhamento da Gestão da Remoção e/ou Remanejamento de Interferências

Deverá ser detalhada por contrato do (s) Empreendimentos (s);

Interferências com Serviços Públicos; e

Interferências com Serviços Privados.

3.4.2.8 Informes de Não Conformidades

- Informe de Não Conformidade de Cronograma – INCC; e
- Informe de Não Conformidade Qualitativa – INCQ.

3.4.2.9 Conclusões e Recomendações

Destacar os principais resultados obtidos no período e recomendações para o próximo relatório, detalhando com clareza as providências, medidas e encaminhamentos sugeridos a serem demandados pela fiscalização.

Incluem-se no item, situações de compromissos firmados pela AGETO junto aos órgãos públicos intervenientes, término de convênios, paralisações de atividades ou execução de programas, vencimento de licenças, reincidências ou não conformidades persistentes ao longo no trecho, dentre outros itens, que ensejam a tomada de decisão imediata.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



3.4.2.10 Anexos

Deverão constar dos anexos pelo menos os itens a seguir:

Cópias de Documentos Produzidos no período:

- Cartas, Ofícios, Atas e Outros;
- Ordens de Serviço e/ou autorizações para execução de serviços por demanda, elaboração de anteprojeto e projeto, realização de levantamentos, inspeções, ensaios especiais e viagens, dentre outros;
- Novas licenças emitidas e eventuais retificações ou renovações; e
- Notificações emitidas, com registro fotográfico e as devidas assinaturas.

Declarações de Participação nas Atividades do Período:

Neste item deverão ser apresentadas as declarações de participação de todos os profissionais envolvidos nas atividades no período a que se refere o relatório, contendo:

- Atividade desenvolvida;
- Indicação do programa, serviço prestado ou produto elaborado; e
- Local de execução dos serviços.

Fotos, Figuras e Ilustrações:

As fotos poderão ser apresentadas ao longo do relatório ou em separado, sempre com a descrição da imagem, data, georreferenciamento e referência. No caso de ocorrências, o registro deve ter evidenciadas as coordenadas UTM, a localização em km e estaca onde se localizam, além de vincular a sua eventual correção ao registro de meses anteriores. Deve-se salvar as imagens individualmente, em arquivo digital, formato .jpg e em alta resolução para uso da AGETO.

Uso das Logomarcas

Todo boneco de material produzido pela Supervisora que envolva a imagem da AGETO, como cartilhas, folder, cartazes, *site*, identidade visual, entre outros, deverá ser, obrigatoriamente, encaminhado à AGETO para revisão e aprovação no mínimo 15 dias antes de sua publicação e distribuição. Desta forma deve-se:

- Encaminhar, por meio de expediente formal, o boneco do material educativo/divulgação (folders, cartazes, *site*, identidade visual, entre outros), que deverá ser protocolado nesta AGETO; O material deverá ser aprovado pela Fiscalização e também pela Assessoria de Comunicação da AGETO, somente após as devidas aprovações que o mesmo poderá ser publicado/divulgado.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Os documentos relacionados neste item serviram de base à elaboração deste estudo e contêm disposições que, ao serem citadas no texto, se tornam parte integrante deste documento. As edições apresentadas são as que estavam em vigor na data desta publicação, recomendando-se que sempre sejam consideradas as edições mais recentes, se houver.

3.1 MANUAIS

- Manual de Pavimentação - IPR 719 - DNIT/2006;
- Manual de Conservação Rodoviária - IPR 710 - DNIT/2005;
- Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos - IPR 720 - DNIT/2006;
- Manual de Sinalização Rodoviária – Publicação IPR-743 (DNIT, 2010), nos casos em que o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN for omissivo;
- Manual de Inspeção de Pontes Rodoviárias - IPR 709 - DNIT/2004;
- Manual de Projeto de Obras-de-Arte Especiais - DNER/2006;
- Manual de Construção de Obras-de-Arte Especiais - DNER/1995;
- Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias – IPR 730 – DNIT/2006;
- Manual Rodoviário de Conservação, Monitoramento e Controle Ambiental – IPR 711 – DNIT/2005;
- Manual de Recuperação de Pavimentos Rígidos de 2004 – Publicação IPR – 737;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação – Resolução CONTRAN nº 180/2005;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume II – Sinalização Vertical de Advertência – Resolução CONTRAN nº 243/2007;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume III – Sinalização Vertical de Indicação – Resolução CONTRAN nº 486/2014;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume IV – Sinalização Horizontal – Resolução CONTRAN nº 236/2007;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume VII – Sinalização Temporária – Resolução CONTRAN nº 690/2017.

3.2 INSTRUÇÕES NORMATIVAS E DE SERVIÇO

- Instrução Normativa do DNIT nº 04, de 23 de fevereiro de 2018 – Fixa os procedimentos para Revisão de Projetos de Engenharia de infraestrutura rodoviária na Fase de Obras e inclusão, alteração ou exclusão de escopo de obras e serviços em contratação integrada, no âmbito do DNIT;
- Instrução Normativa nº 16, de 11 de maio de 2020 - Estabelece procedimentos a serem utilizados na elaboração de projetos do Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária;
- Instrução Normativa nº 08/ASSAD/GAB – DG/DNIT SEDE, de 12 de junho de 2018 – Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de aprovação dos artefatos licitatórios no âmbito do DNIT;
- Instrução Normativa Nº 16/DNIT SEDE, de 11 de maio de 2020 – Estabelece procedimentos a serem utilizados na elaboração de projetos do Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária;
- Instrução de Serviço DG nº 13 de 04 de novembro de 2013 - Define e Padroniza os procedimentos técnicos e administrativos para recebimento de obras rodoviárias de pavimentação de pavimentos novos e restaurados - que foram objeto de intervenções de caráter estrutural;
- Instrução de Serviço nº 07, de 29 de abril de 2016 - Estabelece procedimentos a serem utilizados na execução de obras do Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária;
- Instrução de Serviço DG nº 15/DNIT de 24 de outubro de 2018 – Institui procedimentos a serem utilizados na execução de obras e serviços do Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas – PROARTE;
- Instrução de Serviço nº 6 DNIT SEDE, de 7 de Março de 2019 – Estabelece procedimentos e critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrente do acréscimo ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais asfálticos, assim como a abertura de critério de pagamentos objetivando a separação dos insumos asfálticos dos serviços de pavimentação, além de regulamentar a forma de cálculo dos índices de reajustamento composto para misturas comerciais;
- Instrução de Serviço DG nº 8/GAB-DG DNIT SEDE, de 7 de junho de 2018 – Estabelece procedimentos, critérios e parâmetros para avaliação da retrorrefletância da sinalização horizontal utilizando equipamento retrorrefletômetro dinâmico com geometria de 15 e 30 metros no âmbito do Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária;
- Instrução de Serviço DG nº 8, de 26 de março de 2019 - Dispõe sobre a rotina de procedimentos relativos à elaboração do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – P.A.T.O. e à execução, medição e fiscalização de contratos de P.A.T.O.;
- Instrução de Serviço nº 18/2019/DNIT, de 18 de setembro de 2019 – Estabelece no âmbito do DNIT, critérios e procedimentos necessários à contratação de Planos Anuais de Trabalho e Orçamento – P.A.T.O. por parâmetro de desempenho;
- Instrução de Serviço DG nº 11 de 25 de setembro de 2017 – Dispõe sobre a rotina de procedimentos relativos à análise dos critérios de vantajosidade nas prorrogações de prazo para contratos de manutenção rodoviária (Conservação/recuperação);
- Instrução de Serviço DG nº 04 de 11 de fevereiro de 2016 – Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados no Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária;
- Instrução de Serviço Nº 03/2011 – DG/DNIT, de 03 de fevereiro de 2011, que estabelece a Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC na execução de empreendimentos do DNIT;
- Instrução de Serviço Nº 03/2013 – DG/DNIT, de 26 de abril de 2013, que estabelece os requisitos Ambientais a serem contemplados nos termos de referência para Elaboração de Projetos de Engenharia dos modais rodoviário, ferroviário e aquaviário;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- Instrução de Serviço DG nº 03/2016, de 03 de fevereiro de 2016 – Define modelo de Relatório de Supervisão e Gerenciamento de Obras;
- Instrução de Serviço DG nº 01/2017, de 06 de janeiro de 2017 – Orientações e procedimentos para os recebimentos e registros dos documentos referentes aos depósitos de interesse do DNIT, exigidos como garantias contratuais de obras, serviços e compras;
- Instrução de Serviço nº 22/DG/DNIT SEDE, de 11 de novembro de 2019 - Fixa os procedimentos técnicos e administrativos para recebimento de obras de pavimentos novos e restaurados que foram objeto de intervenções de caráter estrutural;
- Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019 – Estabelece os procedimentos e critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrente do acréscimo ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais asfálticos, assim como para a abertura de critério de pagamentos objetivando a separação dos insumos asfálticos dos serviços de pavimentação, além de regulamentar a forma de cálculo dos índices de reajustamento compostos para misturas comerciais;
- Instrução de Serviço nº 06/DG, de 10 de abril de 2018 – Determina que todas as ações relativas à gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos sigam as diretrizes de parametrização e especificações constantes no Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos;
- Instrução de Serviço nº 01 - DG/DNIT SEDE, de 02 de janeiro de 2019 – Apresenta as instruções a serem adotadas para aplicação dos índices de reajustamento de obras rodoviárias no âmbito do DNIT;
- Instrução de Serviço nº 04, de 08 de outubro de 2002 – Estabelece critérios para o certificado de homologação da qualidade dos materiais utilizados na sinalização horizontal;
- Instrução de Serviço nº 04, de 31 de março de 2009 – Uniformiza os procedimentos a serem aplicados, em conjunto com a Portaria DG nº108/2008, no que se refere a exigência de atestação de serviços executados nos editais do DNIT no âmbito da DIR e nas Superintendências Regionais;
- Instrução de Serviço DG nº 15, de 30 de julho de 2010 – Regula a execução, de forma concomitante em um mesmo segmento, de contratos de conservação com contratos de construção ou de restauração;
- Instrução de Serviço DG nº 22, de 28 de dezembro de 2010 – Regulamentação de procedimentos de análise e homologação de composições de custo unitário de serviços, não constantes do Sistema de Custos Rodoviários;
- Instrução de Serviço nº 11, de 07 de junho de 2016 – Implantação de um Sistema de Avaliação de Desempenho de Empresas de Consultoria na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia do DNIT;
- Instrução de Serviço nº 23, de 09 de dezembro de 2019 - Define metodologia para integrar a ações dos programas de Manutenção, Restauração e BR-Legal e define o fluxo de informações no âmbito do DNIT.

3.3 NORMAS

- Norma DNIT 010/2004-PRO - Inspeções em pontes e viadutos de concreto armado e protendido - Procedimento;
- Norma DNIT 011/2004-PRO - Gestão de Qualidade em Obras Rodoviárias -Procedimentos;
- Norma DNIT 013/2004-PRO - Requisitos para a qualidade em obras rodoviárias – Procedimento;
- Norma DNIT 014/2004-PRO - Requisitos para a qualidade em supervisão de obras rodoviárias – Procedimento;
- NBR 6.118/2014 – Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 6.122/2010 - Projeto e execução de fundações - Procedimento;
- NBR 6.123/1988 Errata 2:2013 – Forças devidas ao vento em edificações – Procedimento;
- NBR 7.187/2003 – Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- NBR 7.188/2013 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre - Procedimento;
- NBR 8.800/2008 - Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios - Procedimento;
- NBR 9.452/2016 - Inspeção de pontes, viadutos e passarelas de concreto - Procedimento;
- NBR 14323:2013 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio;
- NBR 8.953/2015 - Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de resistência - Classificação;
- NBR 8.681/2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento;
- NBR 9.062/2006 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



- NBR 12.655/2015 - Concreto - Preparo, controle e recebimento – Procedimento;
- NBR 13.334/2007 – Levantamentos Topográficos – Procedimento;
- NBR 14.931/2004 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 7.480/2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação;
- NBR 7.482/2008 - Fios de aço para estruturas de concreto protendido – Especificação;
- NBR 7.483/2008 - Cordoalhas de aço para estruturas de concreto protendido – Especificação;
- NBR 7.484/2009 - Barras, cordoalhas e fios de aço destinados a armaduras de protensão – Método de ensaio de relaxação isotérmica;
- NBR 7.211/2009 - Agregados para concreto – Especificação;
- NBR 9.050/2015 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
- NBR 10.908/2008 - Aditivos para argamassa e concreto – Ensaio de caracterização;
- NBR 11.768/2011 - Aditivos químicos para concreto de cimento Portland – Requisitos;
- NBR 11.904:2015 – Sinalização vertical viária – Placas de aço zincado;
- NBR 13.275:2013 – Sinalização vertical viária – Chapas planas de poliéster reforçado com fibras de vidro, para confecção de placas de sinalização – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 14.428:2013 – Sinalização vertical viária – Pórticos e semipórticos zincados — Projeto, montagem e manutenção;
- NBR 14.429:2013 – Sinalização vertical viária – Pórticos e semipórticos zincados por imersão a quente – Requisitos;
- NBR 14.644:2013 – Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos;
- NBR 14.890:2011 – Sinalização vertical viária – Suportes metálicos em aço para placas – Requisitos;
- NBR 14.891:2012 – Sinalização vertical viária – Placas;
- NBR 14.962:2013 – Sinalização vertical viária – Suportes metálicos em aço para placas – Projeto e implantação;
- NBR 14.723/2013 - Sinalização horizontal viária — Avaliação da retrorrefletividade utilizando equipamento manual com geometria de 15 m;
- NBR 15.426/2013 - Sinalização vertical viária — Método de medição da retrorrefletividade utilizando retrorrefletômetro portátil;
- NBR 15.591:2015 – Sinalização vertical viária – Estrutura e fixação de placas em poliéster reforçado com fibras de vidro;
- NBR 16.033:2012 – Sinalização vertical viária – Suporte polimérico de materiais reciclados – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 16.179:2013 – Sinalização vertical viária – Chapas de alumínio composto para confecção de placas de sinalização – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 16.592:2017 – Sinalização vertical viária – Dispositivos de sinalização de alerta (marcadores) – Requisitos;
- NBR 13.159:2013 – Sinalização horizontal viária – Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão;
- NBR 13.699:2012 – Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica emulsificada em água;
- NBR 15.402:2014 – Sinalização horizontal viária – Termoplásticos – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- NBR 15.405:2014 – Emenda 1:2016 - Sinalização horizontal viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- NBR 15.405:2016 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- NBR 15.438:2013 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de ensaio
- NBR 15.482:2013 – Sinalização horizontal viária – Termoplásticos – Métodos de ensaio;
- NBR 15.741:2016 – Sinalização horizontal viária – Laminado elastoplástico para sinalização - Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 15.870:2016 – Sinalização horizontal viária – Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas – Fornecimento e aplicação;
- NBR 16.184:2013 – Sinalização horizontal viária – Esferas e microesferas de vidro – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 16.307:2014 – Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorrefletividade utilizando equipamento

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



manual com geometria de 30 m;

- NBR 16.410:2015 – Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorrefletividade utilizando equipamento dinâmico com geometria de 15 m ou 30 m;
- NBR 7.396:2017 – Sinalização horizontal viária – Material para sinalização – Terminologia;
- NBR 14.636:2013 – Sinalização horizontal viária – Tachas refletivas viárias – Requisitos;
- NBR 15.692:2009 – Segurança no tráfego – Cilindro canalizador de tráfego;
- NBR 15.766:2011 – Sinalização horizontal viária – Dispositivo refletivo de vidro temperado incrustado – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 15.766:2009 – Emenda 1:2011 – Sinalização horizontal viária – Dispositivo refletivo de vidro temperado incrustado – Requisitos e métodos de ensaios.
- NBR 15.486:2016 – Segurança no tráfego – Dispositivos de contenção viária – Diretrizes de projeto e ensaios de impacto (para implantação de novos dispositivos);
- NBR 6.970:2012 – Defensas metálicas zincadas por imersão a quente (para manutenção e avaliação de defensas metálicas já existentes);
- NBR 6.971:2012 – Defensas metálicas – projeto e instalação (para manutenção e avaliação de defensas metálicas já existentes);
- NBR 15.577/2008 – Agregados – Reatividade álcali-agregado;
- Norma ASTM E 867-82 - Índice de Irregularidade Longitudinal;
- Norma DNIT 007/2003 - PRO - Levantamento para avaliação da condição de superfície de subtrecho homogêneo de rodovias de pavimentos flexíveis e semi-rígidos para gerência de pavimentos e estudos e projetos Procedimento;
- Elementos de aço: caso sejam utilizados, pode-se considerar as normas estrangeiras para pontes metálicas, reconhecidas internacionalmente, como:
- Norma AASHTO - *Standard Specifications for Highway Bridges* - 17ª Edition 2002.
- Normas Alemã, Inglesa e Canadense.
- NORMAN – 11/DPC/MARINHA DO BRASIL – Normas da Autoridade Marítima para obras, dragagens, pesquisas e lavra de minerais sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras.

3.4 PUBLICAÇÃO IPR 726 – DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS

- IS-201 – Estudos de Tráfego em Rodovias; IS-202 – Estudos Geológicos;
- IS-203 – Estudos Hidrológicos;
- IS-204 – Estudos Topográficos para Projetos Básicos de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais;
- IS-206 – Estudos Geotécnicos;
- IS-207 – Estudos de Traçado;
- IS-208 – Projeto Geométrico;
- IS-209 – Projeto de Terraplenagem;
- IS-210 – Projeto de Drenagem;
- IS-211 – Projeto de Pavimentos Flexíveis;
- IS-213 – Projeto de Interseções, Retornos e Acessos;
- IS-214 – Projeto de Obras de Arte Especiais;
- IS-215 – Projeto de Sinalização;
- IS-216 – Projeto de Paisagismo;
- IS-217 – Projeto de Dispositivo de Proteção (Defensas e Barreiras);
- IS-218 – Projeto de Cercas;
- IS-219 – Projeto de Desapropriação;
- IS-220 – Orçamento da Obra;
- IS-225 – Projeto de Pavimentos Rígidos

3.5 DEMAIS DOCUMENTOS

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 12.651/2012 – Proteção da Vegetação Nativa;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



- Lei Complementar nº 140/2011;
- Decreto Federal nº 6.660/2008 – Regulamento dos dispositivos da Lei nº 11.428/2008;
- Decreto 8.437/2015;
- Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503/1997, Anexo II – Resolução CONTRAN nº 160/2004;
- Resolução Nº 11, de 21 de agosto de 2020 - Institui a Nova Tabela de Preços de Consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- Resolução CONTRAN nº 600/2016;
- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1906, de 14 de agosto de 2013;
- Resolução Conama nº 428/2010 – Ciência de órgão Responsável pela administração de UC em casos de licenciamento ambiental não sujeitos a EIA-RIMA;
- Resolução Conama nº 369/2006 – Intervenção em Área de Preservação Permanente;
- Deliberação Normativa COPAM nº 114/2008 – Supressão de Indivíduos Arbóreos Nativos Isolados;
- Portaria nº 1.977 de 25 de outubro de 2017 – Trata da orçamentação dos itens de aquisição e transporte de materiais betuminosos;
- Portaria nº 108, de 1º de fevereiro de 2008 – Trata das exigências de capacitação técnica dos editais do DNIT;
- Portaria MMA nº 289/2013 – Institui procedimentos do PROFAS;
- Portaria MMA nº 443/2014 – Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção;
- Portaria IEF nº 30/2015 – Projeto Executivo de Compensação Florestal;
- Memorando-Circular nº 04/2016/CGMAB/DPP;
- Memorando-Circular nº 25/2016/CGMAB/DPP - Programas Ambientais (PRAD, PAC e PMCPC) para o PROFAS;
- Memorando-Circular nº 959/2018/CAAOS/CGMAB/DPP/DNIT SEDE – Envia decisão do Ibama sobre procedimento para supressão de espécies exóticas e nativas em casos emergenciais;
- Memorando-Circular 1298/2018/CAAOS/CGMAB/DPP/DNIT SEDE – Complementações as Orientações contidas no Memorando Circular nº 959/2018/CAAOS/CGMAB/DPP/DNIT SEDE;
- Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Instruções para Apresentação de Relatórios;
- Demais Manuais, Normas e Especificações Gerais de Obras Rodoviárias do DNIT e, DNER, quando não houver, ainda, a correspondente do DNIT (podem ser obtidos no "site" do DNIT: www.dnit.gov.br);
- Norma DNIT 070/2006 – PRO – Condicionantes Ambientais das Áreas de Uso de Obras – Procedimento;
- Ofício nº 8/2017/SERAD/COTRA/CGLIN/DILIC-IBAMA – Alteração de Procedimentos para Obtenção de Autorização de Supressão de Vegetação;
- Ofício 02001.008274/2016-38 COTRA/IBAMA – Medidas de Controle durante obras emergenciais e demais obras pertencentes ao PROFAS;
- Instrução Normativa Ibama nº 9/2014 – Estabelece procedimentos relacionados a obras de emergência, de urgência e de rotina em ferrovias.

4 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto destes autos está de acordo com as especificidades do Planejamento Plurianual do Estado do Tocantins, PPA 2024-2027, Ação: 4495 – Melhoramento da malha viária, Fonte: 1.500.0000.000 – Recursos não vinculados de impostos.

5 DA CONTRATAÇÃO

Para que possa existir uma proatividade em todo o processo de supervisão e apoio à Fiscalização, faz-se necessária a constituição de um corpo técnico multidisciplinar, que auxilie na supervisão das ações dos empreendimentos do Programa de Manutenção (rodovias pavimentadas e não pavimentadas), de Restauração, de Implantação Rodoviária e Obras de Arte Especiais – OAE's, bem como no apoio à execução das obras e serviços de conservação e sinalização integrantes das ações de manutenção de rodovias pavimentadas, no que se refere a:

1. Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle das Obras de Implantação de Pavimentação

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rodoviária;

2. Supervisão e Apoio à Fiscalização das Obras e Serviços de Restauração;
3. Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Obras de Conservação Integrantes das Ações de Manutenção e Conservação Rodoviária;
4. Supervisão e Apoio à Fiscalização na Inspeção Extraordinária de Obras de Arte Especiais;
5. Disponibilização de equipamentos de controle qualitativo e quantitativo, seja Laboratório de Solos, de Concreto e de Betume e Instrumental de Topografia;

Trata-se da execução de serviços de Supervisão de obras e de Apoio à Fiscalização exercida pelos profissionais vinculados ao quadro técnico de servidores da AGETO, no desenvolvimento das suas atividades rodoviárias. Visa, em síntese, estabelecer as diretrizes metodológicas e o desenvolvimento das atividades relacionadas neste estudo, em apoio e absoluta consonância com as diretrizes estabelecidas pela AGETO.

5.4 REQUISITOS

A presente contratação poderá ser realizada por meio da modalidade **CONCORRÊNCIA**, por considerar o critério de julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

O serviço de supervisão das obras constitui serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como assim foi bem definido no art. 6, inc. XVIII, “d”, da Nova Lei de Licitações, lei nº 14.133/2021. Assim, fica demonstrado que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas são relevantes para a qualidade do serviço a ser prestado para esta Administração Pública. **Dito isso, em consonância ao art. 36, § 1º, inciso I, da referida Lei, os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado.**

A execução do contrato será sob a forma de demanda, por estar intrinsecamente ligado a supervisão das contratações, presentes e futuras, que se apresentarem ao longo de sua vigência e sob expressa autorização do Gesto da Pasta, deste modo, viabiliza-se o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

As exigências técnicas para fins de habilitação técnica e avaliação da proposta técnica deverá considerar estritamente ao preconizado nos arts. 37, 38 e 67 da Nova Lei de Licitações, para a devida comprovação de que a licitante possui experiência neste tipo de serviço, a fim de garantir a qualidade e suficiência dos serviços requeridos.

Deverão ser exigidos profissionais distintos para cada lote que a licitante participar, tendo em conta a inviabilidade operacional em acompanhar os serviços inerentes à contratação, considerando as longas distâncias de transportes a serem percorridas.

A licitante deverá ofertar preços unitários e global para cada item que compõe os lotes.

Os serviços de supervisão de obras e serviços rodoviários, objeto desta contratação, são serviços de engenharia de natureza contínua.

A presente contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

5.2 PARCELAMENTO DO OBJETO

Justifica-se a divisão das ações de Supervisão em lotes, por se tratar de Apoio à Fiscalização de obras e serviços rodoviários no Estado de Tocantins para as ações de Manutenção, Restauração e Implantação Rodoviária, em localizações não equidistantes uns dos outros, estando localizados em regiões distantes entre si, cujos segmentos incluídos compõe a malha total do Estado, com extensão de **14.227,86 km**.

A opção de contratar os referidos serviços de engenharia de forma regionalizada, atende ao princípio da economicidade, permitindo que os profissionais das disciplinas envolvidas colaborem com as decisões em diversas frentes de serviço. Logo, a contratação regionalizada garante a gestão integrada dos serviços desenvolvidos naquela região.

Nesse ponto, as vantagens serão o maior nível de controle pela Administração na execução dos projetos e serviços, a maior interação entre as diferentes fases dos serviços, a maior facilidade no cumprimento dos cronogramas preestabelecidos e na observância dos prazos e controle de qualidade das obras, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em um só contratado e concentração da garantia dos resultados.



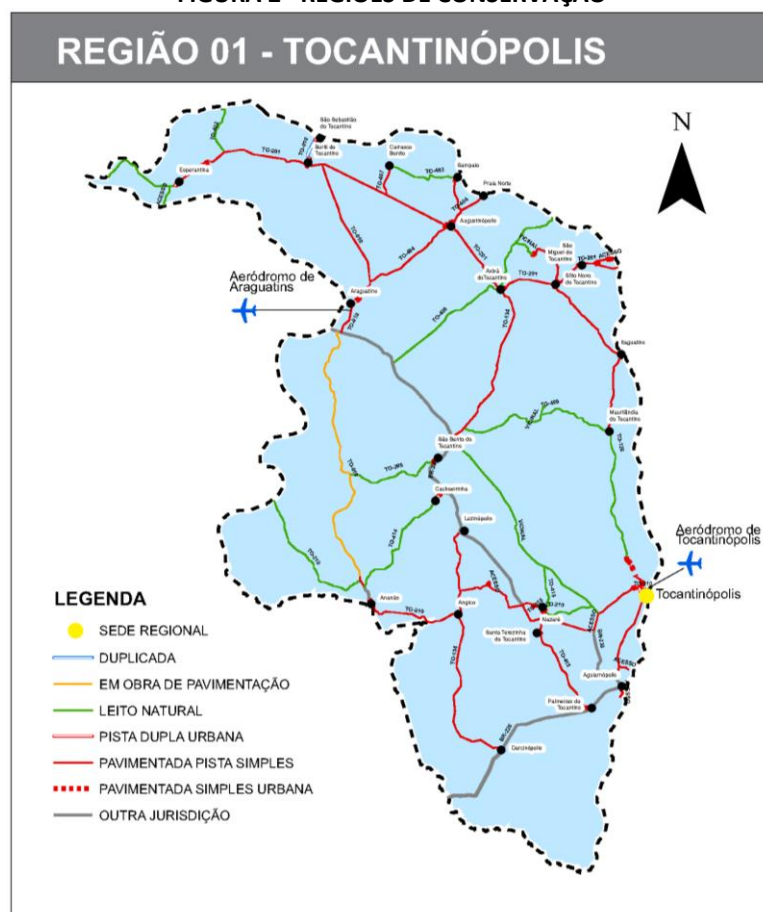
Face a conclusão da AGETO pela necessidade de instauração de licitação para a supervisão das obras e serviços rodoviários e pelos argumentos técnicos e econômicos de se dividir o objeto em 4 (quatro) lotes, agrupados por regionais, um número maior de interessados participará da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

QUADRO 23 – PARCELAMENTO DO OBJETO

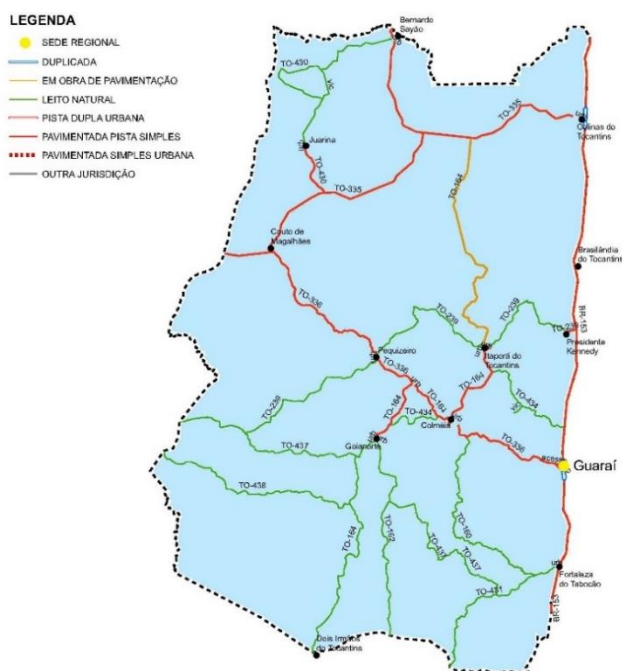
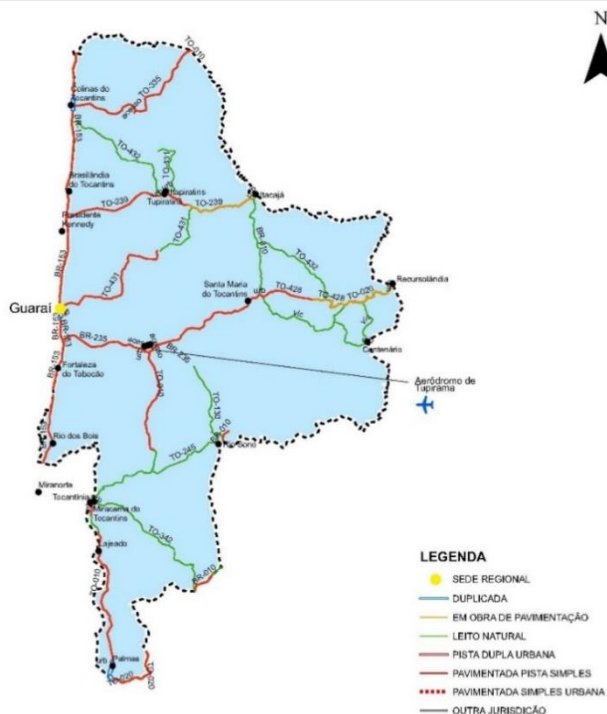
PARCELAMENTO DO OBJETO			
Lote	Região de Conservação	Cidade Sede – Escritório Regional	Extensão Total
Lote 01	01, 02 e 03	Araguaína	3.294,50 km
Lote 02	04, 05, 06 e 07	Guaraí	3.887,33 km
Lote 03	08, 09 e 10	Palmas	3.202,91 km
Lote 04	11, 12 e 13	Gurupi	3.843,12 km

São 13 (treze) regiões de conservação, conforme as figuras a seguir.

FIGURA 2 –REGIÕES DE CONSERVAÇÃO



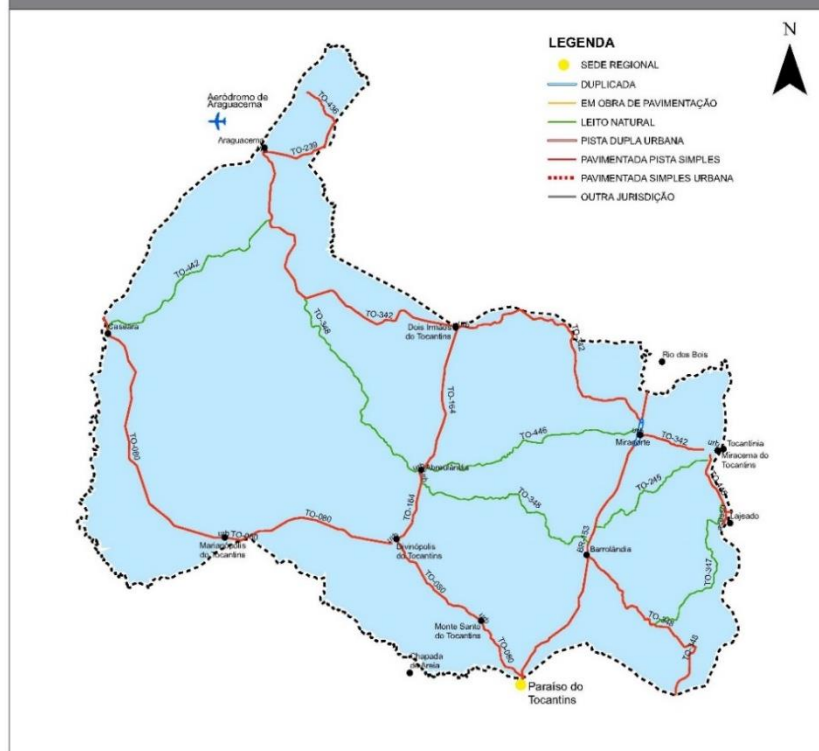
REGIÃO 04 - GUARAÍ I

**REGIÃO 05 - GUARAÍ II**

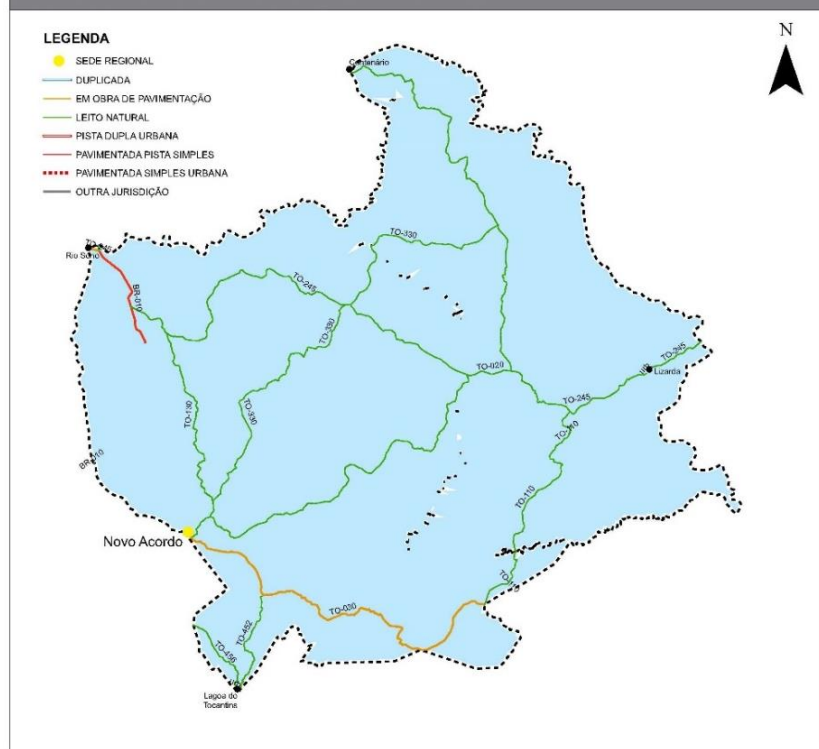
Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



REGIÃO 06 - PARAÍSO DO TOCANTINS



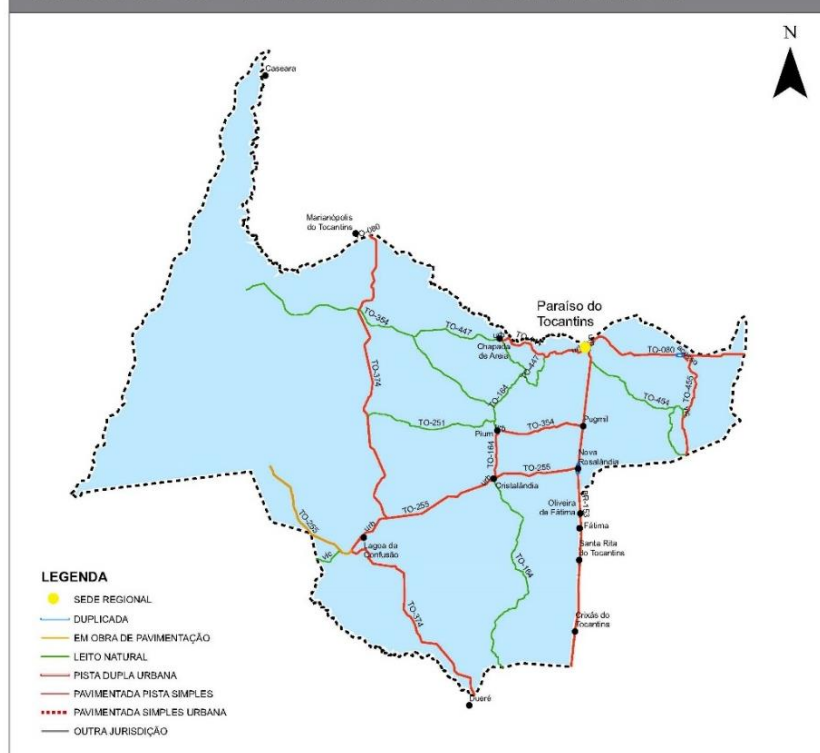
REGIÃO 07 - NOVO ACORDO



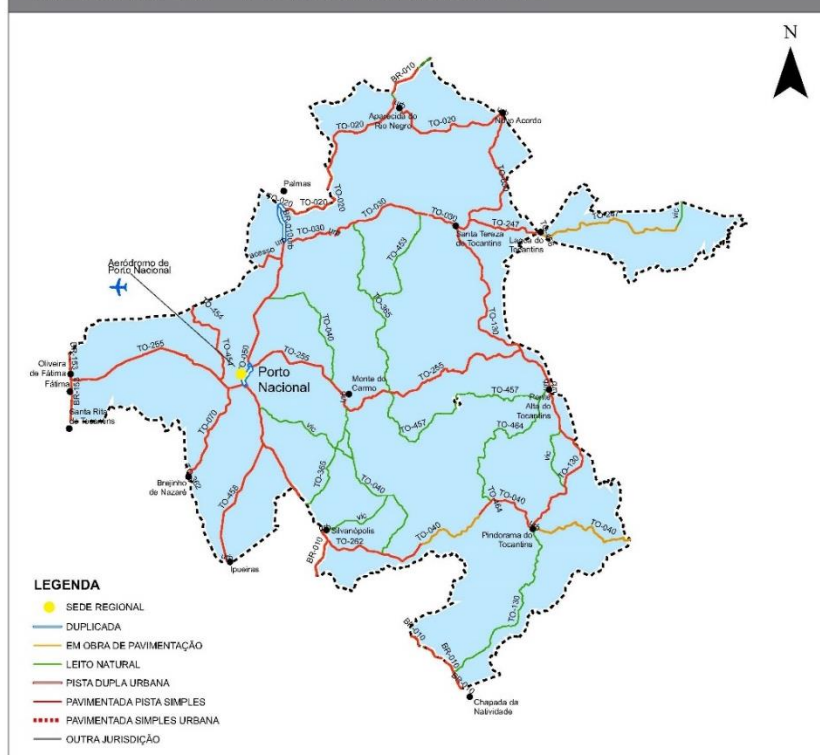
Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



REGIÃO 08 - PARAÍSO DO TOCANTINS II



REGIÃO 09 - PORTO NACIONAL



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



5.3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

O Programa de Supervisão possui em sua estruturação a execução de 6 (seis) Produtos, nos quais compreendem os seguintes serviços:

1. **PRODUTO 01** - Coordenação-Geral;
2. **PRODUTO 02** - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Manutenção Rodoviária;
3. **PRODUTO 03** - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Restauração Rodoviária;
4. **PRODUTO 04** - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Implantação Rodoviária;
5. **PRODUTO 05** - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Implantação de OAE;
6. **PRODUTO 06** - Controle Tecnológico.

O quadro a seguir apresenta a estrutura dos produtos que subsidiaram a elaboração dos orçamentos referenciais de supervisão.

QUADRO 24 – PRODUTOS DA SUPERVISÃO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO RODOVIÁRIA E OAE			
PRODUTOS	DESCRIÇÃO	FREQUENCIA	UNIDADE
01	<u>PRODUTO 01</u> - Coordenação-Geral	Mensal	Relatório
02	<u>PRODUTO 02</u> - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Manutenção Rodoviária	Demanda	km
03	<u>PRODUTO 03</u> - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Restauração Rodoviária	Demanda	m2
04	<u>PRODUTO 04</u> - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Implantação Rodoviária	Demanda	equipe/mês
05	<u>PRODUTO 05</u> - Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Implantação de OAE	Demanda	equipe/mês
06	<u>PRODUTO 06</u> - Controle Tecnológico	Demanda	equipe/mês

O dimensionamento das quantidades do **Produto 01 – Coordenação-Geral**, está intrinsicamente ligado ao período estipulado para a contratação, que no caso, são de 12 meses.

Para os **Produtos 02 e 03 – Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de Manutenção e Restauração Rodoviária**, o dimensionamento de cada lote constituído, foram atribuídos os quantitativos correspondentes à sua extensão da malha contemplada pelas regiões de conservação agrupadas, tomando como parâmetro o Programa de Manutenção Rodoviária – PMR, da AGETO, a ser implantado através do processo administrativo nº **2023/38960/000420**.

Nos quadros seguintes são apresentados a previsão das extensões para as intervenções propostas neste estudo, em consonância com o previsto no Programa de Manutenção Rodoviária da AGETO.

QUADRO 25 – RESUMO DAS EXTENSÕES DAS RODOVIAS - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA

LOTES DA SUPERVISÃO	REGIÃO	CIDADES SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL	EXTENSÃO DA MALHA (KM)		
			PAVIMENTADA	NÃO PAVIMENTADA	TOTAL
1	1	Araguaína I	678,05	329,15	1.007,20
	2		834,05	335,59	1.169,64



	3		662,79	454,87	1.117,66
EXTENSÃO TOTAL LOTE 01					3.294,50
2	4	Guaraí	425,97	634,18	1.060,15
	5		561,22	515,88	1.077,10
	6		696,09	248,56	944,65
	7			805,43	805,43
EXTENSÃO TOTAL LOTE 02					3.887,33
3	8	Palmas	559,68	418,43	978,11
	9		986,56	489,63	1.476,19
	10			748,61	748,61
EXTENSÃO TOTAL LOTE 03					3.202,91
4	11	Gurupi	679,72	486,17	1.165,89
	12		705,77	509,5	1.215,27
	13		855,81	606,15	1.461,96
EXTENSÃO TOTAL LOTE 04					3.843,12
TOTAL GERAL (Km):			7.645,71	6.582,15	14.227,86

QUADRO 26 – RESUMO DAS EXTENSÕES DAS RODOVIAS – RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA

LOTES DA SUPERVISÃO	REGIÃO DE CONSERVAÇÃO	CIDADES SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL	EXTENSÃO DE RESTAURAÇÃO (KM)
1	1	Araguaína I	96,96
	2		119,27
	3		94,78
EXTENSÃO TOTAL LOTE 01			311,01
2	4	Guaraí	60,91
	5		80,25
	6		99,54
EXTENSÃO TOTAL LOTE 02			240,71
3	8	Palmas	80,03
	9		156,86
EXTENSÃO TOTAL LOTE 03			236,90
4	11	Gurupi	97,20
	12		100,93
	13		122,38
EXTENSÃO TOTAL LOTE 04			320,51
TOTAL GERAL (Km):			1.109,12

Para os **Produtos 04, 05 e 06 – Acompanhamento Técnico, Ambiental e Controle de Obras de**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



Implantação Rodoviária e Implantação de OAE, e Controle Tecnológico, os quantitativos foram estipulados através do parâmetro de equipe/mês a serem medidos, em caso de necessidade, durante o período de vigência do contrato (12 meses).

5.4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o objetivo principal desta contratação, que é a contratação de empresas de engenharia para a supervisão regional de obras rodoviárias e apoio técnico à fiscalização da execução das ações de manutenção, restauração, implantação rodoviária e de OAE's na malha rodoviária do estado de Tocantins, versa sobre a possibilidade para a execução de forma direta e indireta pela Administração.

Em resumo, enquanto a execução direta pela Administração da supervisão de obras pode oferecer certos benefícios, também apresenta desvantagens significativas que precisam ser consideradas ao decidir sobre o modelo de supervisão a ser adotado para projetos rodoviários, dentre eles:

- **Custo de Treinamento e Capacitação:** A administração pode precisar investir tempo e recursos significativos no treinamento e capacitação de seus funcionários para que possam desempenhar adequadamente as funções de supervisão de obras, o que pode aumentar os custos operacionais.
- **Limitações de Recursos Humanos:** A administração pode não ter recursos humanos suficientes para supervisionar efetivamente todas as obras rodoviárias em andamento, o que pode levar a uma distribuição inadequada de recursos e supervisão insuficiente.
- **Burocracia e Ineficiência:** Processos burocráticos internos podem tornar a supervisão de obras pela Administração lenta e ineficiente, com atrasos na tomada de decisões e na resolução de problemas.
- **Limitações de Escala e Flexibilidade:** A administração pode ter dificuldade em lidar com grandes projetos ou com flutuações na demanda por supervisão de obras, devido a limitações de escala e flexibilidade de seus recursos internos.
- **Responsabilidade Legal e Jurídica:** Em caso de disputas legais ou reclamações de terceiros relacionadas à qualidade ou segurança das obras, a Administração pode enfrentar desafios adicionais de responsabilidade legal e jurídica.

Ao optar pela contratação de uma supervisora de obras rodoviárias, na qual oferece vantagens técnicas e econômicas significativas em comparação com a fiscalização direta pela Administração Pública, garantindo a qualidade, conformidade e eficiência dos projetos rodoviários, pode-se destacar ainda, os seguintes benefícios:

- **Custos Transparentes e Previsíveis:** Ao contratar uma supervisora de obras rodoviárias, os custos são definidos antecipadamente por meio de contratos, proporcionando previsibilidade orçamentária e evitando custos imprevistos.
- **Economia de Recursos Internos:** Terceirizar a supervisão de obras rodoviárias permite que a Administração Pública concentre seus recursos internos em suas funções principais, evitando custos associados à contratação, treinamento e manutenção de uma equipe de supervisão própria.
- **Aumento da Eficiência e Produtividade:** Com supervisão especializada, os projetos podem ser concluídos dentro do prazo e do orçamento, aumentando a eficiência e a produtividade geral do projeto.
- **Redução de Riscos Financeiros:** A supervisão profissional pode ajudar a mitigar riscos financeiros associados a atrasos, litígios e reclamações devido a problemas de qualidade ou segurança.
- **Foco nas Prioridades Estratégicas:** Ao terceirizar a supervisão de obras rodoviárias, a Administração Pública pode se concentrar em suas prioridades estratégicas, como planejamento, políticas de transporte e desenvolvimento econômico, em vez de tarefas operacionais.

Denota-se que a contratação poderá ser realizada de duas formas, entre a contratação de supervisão de obras cobrindo toda a malha estadual ou para trechos específicos, a depender de vários fatores. Aqui estão algumas vantagens e desvantagens de cada abordagem:

- **Contratação de Supervisão de Obras para toda a malha estadual:**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



- **Vantagens:**
- **Padronização e Consistência:** Ao contratar supervisão para todo o estado, é possível estabelecer padrões consistentes de qualidade, conformidade e execução em todas as obras rodoviárias, garantindo uma abordagem uniforme em todo o território.
- **Economia de Escala:** Contratar uma empresa para supervisionar múltiplos trechos pode resultar em economias de escala, pois os custos fixos podem ser distribuídos por um maior volume de trabalho.
- **Maior Eficiência Operacional:** Uma abordagem abrangente pode permitir uma alocação mais eficiente de recursos e uma coordenação mais eficaz entre os diferentes projetos e equipes de supervisão.
- **Melhor Gestão de Recursos Humanos:** A supervisão centralizada pode facilitar a gestão de recursos humanos, permitindo uma distribuição mais equitativa e eficaz dos profissionais de supervisão em todo o estado.
- **Desvantagens:**
- **Complexidade de Gerenciamento:** Supervisionar obras em todo o estado pode ser complexo e desafiador, exigindo uma estrutura de gerenciamento robusta e sistemas eficazes de comunicação e coordenação.
- **Maior Risco de Falhas Sistêmicas:** Problemas ou falhas em uma área específica podem ter impacto em toda a rede rodoviária do estado, aumentando o risco de falhas sistêmicas e interrupções.
- **Contratação de Supervisão de Obras para Trechos Específicos:**
- **Vantagens:**
- **Foco e Especialização:** Ao contratar supervisão para trechos específicos, é possível focar em características e desafios específicos de cada área, permitindo uma supervisão mais especializada e adaptada às necessidades locais.
- **Flexibilidade e Agilidade:** A supervisão de trechos específicos pode ser mais flexível e ágil, permitindo uma resposta mais rápida a mudanças nas condições e requisitos locais.
- **Menor Complexidade de Gerenciamento:** A supervisão em trechos específicos pode ser mais fácil de gerenciar, com menos complexidade administrativa e menor necessidade de coordenação entre diferentes regiões.
- **Desvantagens:**
- **Morosidade nos processos licitatórios:** o tempo dispendido para a efetiva contratação de trechos específicos pode acarretar na desassistência, por determinado período, deste serviço nos trechos contratados, principalmente, se comparado ao modelo adotado no PMR – Programa de Manutenção de Rodovias do Tocantins.
- **Potencial de Inconsistências:** A supervisão fragmentada pode levar a inconsistências nos padrões de qualidade e execução entre diferentes trechos, resultando em variações na qualidade das obras rodoviárias.
- **Custos Operacionais Mais Elevados:** A contratação de supervisão para trechos específicos pode resultar em custos operacionais mais elevados, uma vez que os custos fixos precisam ser distribuídos entre um número menor de projetos.
- **Menos Economia de Escala:** A supervisão de trechos específicos pode limitar as oportunidades de economia de escala, uma vez que os custos fixos não podem ser diluídos em uma ampla gama de projetos.

Em última análise, se mostra mais eficiente, considerando o modelo de contratação sob demanda do PMR – Programa de Manutenção de Rodovias, prevê serviços de supervisão de obras, presentes e futuras, cobrindo toda a malha estadual, de forma regionalizada, a fim de manter a economia de escala, e, no entanto, buscar menor complexidade de gerenciamento e simultaneamente, maior flexibilidade e agilidade na execução dos serviços.

5.5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores propostos para a contratação de empresas de engenharia para a supervisão regional de

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



obras rodoviárias e apoio técnico à fiscalização da execução das ações de manutenção, restauração, implantação rodoviária e de OAE's na malha rodoviária do estado de Tocantins, aos 06 (seis) produtos de atividades, são apresentados no quadro a seguir, por lote de manutenção.

QUADRO 27 – RESUMO DOS VALORES PROPOSTOS AO PROGRAMA DE SUPERVISÃO RODOVIÁRIA

As tabelas referenciais utilizadas para a composição dos preços unitários foram: DNIT – Relatórios de Engenharia Consultiva – **Janeiro/2024**, e cotações de mercado. O BDI adotado foi de **44,96%**, conforme Ofício Circular nº 4499/2022 (SEI DNIT nº 12137181), e apresentado a seguir:

FIGURA 3 – BDI DO PROGRAMA DE SUPERVISÃO RODOVIÁRIA



Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Tabela de Preços de Consultoria

Tabela 1 - Benefícios e Despesas Indiretas

Benefícios e Despesas Indiretas - BDI			
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,90	10,00
Despesas Financeiras	1,08% sobre (PV - Lucro)	0,99	1,44
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,72
Seguros e Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10	0,14
Subtotal 1		8,49	12,31
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,28	12,00
Subtotal 2		8,28	12,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	1,65% do PV	1,65	2,39
COFINS	7,60% do PV	7,60	11,02
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	7,25
Subtotal 3		14,25	20,66
Total - BDI (%)		31,02	44,96

(*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Programa de Supervisão de Obras Rodoviárias tem como objetivo a contratação de empresas de engenharia para a supervisão regional de obras rodoviárias e apoio técnico à fiscalização da execução das ações de manutenção, restauração, implantação rodoviária e de OAE's na malha rodoviária do estado de Tocantins.

Os serviços abrangem o monitoramento e controle diário das atividades e serviços relacionados com as ações da AGETO, considerando os aspectos quantitativo e qualitativo, sob a forma de demanda, dentre os quais cita-se:

- Atendimento à fiscalização, quando solicitada, na elaboração de relatório (s) mensal (ais) para a verificação da efetividade da gestão da qualidade técnica das obras;
- Elaboração de Relatórios Mensais e Finais de Atividades;
- Execução dos Serviços de consultoria rodoviária em geral;
- Realização de 10% do controle tecnológico rotineiros dos materiais e serviços executados com verificação e ateste da qualidade de serviços executados pelas empresas construtoras;
- Realização de 10% do controle geométrico dos serviços executados com verificação e ateste das quantidades de serviços executados pelas empresas construtoras;
- Elaboração de Checklist (padrão CGMRR/DIR), dos principais itens que guardam relação imediata com a qualidade dos produtos ou serviços prestados pelas empresas executoras;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



- g. Ajustar, logo no início dos serviços, o procedimento executivo para que o produto atenda às especificações e, no decorrer das obras, verificar, por amostragem, a fidelidade dos controles tecnológicos executados pela construtora;
- h. Acompanhar o andamento das obras, bem como visualizar os trechos descobertos que necessitam de ação imediata e principalmente os que estão com execução deficitária em relação ao previsto, oportunizando alertar a AGETO dos contratos e/ou instrumentos congêneres quanto às justificativas e ações para sua normalização;
- i. Acompanhamento Técnico e Controle de Obras através de Inspeções Periódicas;
- j. Levantamento e consolidação das informações e condições técnicas e operacionais das empresas contratadas;
- k. Levantamento mensal do Índice de Condição da Manutenção (ICM) em toda a malha sobre a sua jurisdição;
- l. Apoio técnico à fiscalização dos contratos que estão na abrangência do contrato.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo desta contratação é garantir o controle tecnológico das obras de manutenção, restauração e implantação rodoviária, bem como a construção das obras de arte especiais. Diz-se controle tecnológico as ações de punho quantitativo e qualitativo dos serviços rodoviários.

O monitoramento das obras rodoviárias, com a verificação dos materiais e insumos utilizados na execução dos serviços, no diagnóstico da qualidade dos materiais e dos serviços executados.

Apresentação à AGETO de documentação técnica, relatórios de controle e administração do cronograma das obras, de forma que as mesmas sejam concluídas dentro do prazo estipulado.

Garantir a vida útil das rodovias, otimizando os investimentos, evitando a necessidade precoce de intervenções de maior monta, como a restauração rodoviária, com efeito direto na preservação ambiental, pois, desta forma, minimiza-se a utilização de recursos naturais e os impactos ambientais decorrentes da sua exploração.

Espera-se também o ganho ambiental advindo da redução da queima de combustível e consequente emissão de poluentes.

No que tange aos recursos humanos, a AGETO não tem condições operacionais e recursos humanos disponíveis em seu quadro para a execução de serviço, através da Administração Direta, o que justifica a necessidade da contratação.

O aproveitamento dos recursos humanos está garantido através do sistema de custos SICRO que estabelece de forma sistemática a produtividade de cada equipe para cada serviço contratado.

8. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CONTRATAÇÃO

A AGETO fiscalizará, por meio da Superintendência de Operação e Conservação, a execução e gestão do contrato.

A gestão da execução do contrato será exercida, junto à Superintendência de Operação e Conservação, pelos fiscais administrativos e/ou pelos fiscais técnicos, com seus respectivos suplentes, devidamente nomeados pela AGETO.

Para a fiscalização e gestão contratual desta referida contratação, não será necessária a capacitação prévia de servidores, visto que a AGETO já possui profissionais capacitados e legalmente habilitados em seu quadro técnico para tais fins.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta contratação guarda relação com todos os contratos, presentes e futuros, desta Agência – desde que dentro do prazo de vigência desta referida contratação, que incorporem o escopo do objeto, no que se refere as ações de manutenção, restauração, implantação rodoviária e de OAE's na malha rodoviária do estado de Tocantins.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os elementos obtidos neste Estudo Técnico Preliminar, avalia-se esta licitação como





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



VIÁVEL e necessária para atender as necessidades acima descritas.

A contratação de empresas especializadas para Supervisão e Apoio Técnico à Fiscalização, com estrutura e experiência na execução dos serviços propostos, visa garantir a plena e boa execução dos contratos firmados pela AGETO, a fim de entregar à sociedade serviços com responsabilidade e qualidade, sendo este um dos valores que compõe o Planejamento Estratégico da AGETO.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 25/09/2024 15:45:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ACA6568E01C5AFF5



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes, entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE O ESTADO DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **AGENCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO** e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa

a) **CONTRATANTE: CONTRATANTE O ESTADO DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **AGENCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º xxx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo **PRESIDENTE MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES**, residente em Palmas.

b) **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO REGIONAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO RODOVIÁRIA E DE OAE'S NA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em conformidade com o edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Local dos serviços:

LOTE	REGIÃO DE CONSERVAÇÃO	CIDADE SEDE – ESCRITÓRIO REGIONAL	EXTENSÃO TOTAL
Lote 01	01, 02 e 03	Araguaína	3.294,50 km
Lote 02	04, 05, 06 e 07	Guaraí	3.887,33 km
Lote 03	08, 09 e 10	Palmas	3.202,91 km
Lote 04	11, 12 e 13	Gurupi	3.843,12 km

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NO LOTE E NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

1.2.1 A relação das rodovias que compõem as Regiões de Conservação para a prestação dos serviços é discriminada no Anexo V do Termo de Referência – Relação dos Trechos Rodoviários e Urbanos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Fundamenta-se este Contrato no procedimento licitatório referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90007/2024** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº **2024/38960/00074**.

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Licitação da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



2.3 As obras e os serviços serão executados pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE**, obedecidas às normas legais pertinentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Contrato a preços iniciais é de **R\$.....(.....)**, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e devidamente empenhado sob o nº..... .

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

4.1 As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: **38960.26.782.1152.4495**, natureza de despesa: **44.920.51**, fontes: **500**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela AGETO.

5.2 Entende-se como escopo principal do objeto, o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

5.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme dispõe § 1º, do art. 122, da Lei nº 14.133/21.

5.4 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto § 3º, do art. 122, da Lei nº 14.133/21.

5.5 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1 O adjudicatário, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor inicial do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.2 Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o § 5º, do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

6.3 O prazo de vigência da garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O **PRAZO DE EXECUÇÃO** será 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Estado – DOE.

7.2 A CONTRATADA deve iniciar os serviços de mobilização de pessoal e equipamentos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a publicação da Ordem de Serviço.

7.3 O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** será de 18 (dezoito) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

7.4 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

7.5 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/21, em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Os serviços de supervisão de obras e serviços rodoviários, objeto desta contratação, são serviços de engenharia de natureza contínua, conforme item 1.2 do PB.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

8.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados pelos respectivos preços unitários propostos no processo licitatório. Sobre os valores obtidos serão incididos o percentual proposto pelo BDI.

8.2 As medições serão efetivadas, preferencialmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao de sua execução, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a última medição, será realizada após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

8.3 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição.

8.4 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/21.

8.5 As medições mensais serão efetivadas por engenheiro (s) fiscal (is) designados (s) pela AGETO, após atendidos os critérios de aceitabilidade contidos no Anexo VIII do Termo de Referência – Especificações Técnicas.

8.6 As medições constarão dos seguintes documentos: folhas-resumo de cada objeto com a relação dos serviços, quantidades, unidades; medição consolidada do contrato, com a discriminação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários, parciais e totais; Memorial de Cálculo e os Relatórios Técnicos pertinentes.

8.7 Em decorrência de informações posteriores que modifiquem a proporção de qualquer item previamente atestado, o Fiscal do Contrato poderá reduzir ou excluir qualquer item anteriormente atestado de qualquer medição.

8.8 As notas fiscais deverão fornecer a identificação do contratante, da contratada, local de entrega e descrição, quantidade, preço unitário e preço total do objeto, de acordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

8.9 O prazo máximo para liquidação e pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de atesto da nota fiscal.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



8.9.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua = 6%

8.10 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota do ISSQN adotada pelo respectivo Município.

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá à AGETO, a gestão, coordenação e fiscalização dos trabalhos através dos fiscais indicados da SEDE ou das Residências Viárias.

9.2 O Fiscal do Contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.5 Cabe ao gestor do contrato a responsabilidade de coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração.

9.6 Cabe ao fiscal do contrato acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilite a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado.

9.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



9.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Compete ao Fiscal do Contrato nos casos em que sejam constatados serviços fora das exigências contidas no **ANEXO VIII do Termo de Referência**, lavrar "**RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE**" em 2 (duas) vias, sendo uma via para o Preposto Técnico do Contrato e uma via para o Fiscal do Contrato, onde constará a localização, tipo, magnitude, datas, fotografias georreferenciadas e todo outro dado que possibilite a clara descrição de cada falha ou desacordo. A CONTRATADA poderá efetuar sua reclamação pela via administrativa vigente.

9.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

9.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.14 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.15 Fica estabelecido que as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

10.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do inciso I, art. 140 da Lei nº 14.133/21:

Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2 Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria/atesto para fins de Recebimento Provisório.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



10.3 A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

10.4 O termo de recebimento provisório apresentará a avaliação da execução do objeto, com resumo das atividades desenvolvidas, prazos praticados e, se for o caso, análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, além de registros fotográficos georreferenciados.

10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.6 Se porventura, ante ao recebimento provisório, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

10.7 Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria/atesto dos serviços. Caso constatado a conclusão das pendências, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

10.8 No prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) e após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do presente Termo de Referência, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.9 Somente após o recebimento definitivo deverá ser providenciado o pagamento do saldo existente em relação ao valor contratual e liberada a garantia (art. 100 da Lei nº 14.133/2021). A vigência dessa garantia, portanto, no caso de utilização da modalidade seguro-garantia, deverá estender-se até o recebimento definitivo da obra.

10.10 Os Termos de Recebimento deverão ser circunstanciado e assinado por ambas as partes, além de constar nos autos do processo administrativo.

10.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.12 Da Aceitabilidade dos Produtos:

10.12.1 CONTRATANTE recusará os serviços prestados em qualquer situação de desacordo com as especificações contidas no Anexo VIII do Termo de Referência – Especificações Técnicas.

10.12.2 A CONTRATANTE recusará os serviços prestados quando da não apresentação dos ensaios referentes ao controle tecnológico de qualidade dos serviços da empresa executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.1 Os preços contratuais, em reais, serão reajustados pelos índices de reajustamento de obras rodoviárias – CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS) – fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com a Instrução de Serviço nº 04/2012, disponibilizado no site do DNIT.

11.2 Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento referencial, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



11.3 Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês da data-base do orçamento da proposta

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

11.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO LOTE REGIONAL

12.1 O polígono formado pelas extremidades limítrofes dos trechos rodoviários que compõem a Região de Conservação (**Anexo V e VI do Termo de Referência**) será considerado a área de abrangência constante no contrato.

12.2 Os trechos rodoviários pavimentados e não pavimentados que forem incorporados ao Sistema Rodoviário Estadual ao longo do período de duração do contrato serão inseridos ao contrato de supervisão rodoviária mediante termo aditivo de acordo com a área de abrangência descrita.

12.3 Na formação das linhas do polígono da área de abrangência entre dois pontos consecutivos de limítrofes do lote regional, será utilizada a seguinte sequência de prioridade de linhas divisórias:

12.3.1 Cursos d'água permanentes próximos à linha reta que liga os dois pontos, preferencialmente aqueles que compõem divisas municipais;

12.3.2 As linhas de divisas municipais;

12.3.3 Linhas retas nos segmentos onde não existirem cursos d'água permanentes e as linhas de divisas municipais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e do Edital e seus anexos.

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

13.5 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

13.6 Não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto.

13.7 Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS.

13.8 Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

13.9 Não considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento.

13.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos e relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13.13 Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela.

13.14 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

13.15 Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

13.16 Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

13.17 Emitir decisão, no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

13.18 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis a partir da data de solicitação do respectivo pedido.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



14.1 Executar o contrato conforme especificações deste Contrato, principalmente ao que diz respeito ao **ANEXO VIII do Termo de Referência**, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14.2 Manter um preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art. 118 da Lei nº 14.133/21).

14.3 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.4 Ceder todos os direitos patrimoniais referentes as peças técnicas elaboradas e fornecidas à CONTRATADA, hipótese em que poderão ser livremente utilizadas e alteradas pela Administração em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor (art. 93 da Lei nº 14.133/2021).

14.5 A CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

14.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

14.7 Quanto aos Relatórios Técnicos de Atividades:

14.7.1 Elaborar e submeter à aceitação da AGETO, os Relatórios Técnicos de Atividades de forma detalhada e atualizada, conforme as especificações contidas no ANEXO VIII do Termo de Referência, mostrando os métodos, os procedimentos, a sequência e o cronograma físico para todas as atividades de execução dos serviços supervisionados, bem como croquis de localização dos acampamentos, distribuição dos equipamentos, locação da mão de obra empregada e dos materiais utilizados.

14.8 Quanto à Segurança:

14.8.1 Responsabilizar-se pela segurança de todas as atividades no local dos serviços.

14.8.2 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando a AGETO de toda e qualquer responsabilidade.

14.8.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021. A inadimplência do contratado em relação à estes encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações.

14.8.4 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.8.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, bem como formalizar denúncia na polícia e órgãos ambientais, se for o caso, sobre qualquer acidente que produza prejuízos ao meio ambiente ou ao patrimônio da AGETO nos elementos integrantes dos trechos delegados a sua conservação.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



14.8.6 Todas as obrigações enunciadas neste item e subitens, relativas à Segurança, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que não receberá pagamento direto algum para este fim, considerando-se seu pagamento incluído dentro dos itens do contrato.

14.9 Quanto às Instruções e Acesso ao local dos serviços:

14.9.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.9.2 Executar todas as instruções do Fiscal do Contrato que estejam em consonância com as leis vigentes e as especificações contratuais.

14.9.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.9.4 Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

14.9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.9.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9.7 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

14.10 Quanto aos Equipamentos:

14.10.1 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar os equipamentos mínimos e necessários à execução do cronograma físico, o que não a exime de, conforme a necessidade do serviço, prover com urgência os equipamentos que se fizerem necessários.

14.11 Quanto à Segurança do Trabalho:

14.11.1 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

14.11.2 Providenciar para que seus funcionários, quando no trabalho em frentes de serviços operacionais, utilizem uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecidos pelas Normas de Segurança do Trabalho;

14.11.3 Providenciar para que seus funcionários recebam treinamento regular para o correto desempenho de suas funções, no que concerne as atividades relacionadas ao objeto do contrato;

14.11.4 Responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção;

14.11.5 Cumprir e responder às determinações da Lei N.º 6.514/1977, e da Portaria N.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, que aprovam as normas relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.11.6 Possuir os programas de prevenção de segurança do trabalho (PPRA, PCMAT, PCMSO, dentre outros) exigíveis conforme as normas aplicáveis, elaborado por profissionais habilitados, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica no conselho profissional competente, quando couber.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



15.1 Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, deverão ser incluídas no texto contratual as sanções passíveis de serem aplicadas.

15.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- h) Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- i) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- j) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- k) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- l) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- m) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- n) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.3 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133:

15.3 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.4 Multa, nos valores de: 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao definido no cronograma físico, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, ou por penalidades ocorridas durante a execução do contrato; 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.5 Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até três anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



15.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da contagem da data de sua intimação.

15.12 As DEDUÇÕES POR NÃO CONFORMIDADES descritas no quadro abaixo incidirão sobre a medição mensal da SUPERVISORA e se referem ao percentual do valor total do Contrato de Supervisão.

Quadro 01 – Penalidades/Multas – Não conformidades.

ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE / MULTA
01	A recusa no recebimento de comunicações da AGETO por parte da SUPERVISORA através de seus prepostos.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5%
02	Ausência do Engenheiro Residente que não obedeça às razões justificadas.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,8%
03	A não elaboração dos Programas de Saúde Ocupacional (PCMSO, PPRA, PCMAT), constatados pela AGETO.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada 30 dias	0,5%
04	A constatação pela AGETO da falta de equipamentos de segurança por parte da SUPERVISORA (E.P.I.'s e E.P.C.'s).	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,0%
05	A constatação pela AGETO da ausência, total ou parcial e injustificada, de equipe mínima conforme item 6.1.1 deste T.R.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,5%
06	A constatação pela AGETO da existência de passivos ambientais na malha rodoviária, motivados pelas obras rodoviárias, e não notificados ao Gestor do Contrato pela empresa SUPERVISORA.	Imediato após a verificação do passivo.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	2,0%
07	A constatação pela AGETO de falhas, por parte da SUPERVISORA, na verificação, preenchimento, acompanhamento ou atualização do diário da obra.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,8%
08	ATRASO no envio de informações e relatórios solicitados pela AGETO, a ser entregue até o 3 (terceiro) dia útil subsequente ao mês de realização dos serviços a que se referem.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,0%
09	A indisponibilidade de equipamentos necessários para instalação e funcionamento do escritório/acampamento/laboratórios, visando a SUPERVISÃO das EXECUTORAS, em períodos superiores a 48 horas.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,0%



ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE / MULTA
10	A falta de comunicação por escrito (Notificação) ao Gestor do Contrato das incorreções existentes nas obras, inclusive referentes ao descumprimento do cronograma físico-financeiro.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% por falta de comunicação.
11	Execução parcial ou não execução pela SUPERVISORA do controle tecnológico definido neste T.R.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	5,0%
12	Desmobilização de qualquer equipamento alocado ao contrato sem autorização prévia do Fiscal.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5%
13	O descumprimento de qualquer das determinações contidas neste Termo de Referência e no Edital relativamente à preservação do meio ambiente ou a segurança do trabalho de competência da SUPERVISORA.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,50%
14	A execução de qualquer serviço previsto no Termo de Referência fora dos padrões das normas técnicas indicadas neste Termo de referência.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	2,0%
15	Descumprimento, sem justificativa ou autorização da AGETO, do Plano de Trabalho da SUPERVISORA.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5%
16	A constatação pela AGETO da existência de qualquer colaborador alocado ao CONTRATO com qualificação incompatível com a função desempenhada.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	3,2% por colaborador em desacordo. Substituição imediata do servidor em desacordo.
17	A constatação pela AGETO de equipamento laboratorial da SUPERVISORA em desacordo com as especificações e/ou sem certificado de calibração e/ou fora do prazo de validade de certificação.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% por equipamento em desacordo.
18	A constatação pela AGETO ou por órgão de CONTROLE (TCE, CGE, ETC.) de divergências entre os quantitativos de serviço levantados pela equipe da SUPERVISORA para fins de medição e os efetivamente executados em campo.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	3,2% por serviço discrepante; Acionamento administrativo da SUPERVISORA junto a AGETO. Acionamento dos Responsáveis Técnicos da Empresa junto ao CREA.



ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE / MULTA
19	A constatação pela AGETO da falta de comunicação por escrito (Notificação) à fiscalização da AGETO devido a equipamento utilizado na realização das obras estar em desacordo com as normas e/ou apresentar más condições de funcionamento e/ou, quando couber, apresentar-se sem certificado de calibração.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% por equipamento.
20	A constatação pela AGETO da falta de comunicação por escrito (Notificação) à fiscalização da AGETO devido ao descumprimento, por parte da EXECUTORA, de normas de segurança do trabalho nas frentes de serviço, tais como: falta ou insuficiência na sinalização de obras, falta de utilização de EPI's e EPC's, etc.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,0% por trecho
21	Atraso na liberação das frentes de serviço previstas no plano de trabalho da EXECUTORA em decorrência de falha da SUPERVISORA, sem justificativa aceita pelo Fiscal da Obra.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	2,5%
22	Não atendimento às solicitações contratuais realizadas pelo fiscal ou Gestor de Contrato, sem apresentação de justificativa aceita AGETO	10 (dez) dias após a formalização da solicitação pelo Gestor ou fiscal.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5%

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

16.1 Havendo necessidade, este Contrato poderá ser alterado mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

16.2 Se necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela fiscalização da CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

16.3 Caso seja necessário a prorrogação, basear-se-á ao artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

16.4 As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do Contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/21.

17.2 Aplica-se as regras elencadas no artigo 138 e 139 e demais artigos pertinentes da Lei 14.133/21.

17.3 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



17.4 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I. Não cumprir qualquer obrigação contratual;

II. Transferir, no todo ou em parte, as obras e os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

17.5 Nas hipóteses do item anterior, à CONTRATADA caberá receber o valor das obras e dos serviços executadas até a data da rescisão do contrato.

17.6 Ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

17.7 Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 A Contratada deverá manter no local da execução dos serviços:

- a) Diário de Obras;
- b) Cópia do contrato e de seus anexos;
- c) As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;
- d) O registro das alterações regularmente autorizadas;
- e) Relatórios de controle tecnológico e os demais documentos técnicos relativos à execução dos serviços;
- f) Cronograma de execução, com representatividade atualização permanente;
- g) Cópias das medições realizadas.

18.2 A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado, onde deverão ser anotados os serviços em execução no dia, condições climáticas e outras anotações julgadas oportunas pela contratada.

18.3 A Fiscalização terá acesso direto ao Diário de Obras, bem como poderá utilizá-lo quando julgar necessário.

18.4 A Contratada será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela Fiscalização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Notificação da Contratante, e devidamente registrada no Diário de Obra.

18.5 Após finalização dos serviços, a Fiscalização efetuará todos os testes de funcionamento, dentre outros que a mesma julgar necessários.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS TRIBUTOS

20.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO

21.1 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REGISTRO

22.1 O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

24.2 A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

24.3 No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

25.2 As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte CONTRATANTE e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

25.3 E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 00 de XXXXXXXXXX de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E
INFRAESTRUTURA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br

